

PROCESSO Nº 20640

ANO 1978

II VOLUME

20498



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

20640

PROCESSO Nº

INTERESSADO: <u>CONDEPHAAT</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>15/06/82</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 09, para fins de Tombamento.</u>

RECAPEADO EM 03.07.89 (I.M.S.C.), 20.03.93 (A.M), 07/03/2007- (R.G.)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

B.P.
14317

Folha de informação rubricada sob n.º
de P. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 09 para fins de tombamento - Capital.

À equipe de São Paulo
Para manifestação

MARCOS J. CARRILHO
Diretor Técnico - Substituto

Senhor Diretor Técnico

Observando o estado atual de arruinamento do edifício surge de imediato a seguinte questão: o que representa valor, no edifício, hoje? Que carga de significados ainda suporta? É a partir da resolução destas questões que se encaminhará a definição de um partido arquitetônico a ser adotado no projeto de revalorização em curso.

Isto nos remete a uma investigação da historicidade intrínseca ao edifício e dos sentidos que possa conter. Dentro disso sente-se a presença de dois núcleos expressivos básicos:

- O primeiro aponta para o testemunho de uma espacialidade e de um proceder construtivo tipologicamente inseridos no quadro da arquitetura bandeirista reveladas pelos muros ainda existentes.

- O segundo deriva do atual estado do edifício e que é testemunho de um processo velado de arruinamento provocado a despeito do seu reconhecido valor enquanto patrimônio ambiental histórico e das reivindicações da comunidade local em relação à



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1318

Folha de informação rubricada sob n.º
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

tal procedimento é generalizado entre nós.

É, portanto, calcado na historicidade intrínseca ao edifício e no seu caráter referencial frente ao processo histórico geral que buscamos a definição de um partido. Entendemos que o projeto deve acentuar, tornar claros os elementos que nos remetem à circunstância primitiva do edifício e ao mesmo tempo não acobertar o dado fortemente expressivo de sua significação contemporânea.

A História mostra-se, ao mesmo tempo conhecimento e denúncia e a denúncia, aqui, é a forma de reafirmação permanente dos compromissos assumidos socialmente.

Dadas as condições atuais do edifício fica evidente a impossibilidade de resgatar sua forma primitiva, a menos que queiramos aproximá-lo de algo como um neo-bandeirismo, já que o dado de recomposição contemporânea em muito sobrepassa o referencial físico primitivo que, a nosso ver, é o que deve ser enfatizado já que, mesmo no atual estado ainda permite uma leitura importante (ainda que parcial) do seu contexto espacial primitivo.

Uma "plástica restauradora" provocaria, ainda, a negação da sua historicidade contemporânea e de seu sentido transcendente face a preservação no Brasil hoje. Esse dado talvez ganhasse um papel secundário não fosse a profundidade dos danos provocados.

Tal mergulho no esquecimento conflita com o nosso



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R 519

Folha de informação rubricada sob n.º
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

Essas premissas conduziram a um partido que permitisse a valorização do existente através da criação de uma estrutura de confronto, ou seja, uma linguagem que, pela evidência de seu compromisso contemporâneo tornasse explícito o desejo de proteger apenas o existente e não de recriá-lo.

Proteger não em termos de manter intacto o que lá se encontra, mas criando condições de reutilização do prédio a partir do contexto espacial existente. E refiro-me a uma reutilização efetiva e não no sentido de uma musealização de ruína. Aventou-se a possibilidade de implantar-se ali uma galeria de arte, uso creio, compatível, mas o prédio pode ser igualmente o lugar social do condomínio a ser ali edificado.

Por outro lado, o projeto, através de recursos contemporâneos de linguagem, deve induzir a uma releitura do espaço primitivo, enfatizando seu funcionamento estrutural básico. Esse sentido referencial é o segundo núcleo de definição projetual: a cobertura única, a estrutura referida aos cheios e vazios de espaço primitivo e a zenital acentuando a centralidade e a verticalização interna e assim por diante, explicam-se essa via.

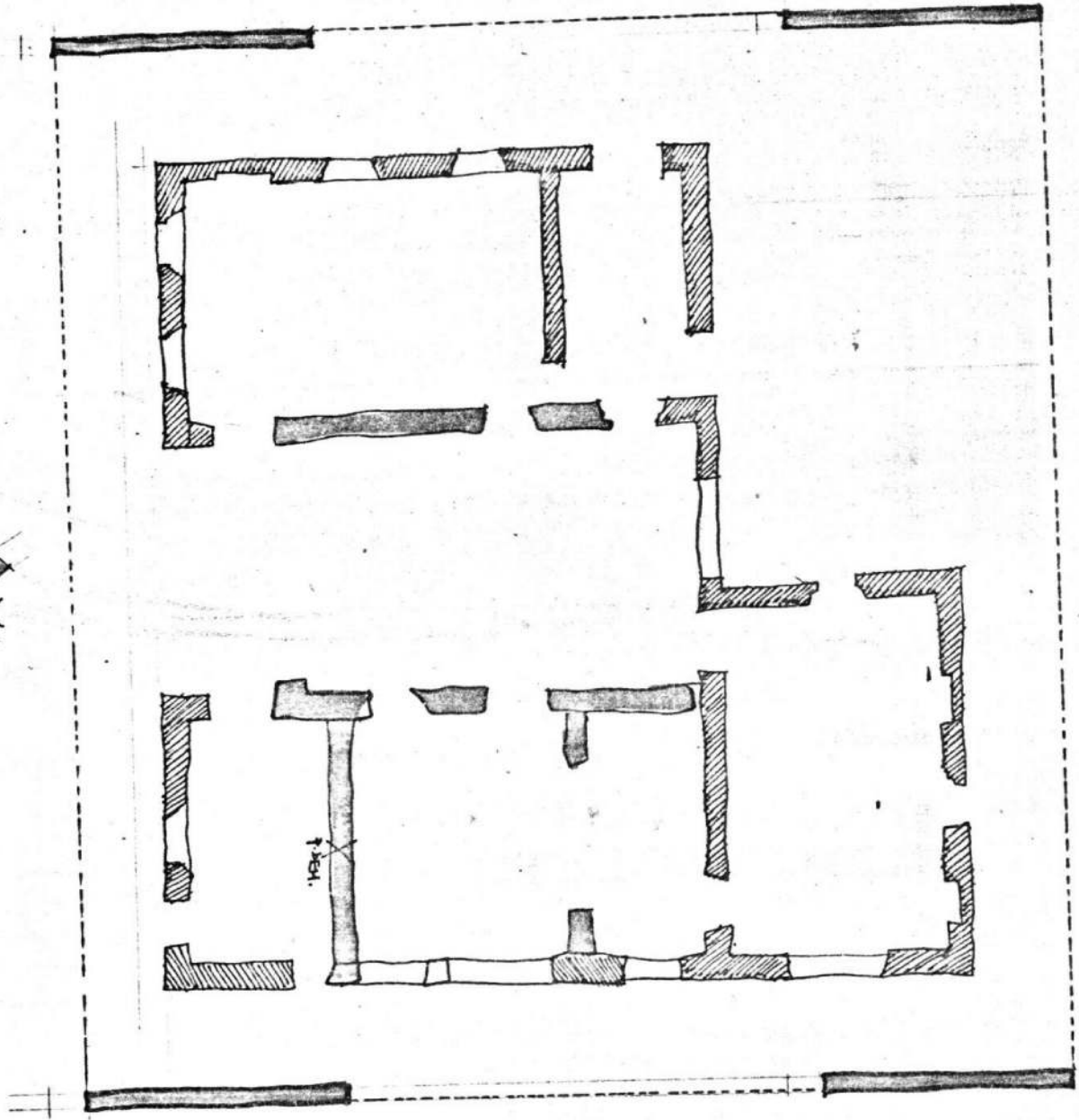
Sem pretender alongar-me mais, entendo que o projeto traz os elementos necessários para que seja avaliado e discutido.

SAMUEL KRUCHIN
Arquiteto

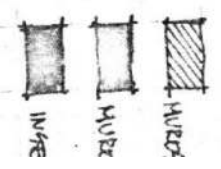
1390

1/2

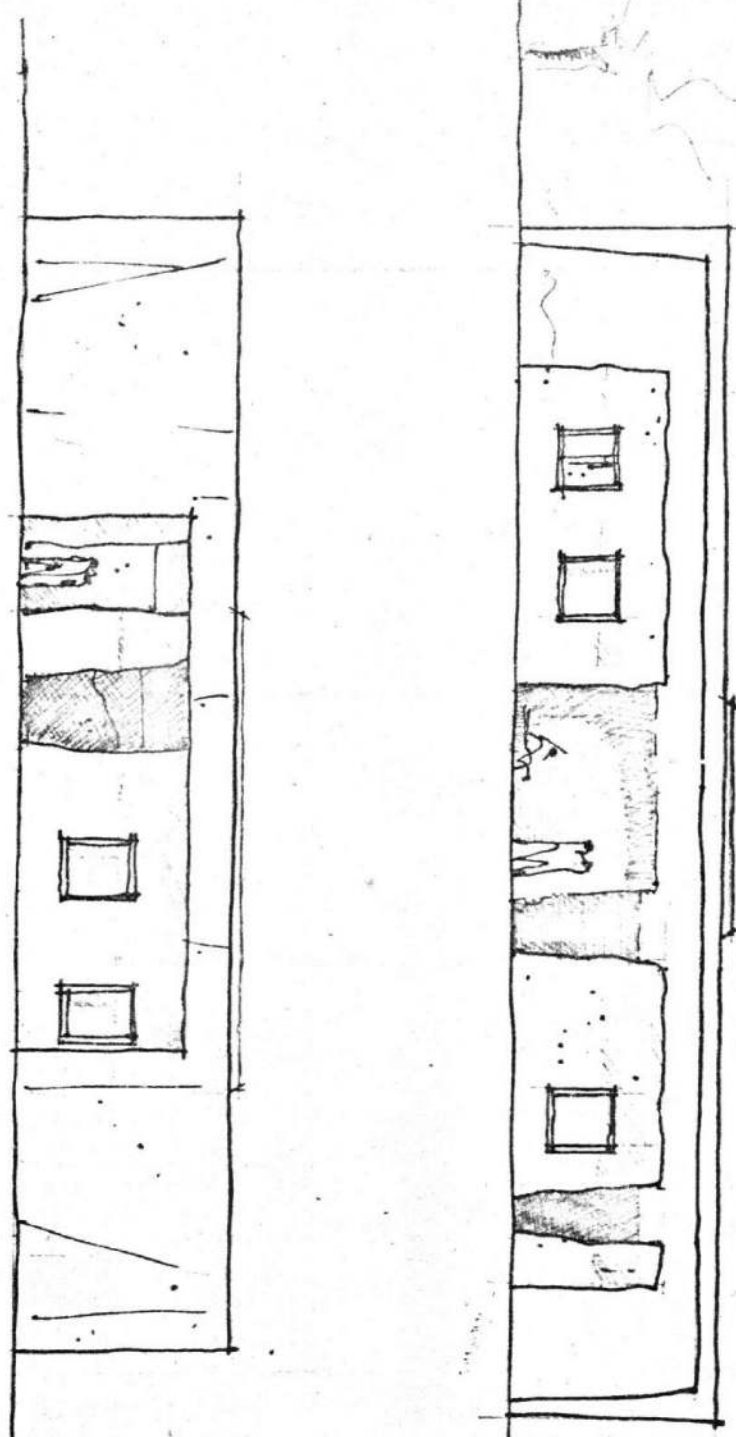
1/4



CASA DE
FAVORA E



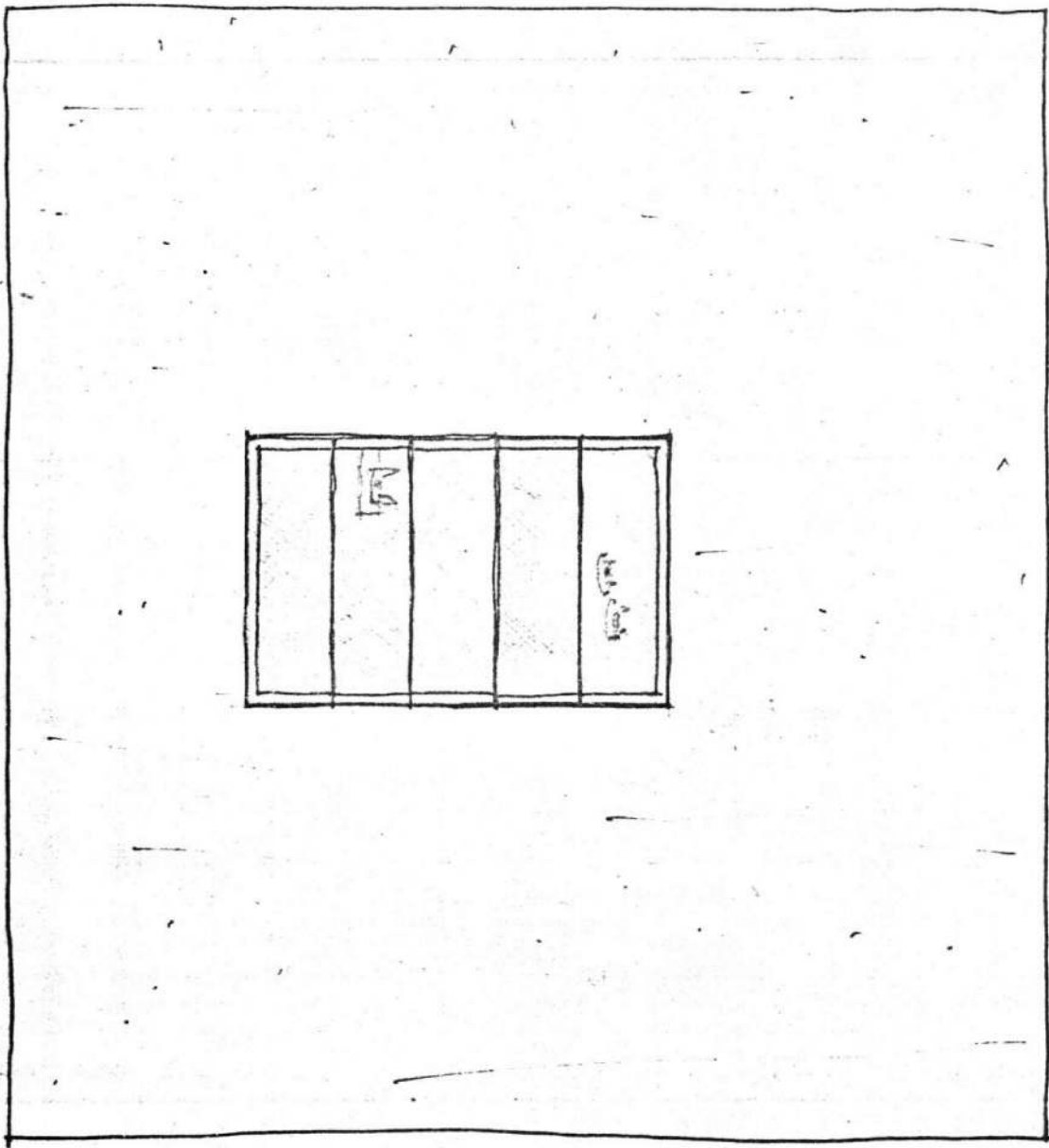
4391



Sítio 2

VI

11292



COOPER
sitio.



GABINETE DO DIRETOR

Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO JUDICIAL

São Paulo, 13 de outubro de 1981

Ofício nº 177/81/JUD.DIR.

Prezado Senhor

*Instituição
Processo
Impetrito
13/10/81*

1. Solicitamos, através dos ofícios 37 e 110/81, a manifestação do CONDEPHAAT a respeito da possibilidade de ser autorizada a demolição das construções existentes à Av. Ho rácio Lafer nºs. 168, 184, 200, 214, 234, 250, 272 e 282 e à Rua Iguatemi nº 09.

2. O Ofício GP-253/81 desse E. Colegiado esclarece "que nada tem a opor em relação às construções remanescentes existentes no imóvel e que fazem parte da área envoltória do imóvel da Rua Iguatemi, nº 09", descrevendo, a seguir, a área preservada.

3. Ocorre que, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, o nº 9 da Rua Iguatemi é composto, além de obra de valor histórico, de outras construções que denominamos, naquela oportunidade, de "agregadas".

Nestas condições, mister restar consigna do por Vossa Senhoria se a área envoltória, mencionada no ofício



Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO JUDICIAL

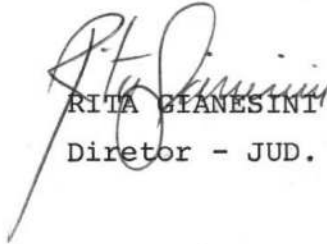
GABINETE DO DIRETOR

.2.

4. Outrossim, em ofício anterior - GP 244/81 - restou consignado que a área descrita, mas que não envolve a Casa Bandeirista poderia ser, posteriormente, demolida.

Tendo sido aludida área alterada sem qualquer observação é de se indagar se permanece aquela autorização.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RITA BIANESINI
Diretor - JUD.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar - cep. 01009

fl 395
3/8
2/8

São Paulo, 14 de outubro de 1981

Ofício GP-260/81
P.Condephaat nº20640/78

Prezada Diretora

Tem o presente a finalidade de atender sua solicitação constante do ofício nº 177/81/JUD./DIR. :

1 - O Colegiado do CONDEPHAAT ao aprovar os desenhos das edificações apresentadas pelo proprietário, referentes ao projeto da construção pretendida, esclarece que nada tem a opor em relação à demolição das construções remanescentes existentes no imóvel objeto do projeto apresentado, que abrange edificações existentes tanto que fazem frente à rua Iguatemi, nº 9, como para as da Av. Horácio Lafer.

2 - Quando da restauração da casa, todos os elementos espúrios que se encontram dentro da área delimitada, segundo nosso ofício GP-253/81, serão retirados.

3 - Essa área delimitada é maior que os limites construtivos da Casa Bandeirista, em função de segurança desse bem cultural.

Acreditando ter satisfeito as solicitações de Vossa Senhoria, reiteramos nosso pedido para o mais breve encaminhamento final do processo objeto do presente assunto e colocamo-nos à sua inteira disposição.

Atenciosamente,



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

H 326

Folha de informação rubricada sob n.º
PROC. CONDEPHAAT 20640 / 78 (a)
do n.º / (a)

[Handwritten signatures and initials]

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento métrico arquitetônico fotografico da Sede do
Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 9, para fins de Tom-
bamento-CAPITAL

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
constante(s) de Fls nºs 313/315 continuado encaminhado(s)
a(o) SAC
em 16 / 10 / 81
[Signature]
SEÇAC DE / TIV COMPL. (COM.)

Handwritten notes and signatures at the top right corner.

IXMO.SR. DR. ALDO NILO LOSSO - DIRETOR DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

COMERCIAL BELA VISTA S/A, estabelecida nesta Capital à Rua Iguatemi nº 9, neste ato representada pelo seu Diretor TEOFILO GUIRAL - ROCHA, vem mui respeitosamente a presença de V.Sas. solicitar se ja-lhe fornecida uma cópia do Ofício 260/81 de 14 de Outubro de 1.981 o qual foi encaminhado a Dra. Rita Giancesini, Ofício esse que faz parte do processo 20640/78 sobre levantamento métrico, ar queológico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista à Rua - Iguatemi nº 9 para fins de tombamento.

Nestes Termos
P.Deferimento

São Paulo, 13 de Novembro de 1981.

COMERCIAL BELA VISTA S/A.

Handwritten signature of Teofilo Guiral-Rocha over a horizontal line.

*Atenda-se
SE, aos 13/11/81*

Handwritten signature of Aldo Nilo Losso.

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão

Handwritten signature and initials at the bottom right.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

318
210
H 328

São Paulo, 22 de dezembro de 1981

Ofício GP-287/81
Proc. CONDEPHAAT nº 20640/78

Prezado Senhor

Atendendo às solicitações de Vossa Senhoria por ocasião da reunião realizada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São Paulo com a presença da arquiteta Giselda Visconti, encaminhamos:

1. Duas cópias da Planta Cadastral (Esc. 1.2000) da área onde está situada o Antigo Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 9, com indicação das construções liberadas pelo CONDEPHAAT para demolição.
2. Levantamento arquitetônico da casa Bandeirista (Esc. 1:100) com indicação do limite da área a ser preservada.

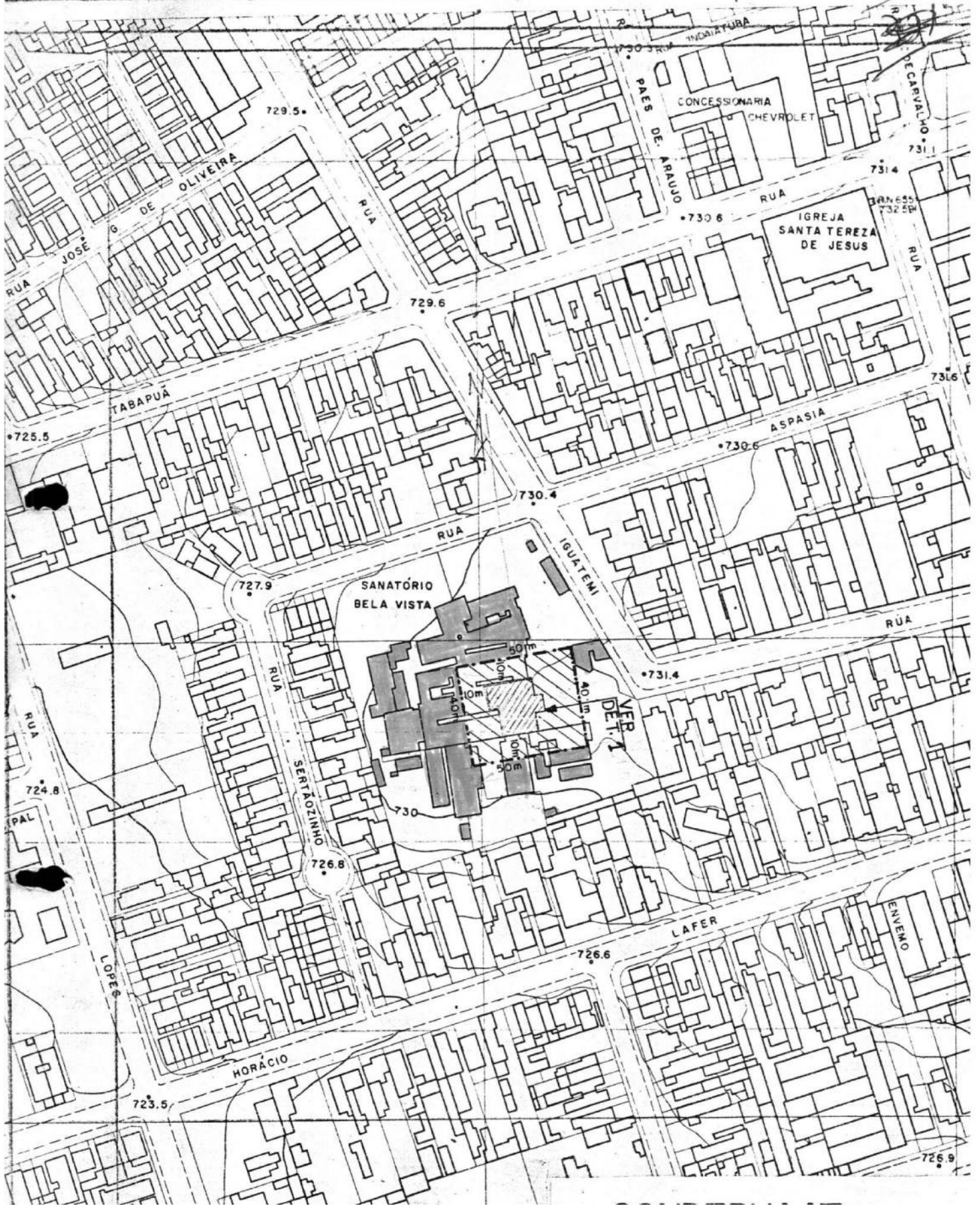
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RUY OHTAKE
Presidente

Senhor
Engº RICARDO CHEDID
DD. Supervisor de Uso e Ocupação do Solo
Administração Regional de Pinheiros
Prefeitura Municipal de São Paulo
Av. Prof. Hermmman Junior, 199
São Paulo - SP

#395



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

fl 330
243
253
D

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA DA FAZENDA ESTADUAL

AUTOS 1469/80

JY SAC
1- João Proença
2- Conselho - 27-01-82

Yoster -
27-01-82

Cláudio Dutra
27-01-82

A Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e Comercial Bela Vista S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da Medida Cautelar que as duas primeiras movem contra a terceira, vêm expor e requerer o seguinte:

1. O prédio da Rua Iguatemi, nº 09, de propriedade da Comercial Bela Vista, é objeto de processo de tombamento no CONDEPHAAT - "Casa Bandeirista" -.

2. O CONDEPHAAT liberou as demais construções existentes no terreno e não compreendidas na descrição do patrimônio histórico para que a Comercial Bela Vista S/A pudesse submeter à aprovação da Prefeitura o projeto de Construção de um "Conjunto de Edifícios Residenciais, de Escritórios", "Flat-Service" e "Lojas Comerciais", tudo de acordo com o ante-projeto enviado pela Comercial Bela Vista S/A ao CONDEPHAAT em 10 de fevereiro de 1.981 e pelo mesmo aprovado no aludido processo de tom-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

H 331
322
- 2 -

da Administração Regional de Pinheiros, autorizou no processo nº 28-008.305-80*94 a expedição de alvará para demolição, na Rua Horácio Lafer, dos prédios nºs 168, 184, 214, 234, 250 e 272 com um pavimento e dos nºs 200, 240 e 282 com dois pavimentos, perfazendo área a demolir de 2.008,00 m² e área do terreno de 5.011,00 m², bem como para "demolição parcial, concedida em caráter excepcional, dos vários blocos que circundam um prédio de interesse histórico e seus agregados, que deverão ser preservados. Assim ficam excluídos da concessão as construções dentro da área de preservação definida pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT na planta anexa a fls. 118 do processo 28-008.305-80+94, caracterizada da seguinte forma:

- área de forma retangular MNOPM, de lados:

$$MN = OP = 40 \text{ m}$$

NO = PM = 50 m, 2.000 m² de área de tal forma que a distância mínima entre a edificação principal e o perímetro da referida área seja de 10,00 em 3 lados, e no 4º, a distância deverá conter integralmente a parede antiga de taipa com envazadura moderna com aproximadamente 20,00 m de comprimento.

A concessão de demolição, pois se limita aos blocos coloridos de amarelo na planta cadastral, em esc. 1:2000 de fls. 120 do processo 28-008.305-80+94.

Rua Iguatemi nº 9 - 28º Subdistrito-Jardim Paulista. Zona: Urbana. Nº DO CONTRIBUINTE: 084.092.0090.2 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

- 3 -

Área à demolir : 1.541,70 m²
Área a preservar : 718,30 m²
Área do terreno : 13.336,00 m²

Para maiores esclarecimentos, esta petição é instruída com cópia de planta idêntica à fls. 118 do processo nº 28-008.305-80*94 e dele desentranhada, bem como cópia xerográfica da de fls. 120 do aludido processo.

4. A comercial Bela Vista S.A. se compromete a proceder à restauração da "Casa Bandeirista", arcando com todos os custos, de material e de mão de obra, emolumentos e outras despesas.

5. Será atribuição do CONDEPHAAT, elaborar todos os projetos relacionados com as obras de restauração, submetendo-os à aprovação da Prefeitura, bem assim os projetos de execução da obra, fornecendo orientação técnica e fiscalizando os trabalhos de restauração.

6. A Comercial Bela Vista se responsabiliza pela proteção da "Casa Bandeirista" durante as obras de demolição dos blocos que a circundam, com estrita observância de autorização concedida, através do processo nº 28-008.305-80*94, já referida no item 3 desta petição, bem como durante as obras de sua restauração e, ainda, durante a eventual construção, no terreno remanescente, do projeto que pretende submeter à aprovação da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

1333
32

- 4 -

8. No prazo acima não serão computados os dias de chuva que impeçam efetivamente o trabalho no local, conforme constatação a ser efetuada pelo CONDEPHAAT a pedido da Comercial Bela Vista S/A.

9. O prazo ficará suspenso por despacho do CONDEPHAAT, proferido em expediente protocolado pela Comercial Bela Vista S/A, sempre que a falta de elementos técnicos ou materiais especiais solicitados pelo CONDEPHAAT obrigue a paralisação da obra, até que tais elementos ou materiais sejam obtidos.

10. Todos os impedimentos, retardamentos e suspensões serão registrados no "Diário de Obras", que para tal fim existirá no local e que será examinado por representante habilitado pela Comercial Bela Vista S/A e pelo CONDEPHAAT.

11. Restaurada a "Casa Bandeirista", a Comercial Bela Vista S/A se compromete a executar, às suas expensas e sob a orientação do CONDEPHAAT, as obras necessárias à manutenção e conservação daquele patrimônio histórico.

12. A "Casa Bandeirista" será utilizada pela Comercial Bela Vista S/A exclusivamente para eventos culturais.

13. A Comercial Bela Vista fica responsável pelas custas e honorários da presente causa, na forma da

Bela Vista se responsabiliza a adotar providências, necessárias e suficientes, para impedir que o patrimônio histórico sofra qualquer tipo de dano, facultando ao CONDEPHAAT o ingresso no prédio para constatar o seu estado.


15. O não cumprimento por parte da Comercial Bela Vista S/A, de qualquer item desta petição, implicará na imediata interdição do imóvel e na aplicação da multa diária de 5 (cinco) UFM, em favor dos litisconsortes ativos, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979 e demais legislação aplicável.

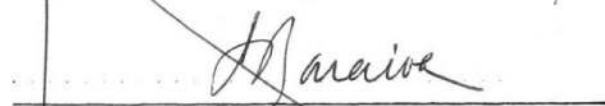
Nestas condições, requerem a Vossa Excelência se digne de homologar o presente acordo, para que produza os seus efeitos legais, determinando a desinterdição do imóvel.

Nestes termos

Pede Deferimento

São Paulo, de janeiro de 1982.





11335





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

f 337.
330

Folha de informação rubricada sob n.º
do PROC. CONDEPHAAT n.º 20640 / 78 (a)

[Handwritten signature]

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento métrico arquitetônico fotográfico da Sede do
Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 9, para fins de Tomba-
mento-CAPITAL

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
constante(s) de Fls. nºs 321/327 e encaminhado(s)
a(o) S T C R
em 27 / 01 / 82
[Handwritten signature]
SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

S. Diretor da SE

Solicitamos sua análise a SAC,
para aguardar da torcedores
projeto e Resoluções de Tombamento.

Ally Vinotti

1-2-82



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar - cep, 01009

São Paulo, 15 de janeiro de 1982

Ofício GP-013/82
Proc. CODENPHAAT 2 0640/78

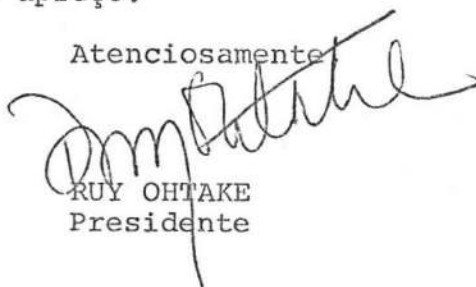
Senhora Procuradora Jurídica

Tem o presente a finalidade de in-
formar a Vossa Senhoria que a ação de embargo relativamen-
te ao imóvel à Rua Iguatemi nº 9, movida pela Procuradoria
Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo, está sendo
violada, pois as portas lacradas foram arrombadas. Além dis-
so, pela Rua Horácio Laffer constata-se a invasão ao imó-
vel.

Assim sendo, vem este CONDEPHAAT
solicitar a Vossa Senhoria urgentes providências no senti-
do de se mandar verificar a veracidade das presentes infor-
mações e tomar as providências cabíveis, a fim de que o
bem cultural não seja ainda mais prejudicado.

Colocando-nos à inteira disposição
de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe
protestos de estima e apreço.

Atenciosamente



RUY OHTAKE
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar - cep. 01009

São Paulo, 18 de janeiro de 1982

Ofício GP-015/82
P.Condephaat nº20640

Prezada Diretora

Bem sabe Vossa Senhoria do grande interesse que este CONDEPHAAT tem demonstrado, na preservação da Casa Bandeirista, localizada à Rua Iguatemi.

Em fevereiro do ano passado, este CONDEPHAAT concluiu o processo de tombamento do referido bem cultural. Com isso pudemos estabelecer um "acordo entre cavalheiros" com os proprietários, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela restauração, a ser concluída no prazo de 9 meses após a liberação, por parte do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, da ação de embargo.

Nesse sentido, reiteramos a urgente necessidade de se iniciar as obras de restauração, pois é sabido que o tempo trabalha velozmente contra a obra em questão, no sentido em que ela se encontra, parcialmente demolida e protegida provisoriamente.

Sem mais, colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria,

Atenciosamente

RUY OHTAKE
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - cep. 01009

pl 340
[Handwritten signature]

São Paulo, 19 de fevereiro de 1982

Ofício GP-034/82

Prezado Senhores

Conforme acordo firmado entre a Municipalidade, a Fazenda do Estado de São Paulo e a Comercial Bela Vista S.A., item 5, sobre a restauração da casa à Rua Iguaçu nº 9, encaminhamos a Vossas Senhorias para as devidas assinaturas os seguintes documentos:

1. Requerimento de Alvará de licença
2. Boletim de dados técnicos
3. 2 cópias do Memorial Descritivo
4. 2 cópias do projeto
5. ART para ser preenchido pelo Responsável e Técnico

E, solicitamos seja enviado a este

CONDEPHAAT:

1. cópia do Imposto Predial
2. Cópia do Registro na P.M.S.P. - Responsável Técnico
3. Cópia da Escritura Registrada no Registro de Imóveis.

Agradecendo antecipadamente, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RUY OHTAKE
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 20640 / 78 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento métrico arquitetônico fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 9, Para fins de tombamento. Capital.

*A. Diretu da SE
Encaminha nos
anexo a contra-capá
minuta de Resolução
de Tombamento.
M. Vixanti
30-4-82*

Sr. Presidente do E. Colegiado

Encaminho à elevada consideração de V.Exa. a anexa Resolução de Tombamento da Sede do Antigo Sítio Itaim, à rua Iguatemi nº 9, nesta Capital.

SE., 03 de maio de 1982

[Assinatura]
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi

De acordo, encaminhase
o presente ao Sr. Secretário de
Posta.

Dom Otávio
RUY OHTAKE
PRESIDENTE
10.1.82



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 13 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico arquitetônico a SEDE DO ANTIGO SÍTIO ITAIM situada na rua Iguaçu nº 9 - São Paulo, Capital, exemplar remanescente de arquitetura do século XVIII cuja construção em paredes de taipa de pilão obedece ao "partido bandeirista", típico das construções residenciais rurais daquela época.

Artigo 2º - As construções que vierem a ser erigidas na área envoltória do bem cultural tombado, delimitada pelas ruas Iguaçu, Aspasia, prolongamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima e Horácio Lafer deverão obedecer rigorosamente ao plano de massas apresentado pela proprietária em estudo preliminar constante às fls. 241, 242, 243, 244 do processo CONDEPHAAT nº 20640/78.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

R3d333
2/5/82

DIÁRIO OFICIAL DE 21/MAIO/1982

Resolução 46, de 13-5-82 /

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento de interesse histórico arquitetônico a Sede do Antigo Sítio Itaim, situada na rua Iguatemi, 9 — São Paulo, Capital, exemplar remanescente de arquitetura do século XVIII, cuja construção em paredes de taipa de pilão obedece ao «partido bandeirista», típico das construções residenciais rurais daquela época.

Artigo 2.º — As construções que vierem a ser erigidas na área envoltória do bem cultural tombado, delimitada pelas ruas Iguatemi, Aspasia, prolongamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima e Horácio Lafer deverão obedecer rigorosamente ao plano de massas apresentado pela proprietária em estudo preliminar constante às fls. 241, 242, 243 e 244 do processo CONDEPHAAT 20640-78.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do PROC. CONDEPHAAT n.º 20640 / 78 (a)
334 355
334

Interessado CONDEPHAAT.

Assunto Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 09 para fins de tombamento - Capital.

Senhor Diretor Técnico Substº.

Satisfeita à exigência de fls. 334(vol.I) está o presente em condições de ser encaminhado ao S.T.C.R. / para prosseguimento.

SAC., em 15 de junho de 1982

M. S. Carmona
MACEMA M. S. CARMONA
Encarregado-Setor

De acordo:

Encaminhe-se ao S.T.C.R. para, prosseguimento.

SE., em 15 de junho de 1982

Celso Marchi
CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

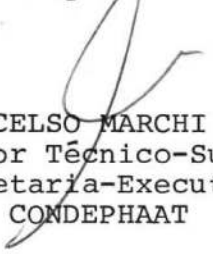
H. Direta da SE

Adicionalmente seja o presente encaminhado
a SAC, para aguardar novo cenda-
mento.

W. Wicordi
25-6-82

Aguarde-se na SAC o envio de documentação relativa
ao assunto, pela Prefeitura Municipal de S. Paulo ,
conforme solicitação do STCR.

SE., 28 de junho de 1982


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Subst?
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Segue m, juntado nesta data, documentos rubricado sob n.º 336.339



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

[Handwritten signature and initials]
fl 345

São Paulo, 29 de junho de 1982.

Ofício SE-652/82
Proc. Condephaat nº 20.640/78

Senhor Delegado

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento da Sede do Antigo Sítio Itaim, situada na Rua Iguatemi nº 09, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de maio último.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

BEL. ALBERTO BALBOUR

DD. Delegado da Polícia Civil da 34 - DP

Av. Profº Francisco Morato, 2971

SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

[Handwritten signature]
fl 346

São Paulo, 29 de junho de 1982.

Ofício SE-653/82
Proc. Condephaat nº 20.640/78

Senhor Administrador

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento da Sede do Antigo Sítio Itaim situada na rua Iguatemi nº 9, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de maio último.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
DR. HÉLIO FIDELIS
DD. Administrador da Regional de Pinheiros
da Prefeitura do Município de São Paulo
Rua Profº Frederico Hermann Jr. nº 199
SÃO PAULO - SP

CEP - 05459



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

338
340
fl 347

São Paulo, 29 de junho de 1982.

Ofício SE-654/82
Proc. Condephaat nº 20.640/78

Prezados Senhores

Temos a honra de encaminhar-lhes junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento da Sede do Antigo Sítio Itaim situada na rua Iguatemi nº 9, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de maio último.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

À
COMERCIAL BELA VISTA S/A
Alameda Santos, 1357 - 1º andar
SÃO PAULO - SP
CEP - 01419



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

~~238~~
~~24~~
R 348

São Paulo, 29 de junho de 1982.

Ofício SE-655/82
P.CONDEPHAAT Nº 20.640/78

Senhora Diretora

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento da Sede do Antigo Sítio Itaim situada na rua Iguatemi nº 9, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de maio último.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora
DRA. MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO
DD. Diretora do Departamento do
Patrimônio Histórico da P.M.S.P.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

440
110
210
R 349

São Paulo, 14 de setembro de 1982.

Ofício SE-952/82

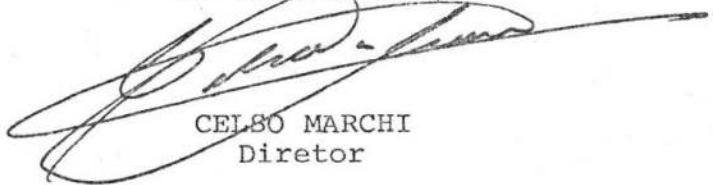
Senhor Diretor

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do acordo firmado entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado e a Comercial Bela Vista S/A, no qual consta em seu item 5, a atribuição do CONDEPHAAT quanto a elaboração dos projetos relacionados com as obras de restauro do prédio Tombado situado à Rua Iguatemi nº 9, submetendo-os à aprovação da Prefeitura.

Estando o projeto aprovado, conforme protocolo de processo nº 05-005644-82 * 23, vimos solicitar de Vossa Senhoria a isenção da taxa de emolumentos no valor de Cr\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) desde que o compromisso da aprovação do projeto é de órgão público.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



CELSO MARCHI
Diretor

Senhor

DR. PAULO SILVEIRA

DD. Diretor da Secretaria de

Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Rua São Bento nº 405 - 21ª andar





GABINETE DO DIRETOR

Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO JUDICIAL

São Paulo, 28 de julho de 1.982.

Ofício nº 104/JUD.DIR.

Senhor Presidente

ASAC juntar ao processo
nº 20640
Em, 20/9/82 SAC.


CRESO MARCHI
Diretor de CONDEPHAAT

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a "Casa Bandeirista" situada na Rua Iguatemi, nº 09, é objeto do P. Condephaat nº 20640.

Ocorre que a cláusula quinta do acordo firmado entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e a Comercial Bela Vista S/A. nos autos da Medida Cautelar nº 1469/80, da 3a. Vara da Fazenda Estadual, aos 27 de Janeiro do corrente ano, estabelece que:

"será atribuição do CONDEPHAAT, elaborar todos os projetos relacionados com as obras de restauração, submetê-los à aprovação da Prefeitura, bem assim os projetos de execução da obra, fornecendo orientação técnica e fiscalizando os trabalhos de restauração" (doc. anexo).

Consultada a Administração Regional de



GABINETE DO DIRETOR

Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO JUDICIAL

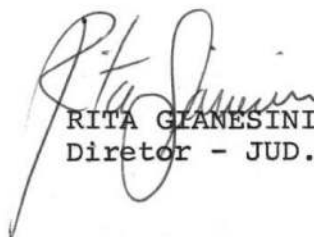
fl 351

- 2 -

Nestas condições, objetivando atualizar processo administrativo referente ao caso, permitimo-nos indagar sobre o andamento dos estudos para elaboração dos projetos mencionados na cláusula quinta, anteriormente transcrita.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RITA GHANESINI
Diretor - JUD.

Ao

DR. RUI OTAKE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

213
443
359
[Handwritten initials and stamps]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA DA FAZENDA ESTADUAL

fl. n.º 032
n.º 02-04.511-20132
[Handwritten signature]
NADDA MARIA FERREIRA VIANA
Escriturário - JUD.

AUTOS 1469/80

A Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e Comercial Bela Vista S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da Medida Cautelar que as duas primeiras movem contra a terceira, vêm expor e requerer o seguinte:

1. O prédio da Rua Iguatemi, nº 09, de propriedade da Comercial Bela Vista, é objeto de processo de tombamento no CONDEPHAAT - "Casa Bandeirista" -.

2. O CONDEPHAAT liberou as demais construções existentes no terreno e não compreendidas na descrição do patrimônio histórico para que a Comercial Bela Vista S/A pudesse submeter à aprovação da Prefeitura o projeto de Construção de um "Conjunto de Edifícios Residenciais, de Escritórios", "Flat-Service" e "Lojas Comerciais", tudo de acordo com o ante-projeto enviado pela Comercial Bela Vista S/A ao CONDEPHAAT em 10 de fevereiro de 1981 e pelo mesmo aprovado no aludido processo de tom-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

Fl. n.º 83
 n.º 008.305-80+94
 NADJA MARIA PEREIRA
 2

da Administração Regional de Pinheiros, autorizou no processo nº 28-008.305-80*94 a expedição de alvará para demolição, na Rua Horácio Lafer, dos prédios nºs 168, 184, 214, 234, 250 e 272 com um pavimento e dos nºs 200, 240 e 282 com dois pavimentos, perfazendo área a demolir de 2.008,00 m² e área do terreno de 5.011,00 m², bem como para "demolição parcial, concedida em caráter excepcional, dos vários blocos que circundam um prédio de interesse histórico e seus agregados, que deverão ser preservados." Assim ficam excluídos da concessão as construções dentro da área de preservação definida pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT na planta anexa a fls. 118 do processo 28-008.305-80+94, caracterizada da seguinte forma:

- área de forma retangular MNOPM, de lados:

$$MN = OP = 40 \text{ m}$$

NO = PM = 50 m, 2.000 m² de área de tal forma que a distância mínima entre a edificação principal e o perímetro da referida área seja de 10,00 em 3 lados, e no 4º, a distância deverá conter integralmente a parede antiga de taipa com envazadura moderna com aproximadamente 20,00 m de comprimento.

A concessão de demolição, pois se limita aos blocos coloridos de amarelo na planta cadastral, em esc. 1:2000 de fls. 120 do processo 28-008.305-80+94.

Rua Iguatemi nº 9 - 28º Subdistrito-Jardim Paulista. Zona: Urbana. Nº DO CONTRIBUINTE: 084.092.0090.2 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

fl. n.º 90 do p.º
n.º 02-000014-00-00
10/07/11 - 44
NASCIMENTO MARIA ADELIA VIANNA
19/07/1911

8. No prazo acima não serão computados os dias de chuva que impeçam efetivamente o trabalho no local, conforme constatação a ser efetuada pelo CONDEPHAAT a pedido da Comercial Bela Vista S/A.

9. O prazo ficará suspenso por despacho do CONDEPHAAT, proferido em expediente protocolado pela Comercial Bela Vista S/A, sempre que a falta de elementos técnicos ou materiais especiais solicitados pelo CONDEPHAAT obrigue a paralisação da obra, até que tais elementos ou materiais sejam obtidos.

10. Todos os impedimentos, retardamentos e suspensões serão registrados no "Diário de Obras", que para tal fim existirá no local e que será examinado por representante habilitado pela Comercial Bela Vista S/A e pelo CONDEPHAAT.

11. Restaurada a "Casa Bandeirista", a Comercial Bela Vista S/A se compromete a executar, às suas expensas e sob a orientação do CONDEPHAAT, as obras necessárias à manutenção e conservação daquele patrimônio histórico.

12. A "Casa Bandeirista" será utilizada pela Comercial Bela Vista S/A exclusivamente para eventos culturais.

13. A Comercial Bela Vista fica responsável pelas custas e honorários da presente causa, na forma da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JUDICIAL

fl. n.º 91 do pr
n.º 02-0-0-511-21-01
NADJA MARIA ABEU VIANA
Escriturário - JUD.

Bela Vista se responsabiliza a adotar providências, necessárias e suficientes, para impedir que o patrimônio histórico sofra qualquer tipo de dano, facultando ao CONDEPHAAT o ingresso no prédio para constatar o seu estado.

15. O não cumprimento por parte da Comercial Bela Vista S/A, de qualquer item desta petição, implicará na imediata interdição do imóvel e na aplicação da multa diária de 5 (cinco) UFM, em favor dos litisconsortes ativos, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979 e demais legislação aplicável.

Nestas condições, requerem a Vossa Excelência se digne de homologar o presente acordo, para que produza os seus efeitos legais, determinando a desinterdição do imóvel.

Nestes termos

Pede Deferimento

São Paulo, 27 de janeiro de 1982.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

1387
248
E.P.C.

São Paulo, 16 de setembro de 1982.

Ofício SE-972/82
Proc.Condephaat nº 20.640/78

Senhora Diretora

Em atenção ao ofício nº 104/JUD.DIR. de Vossa Senhoria, temos a informar que o projeto relacionado com as obras de restauração da "Casa Bandeirista" situada na Rua Iguatemi nº 09 está em fase final de aprovação pela SEHAB.

Tendo sido um projeto que procurou restabelecer os espaços da Casa, desde que se trata de restauração causou alguns problemas aos técnicos da Prefeitura, pois esse caso não é previsto no Código de Edificações, portanto uma aprovação mais demorada que a normal.

Assim sendo, as obras não poderiam ter sido iniciadas, mas acreditamos que dentro em breve o assunto estará resolvido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CELSO MARCHI
Diretor

Senhora
RITA GIANESINI
DD. Diretora Judicial do
Departamento Judicial da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R358
351

Folha de informação rubricada sob n.º *[assinatura]*

do Proc. CONDEPHAAT 20640/78 (a)

Interessado :

CONDEPHAAT

Assunto :

Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 09, para fins de tombamento Capital

Hi Diretn da SE

Teudo n'ido atendido o item 5 da Medida Cautelar (fls 143 a 147) junta mos copia do projeto aprovado solicitando encaminhar a Comercial Bela Vista S/A as copias anexas a contra capa, para que a mesma inicie as obras de restauração.

W. Viconi
9-11-82

350
 359
 352

Toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que esteja sob a jurisdição da lei brasileira, é obrigada a prestar as informações solicitadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para a execução do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas (Lei n.º 5531, de 14 de novembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 73177, de 20 de novembro de 1973).

PARA USO DAS DELEGACIAS E AGÊNCIAS DO IBGE: N.º do questionário..... Mês.....

ANTES DE PREENCHER, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES NO VERSO

I - CARACTERIZAÇÃO

A - PREENCHIMENTO PELA REPARTIÇÃO QUE CONCEDER A LICENÇA

1. Data da concessão da licença: 28/05/72
 2. Número do processo: 02-005-644-82.12
 3. Se se tratar de regularização de obra, já iniciada ou concluída, assinalar o retângulo com "X"

B - PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO		
	Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) e número	Município	Unidade da Federação (sigla)
1. ENG LINCOLN (Nome do responsável)	Rua GUATEMALA Nº 9	SÃO PAULO	SP
2. COMERCIAL (Nome do proprietário) S.A.			
3. Endereço da obra: RUSSENI Nº 02			

II - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Natureza da licença (assinalar somente um retângulo)

	Licença inicial	Habite-se parcial	Habite-se total
Obra nova.....	1 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
Ampliação.....	2 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>

2. No caso de habite-se total, registrar a data do início da construção

3. Casas iguais cobertas pela licença (número).....

4. Estrutura (assinalar somente um retângulo).....

1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input checked="" type="checkbox"/>
Alvenaria	Concreto	Aço	Madeira	Outra

5. Tipo da edificação (assinalar somente um retângulo).....

1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input checked="" type="checkbox"/>
Popular	Médio	De luxo	Outro

6. Propriedade (assinalar somente um retângulo).....

1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>
Particular	Federal	Estadual	Municipal

7. Finalidade da edificação (ver código no verso)....

8. Custo do m² (estimativa)..... Cr\$..... por m²

9. Pavimentos (inclusive os andares ou pisos ocupados por sobrelojas)

Da edificação nova (número).....

QUESTO	III - ÁREA* (Não registrar frações)	ÁREA (m ²)
A - ÁREA DA EDIFICAÇÃO		
10	TOTAL (soma dos quesitos 11' a 15).....	304,00
11	Residencial.....	
12	De escritórios, consultórios, escolas, fábricas, hospitais, etc.	
13	De lojas (inclusive as localizadas no subsolo).....	
14	De garagens (inclusive as localizadas no subsolo e pilotis) e de estacionamentos cobertos.....	
15	De circulação interna do prédio, com acesso público.....	
B - ÁREA DO TERRENO		
16	TOTAL.....	1.142,00
17	Área ocupada pela construção coberta.....	304,00

* No caso de ampliação ou habite-se parcial, indicar somente a área acrescida à estrutura já existente ou liberada para ocupação, respectivamente.

QUESTO	IV - VALOR DO TERRENO
18	Valor do m ² na data do processamento da licença Cr\$..... por m ²

QUESTO	V - UNIDADES*	NÚMERO	
		Residenciais	Não-residenciais
19	Apartamentos.....		
20	Dormitórios.....		
21	Salas residenciais.....		
22	Banheiros sociais (ver instruções).....		
23	W.C. com ou sem lavatórios (inclusive W.C. de empregados).....		
24	Cozinhas.....		
25	"Kitchenettes".....		
26	Quartos de empregados.....		
27	Vagas para automóveis.....		
28	Salas e salões não-residenciais (escritórios, consultórios, etc.).....		
29	Galpões e depósitos (para fins industriais ou comerciais).....		
30	Lojas.....		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

MODELO 18-B

Nº 159783

RECIBO - ALVARÁ
1.ª VIA - CONTRIBUINTE

EXERCICIO DE 19...82.....

RECIBO - ALVARÁ

IMPORTANTE: Não terá valor o recibo que não for autenticado mecanicamente no espaço abaixo

Autenticação
da Máquina

De ordem do Sr. DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA - APROV. 4

concedo o presente Alvará de Licença, conforme processo N.º 05-005.644-82*23 de 1982
a COMERCIAL BELA VISTA S/A.

que, tendo pago no Protocolo a quantia de Cr\$ (.....)

deve pagar o restante de Cr\$ (..... NÃO INCIDE TAXAÇÃO)
.....) correspondente aos emolumentos

discriminados na Guia N.º....., que faz parte integrante deste Recibo-Alvará, para:

Reforma, com diminuição de área, para um prédio de categoria de uso C.2-1, em zona de uso Z.2, com 01 pavimento, destinado a galeria de arte, à Rua Iguatemi nº 09 (cod.log.09046-8) esquina com Rua Aspasia (cod.log. 02401-5), bairro: Itaim Bibi. AR.PI. Contribuinte nº . . . 084.092.0090-2. Área do lote: 13.366,00 m2. Área de construção existente: 2.260,00 m2. Área a demolir: 1.898,80 m2. Área total: 361,20 m2. Autor do projeto: Massashi Ruy Ohtake, CREA 12.552-D ; Reg. Pref. 1.03.929-6. Firma construtora: Cibraci Construções S/A, CREA , 21.263-D ; Reg. Pref. 2.01.767-9. Responsável técnico pela obra: Lincoln Jacob Hey, CREA , 879-D 7a Reg; Visto 2.810 ; Reg. Pref. 1.07.151-3. - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - SEHAB 2 - 13 de agosto de 1982.

RESSALVAS:

- 1-) Por ocasião do pedido do Auto de Conclusão deverá ser apresentado Projeto de Instalação para Iluminação Artificial e Ventilação Mecânica.
- 2-) A presente licença refere-se exclusivamente à legislação municipal, devendo ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
- 3-) Somente será concedido o Auto de Conclusão se a construção atender integralmente às normas de instalação de gás combustível que lhe forem aplicáveis, conforme disposições do Decreto 12.706 de 08 de março de 1976.
- 4-) Por ocasião do pedido do Auto de Conclusão deverá ser apresentada Escritura reti-ratificada devidamente registrada.

Recebi a quantia acima mencionada

PROJETO DE REFORMA COM REDUÇÃO DE ÁREA PARA GALERIA DE ARTE

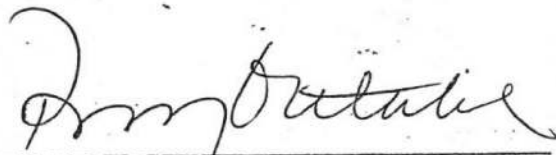
RUA IGUATEMI Nº 09

Memorial Descritivo

FOLHA N.º 3
PROCESSO N.º
05.005.644-82*23
PAULO ROBERTO FERREIRA

- 1 - Fundações: Em taipa de pilão, com reforços em concreto nos trechos a serem reconstruídos.
- 2 - Estrutura: Paredes portantes com amarração através de cintas de concreto.
- 3 - Alvenarias: Paredes em taipa de pilão ou alvenaria de tijolos.
- 4 - Cobertura: Estrutura do telhado em madeira, cobertura em telhas de cerâmica do tipo paulista (copa e canal); forros em madeira.
- 5 - Revestimentos: Em massa grossa e fina, acabamento para pintura;
Barro impermeabilizado nos recintos hidráulicos (sanitários e copa) até a cota 2.10m
Pisos em material de cerâmica
Pintura: caiacão para as paredes internas e externas, tinta a óleo para a caixilharia e madeiramento exposto.
- 6 - Caixilharia: Em madeira tanto as externas como as internas.
- 7 - Instalações Elétricas: Serão executados conforme as normas da Companhia Concessionária.
- 8 - Instalações Hidráulicas: Serão executados conforme as normas da SABESP.
- 9 - Áreas Externas: Serão tratadas ajardinadas.


Proprietário


Autor do Projeto
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

35
37
pl 362

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 09 de novembro de 1982.

Ofício SE-1067/82
Proc. Condephaat nº 20.640/72
1ª e 2ª Volumes

Prezados Senhores

Tendo sido atendido o item 5 da Medida Cautelar que a Municipalidade de São Paulo e a Fazenda do Estado moveram contra Vossas Senhorias, encaminhamos anexo a este cópias do projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo - SEHAB.

Solicitamos seja comunicado a este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT a data do início das obras de restauração da "Casa Bandeirista".

Colocando-nos à disposição de Vossas Senhorias para os esclarecimentos que se fizerem oportunos, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

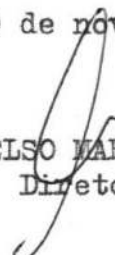
CELSO MARCHI
Diretor

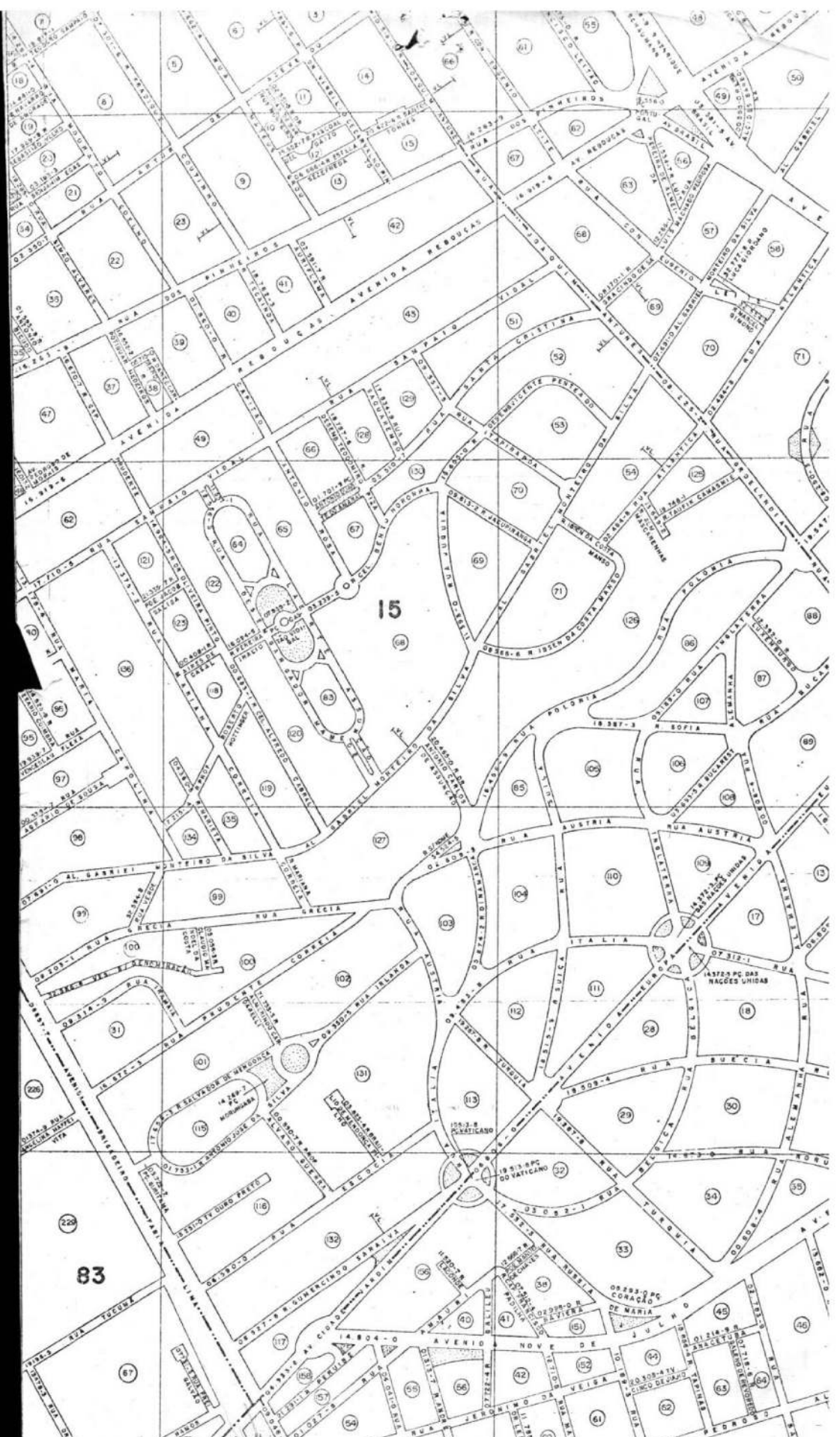
Em anexo:
Memorial Descritivo
Alvará de Licença

À SAC

Aguarde-se comunicação, da Sociedade Comercial
Bela Vista, sobre o início das obras conforme
ofício de fls.355.

CONDEPHAAT., 10 de novembro de 1982


CELSO MARCHI
Diretor





A.A.B.I. Associação Amigos do Bairro do Itaim Bibi

*20040
fl 304*

São Paulo, 14 de maio de 1983

Ofício nº 092/83

Prezado Senhor.

Tendo em vista, resolução tomada por ocasião do Tombamento da Casa Bandeirista, (Sanatório Bela Vista) à rua Iguatemi nº 5, Resolução de Nº 46 de 13 de maio de 1982 e publicada no Diário Oficial, em 21 de abril do mesmo ano. Firmado entre o "Grupo Seleta" e o(CONDEPHAAT) CONDEPHAAT, com prazo estipulado e já vencido.

Outrossim, comunicamos a esse Conselho, que portais, vigas e outras partes que deveriam permanecer no local acima citado, tornando-a mais autêntica, segundo consta, já desapareceram e as chuvas se incumbem da destruição final. Portanto urge providencias capazes, à fim de que, esse Patrimônio Histórico de nossa Capital seja reconstruído e preservado. Que o façam cumprir o acordo firmado com o CONDEPHAAT.

Sem mais, reiteramos nossos votos de alta estima e consideração.

*Ai se para
documentar as
para informar.*
SRR
17/05/83
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Atenciosamente
Aloysio Soares
Aloysio Soares- Pres.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Augusto Arantes Neto
DD. Presidente do CONDEPHAAT.
S.P. CAPITAL

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 16 MAI 1983

- 1- A SAC juntar ao processo respectivo,
- 2- Ao STCR para informar, visto o teor do despacho do Sr. Presidente do Conselho contido na inicial.

Coahuila, 18/5/83


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

f 305

Folha de informação rubricada sob n.º

do PROC. CONDEPHAAT. n.º 20640 82 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento CAPITAL

Providenciada(o) **juntada** dos documento(s)
constante(s) de Fis nºs **358** e encaminhado(s)
a(o) **S T C R**
em **18 / 05 / 83**
Marmara
(SEÇÃO DE / TIV. COMPL. (COM.))



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ~~367~~ *R367*
do P. CONDEPHAAT n.º 20640 / 78 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do sanatório Bela Vista à rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento-CAPITAL.

demolição expedido pela Administração Regional de Pinheiros sob. nº 28-008-305-80*94, culminando com a demolição da parede de taipa já mencionada.

Diante do quadro apresentado, solicito que o problema seja levado ao conhecimento do Conselho para que possam ser tomadas medidas pertinentes em repúdio a mais essa agressão ao patrimônio cultural da cidade.

Atenciosamente,

STCR, em 30 de maio de 1983

Vitor José Baptista Campos
VITOR JOSÉ BAPTISTA CAMPOS

Arquiteto

A SE

Encaminhando informações técnicas comprovando denúncia do ofício a pg 358, solicitando pronunciamento do Egrégio Conselho.

30/5/83

Corominato

Encaminhe-se à apreciação do E. Colegiado

Em 30 de 5 de 1993



JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretária Executiva
CONDEPHAAT

362



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 20640 / 78 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 09, para fins de tombamento - Capital

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 555

SESSÃO DE 31/05/83

O Egrégio Colegiado tomando ciência dos problemas levantados no relatório de vistoria constantes das fls. 360 e 361 do presente processo, determinou a solicitação de pronto pronunciamento por parte da Firma Comercial Bela Vista S/A, e a adoção das providências Jurídicas cabíveis

À SE:

- Encaminhar à Assessora do CONDEPHAAT Dra. Giselda Penteado di Guglielmo, solicitando minuta de ofício à Comercial Bela Vista S/A.

GP., 31 de maio de 1983.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 363 fl. 369

do P. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL

À Dra. Giselda Penteado Di Guglielmo, Assistente Técnico de Gabinete, solicitando preparar minuta de ofício para assinatura do Senhor Presidente, tendo em vista os termos da síntese de fls. 362.

CONDEPHAAT/SE em, 31 de maio de 1983.


JUDITE MONARI

Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fl 330

Folha de informação rubricada sob n.º 304

P. CONDEPHAAT n.º 20640/78

(a)

Interessado: C O N D E P H A A T

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL.

Senhor Presidente do Conselho,

Examinando o processo SC.20640/78, que trata do Tombamento do Sanatório Bela Vista, verificamos:

- 1.- O acordo firmado, em 27 de janeiro de 1982, entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e a Comercial Bela Vista S/A., nos autos da medida Cautelar nº 1469/80 estabelece, em sua cláusula sétima (fls. 323 a 327 volume II Processo SC.20640/78), que "o prazo para que seja executada a restauração da "Casa Bandeirantista" será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da expedição, pela Prefeitura, do alvará autorizando a execução das obras".
- 2.- O arquiteto Vitor Campos, do Serviço Técnico deste CONDEPHAAT, ao realizar vistoria no local a fim de verificar a procedência da denúncia sobre a péssima situação em que se encontra o Sanatório Bela Vista, confirmou as denúncias e declarou que as obras de restauração já deveriam estar prontas a esta altura, uma vez que o prazo estipulado para que a Comercial Bela Vista as executasse é de 270 dias a contar da expedição do alvará pela Prefeitura, o que se deu em 13/8/82.
- 3.- Ocorre, no entanto, que referido laudo, embora tivesse sido exarado em 13/8/82, somente foi encaminhado pelo CONDEPHAAT à Comercial Bela Vista em 9 de novembro de 1982, quase 3 meses depois, portanto.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 351

Folha de informação rubricada sob n.º 265

do P. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a)

Interessado: C O N D E P H A A T

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL.

o prazo estipulado pela cláusula sétima já esteja esgotado.

- 5.- Por outro lado, a cláusula quinta do referido acordo determina que "será atribuição do CONDEPHAAT elaborar todos os projetos relacionados com as obras de restauração, submetê-los à aprovação da Prefeitura, bem assim os projetos de execução da obra, fornecendo orientação técnica e fiscalizando os trabalhos de restauração".
- 6.- Quer-nos parecer que o CONDEPHAAT, ao remeter, em 9/11/82 (fls.351) cópia do projeto devidamente aprovado pela Prefeitura à Comercial Bela Vista deu cumprimento a uma parte do determinado pela já citada cláusula quinta, uma vez que, depois dessa data, nada consta do processo que configure o fornecimento de orientação técnica durante a restauração nem tampouco fiscalização do andamento das obras que deveriam estar sendo realizadas - tal fiscalização somente foi feita em 30/5/83, provocada por carta dirigida ao órgão pela Associação dos Amigos do Bairro Itaim Bibi.
- 7.- Por outro lado, de acordo com o laudo técnico de fls.360 a 370, a empresa não cumpriu o estipulado pela cláusula 14 do Acordo, pois a situação do bem se encontra agravada, tendo sido, inclusive, demolida uma parede de taipa na área do tombamento, uma vez que as demolições do entorno ultrapassaram a área permitida pelo Alvará expedido pela Administração Regional de Pinheiros.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

392

Folha de informação rubricada sob n.º ~~278~~

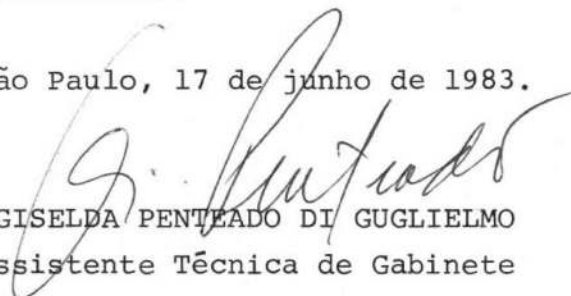
do P. CONDEPHAAT n.º 20640/ 78 (a)

Interessado: C O N D E P H A A T

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL.

9.- Submetemos, pos, ao julgamento do Vossa Excelência minuta de ofício que acreditamos, s.m.j., seja o mais adequado nas circunstâncias.

São Paulo, 17 de junho de 1983.


GISELDA PENTEADO DI GUGLIELMO
Assistente Técnica de Gabinete



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 367 / 313
do P. CONDEPHAAT n.º 20640 / 78 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 9, pra fins de tombamento - Capital

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 561

SESSÃO DE 28/06/83

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade a minuta de ofício elaborada pela Assinvente Técnica de Gabinete, Dra. Giselda Penteado Di Guglielmo, referente ao Sanatório Bela Vista conforme processo nº 20640/78.

GP., 28 de junho de 1983.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 29 de junho de 1983.

Ofício GP-316/83

Senhores Diretores

Tendo sido encaminhadas a Vossas Senhorias, em 09 de novembro de 1982, cópias do projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo - SEHAB, relativo às obras de restauração da Casa Bandeirista situada na Rua Iguatemi nº 9, vimos lembrá-los de que, conforme dispõe a cláusula sétima do Acordo firmado entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e essa empresa, o prazo para a execução dessa obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, devendo terminar, por tanto, em 9 de agosto próximo futuro.

Por outro lado, de acordo com o laudo da vistoria realizada no local por um dos membros de nossa equipe técnica, é péssima a conservação do imóvel em questão, não tendo sido ainda iniciada qualquer obra de restauração - muito pelo contrário, foi demolida uma parede de taipa na área do tombamento.

Diante do exposto, muito apreciariamos receber esclarecimentos de Vossas Senhorias a respeito de tais fatos e informação quanto ao início das obras de restauração, para as quais, desde já, colocamos à disposição dessa empresa elementos de nossa equipe técnica com vistas à orientação que se fizer necessária.

Entretanto, queremos lembrá-los de que a cláusula décima quinta do já citado acordo dispõe que "o não cumprimento por parte da Comercial Bela Vista S/A. de qualquer



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

307
g.f.
1395

Na expectativa de uma pronta resposta de Vossas Senhorias, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio A. Arantes
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

*À dia. Giselda para
você e, em seguida,
aguarde no SAC
01/07/83*

AA
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

À
Comercial Bela Vista
São Paulo - (SP)

Giselda

Agende-se resposta na SAC
ao ofício retido, conforme deter-
minação do Sr. Presidente do
Conselho.

Concedido, 4/7/83


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretária Executiva
CONDEPHAAT



FICHADO
219183
D.P.H.

Prefeitura do Município de São Paulo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

São Paulo, 01 de setembro de 1983

Ofício N.º 190/83

*À Sr. Judith Romari
para atender.*

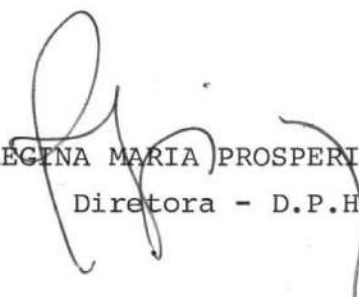
AA. 06/09/83

Senhor Diretor

Reiterando os termos do ofício nº 11/83, de 03 de fevereiro p.p., vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar o encaminhamento de uma cópia do projeto desenvolvido por esse digno Conselho e relativo ao Sanatório Bela Vista, sito à rua Iguatemi nº 09, Itaim-Bibi.

Como já afirmamos anteriormente, esta solicitação prende-se ao interesse da Divisão de Preservação, deste Departamento, em acompanhar a evolução dos estudos, assim como atualizar as informações/sobre o referido imóvel.

Certos de merecermos a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos cordiais cumprimentos.


REGINA MARIA PROSPERI MEYER
Diretora - D.P.H.

ILMO. SENHOR
DR. CELSO MARCHI
DD. DIRETOR DA SECRETARIA
EXECUTIVA - CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - Cep-01009

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 3977.

São Paulo, 13 de setembro de 1983

Ofício GP nº 496/83
P.Condephaat 20640/78

Senhora Diretora

Acusando o recebimento do seu ofício nº 190, de 1º do corrente, temos o prazer de enviar-lhe, em anexo, cópia do projeto de restauração da Casa do Itaim, situada à rua Iguatemi nº 9, nesta Capital.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhora
REGINA MARIA PROSPERI MEYER
DD. Diretora do Departamento do
Patrimônio Histórico da PMSB
Rua da Figueira nº 77 - Piso Superior

Arquiteto Vitor Campos, tendo em
vista o tempo decorrido solicitado
para verificar a situação do imó-
vel em questão e eventuais providências

15/9/83

(Mariano)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

398

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do.....n.º...../.....(a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento Métrico Arquitetônico, Fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista à Rua Iguatemi nº 9, para fins de Tombamento. - Capital.

Senhor Diretor Técnico,

Conforme despacho de 15 de setembro p.p., realizou-se hoje visita ao local com a finalidade de constatar se a Comercial Bela Vista teria dado início às obras de restauração da Casa do Itaim, uma vez que o ofício GP-316/83 não obteve resposta.

Como era de se esperar, nada foi feito até o presente momento, por parte da firma responsável, para dar cumprimento ao acordo firmado nos Autos 1469/80. Desta forma, sugiro que a questão seja levada às instâncias jurídicas competentes como forma de se resolver definitivamente esse caso, uma vez - que todas as medidas tomadas anteriormente não surtiram efeito positivo.

Por outro lado, tendo oportunidade de retomar o estudo do presente processo, gostaria de firmar posição contrária com relação ao parecer da Dra. Giselda Penteadó Di Guglielmo, encaminhado à Presidência deste Conselho em fls. 364, 365 e 366 deste.

No parágrafo 6, do referido parecer, a Dra. Giselda, baseada na cláusula quinta dos Autos 1469/80, interpreta - que o Condephaat ao remeter cópia do Projeto Arquitetônico de-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

P 399

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento Métrico Arquitetônico, Fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista à Rua Iguatemi nº 9, para fins de Tombamento - Capital.

Como até o presente momento a obra não se iniciou, é óbvio que o Condephaat não tenha cumprido a outra parte do acordo referente ao acompanhamento das obras, pois o objeto de acompanhamento não existe. Desta forma, não vejo como tenha havido descumprimento de ambas as partes pelas cláusulas do acordo, como citado no parágrafo 8 do referido parecer.

Com relação ainda ao parágrafo 6, onde é citado que a fiscalização só foi feita em 30 de maio p.p.- provocada por carta dirigida ao Condephaat pela Associação dos Amigos do Bairro,- gostaria de esclarecer que a referida visita ao local tratou-se simplesmente de vistoria com a finalidade de constatar uma denúncia e em momento algum caracterizou-se como fiscalização de coisa alguma, como pode ser observado em parecer constante em fls. 360 e 361 deste.

STCR, 20 de setembro de 1983.

Vitor José B. Campos
arquiteto

A Presidência

Encaminhando relatório de vistoria a casa do Itanion. Constatadas as irregularidades e o não cumprimento do acordo firmado no Auto 1469/80 solicito a tomada das providências cabíveis com a máxima urgência.

22/9/83
(Maurício)

1. Solicitar resposta ao ofício de fls. 368/9, via telex.
2. Na falta de resposta, encaminhar à Consultoria Jurídica desta Secretaria para as providências cabíveis.

Autor: A. Maurício

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



RECIBO DO TELEGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO

D E S T I N O	Espaço reservado a autenticação mecânica
Será preenchida pelo expedidor	

E C T	Espaço reservado a autenticação mecânica
HORA DA TRANSMISSÃO	
INICIAIS DO OPERADOR	

INDICAÇÕES DE SERVIÇOS TAXADOS	
--------------------------------	--

DESTINATÁRIO: SOC. COML. BELA VISTA - SRS. DIRETORES AL. Santos, 1357- 5º andar - CEP:- 01419 - Cerq. Cesar	
--	--

(Rua, Av., etc.) CIDADE: São Paulo <small>(ou nome da estação móvel, no radiograma)</small>	(Bairro) ESTADO: São Paulo <small>(ou nome da estação terrestre, no radiograma)</small>
---	---

TEXTO E ASSINATURA - ENDEREÇO	Solicitamos uma resposta urgente do Ofício GP-316/83 de 29/6/83.
	Aguardamos para no máximo sexta-feira, dia 7 de outubro.
	atenciosamente
	Antonio Augusto Frantes Neto
	Presidente - CONDEPHAAT

NOME DO EXPEDIDOR	TELÉFONE
Rua	Bairro
Cidade	

Dr Antonio Arantes

Atenciosamente

f 301

1005.1527

✦

1125043SECT BR

1123084OCGS BR

SAO PAULO, 05/OUTUBRO/83

ILMO

PRESIDENTE CONDEPHAAT

DR. ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Alexi Moraes
ALEXI DE MORAES PICCININI

Assessor de Imprensa

A Cópia do Of.316/83, foi enviada em mãos, no dia 7.10.83, com cópia protocolada.

EM RESPOSTA AO SEU TELEGRAMA DE 04 DO CORRENTE INFORMAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO RECEBEMOS SEU OFICIO GP316/83 DE 29.06.83. SOLICITAMOS GENTILEZA DE NOS ENVIAR URGENTE UMA COPIA DO MESMO PARA A AL. SANTOS, 1357 - 5 ANDAR ATENCAO DE DR. TEOFILU GUIRAL ROCHA.

COMERCIAL BELA VISTA

TEOFILU GUIRAL ROCHA

✦

1125043SECT BR

1123084OCGS BRO

1005.1616

✦

Juntos ao processo

AA.

TELEGRAM
CONFIA BILIDADE A SUA

ECT

INIC
INFO:F356421
ENOM:SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO
RUA LIBERO DA BADARO 39 11 ANDAR CENTRO
SAOPAULO/SP(01009) FLORINDA/JRB TF-356421

CONDEPHAAT

CÓPIA CONFIRMATÓRIA

TELEGRAM A
CONFIA BILIDADE A SUA
RAPIDEZ E
DISPOSICAO

ECT

CATG:0
~~DNOM:SOCIEDADE COML BELA VISTA~~
~~ATT SRS DIRETORIES~~
DEND:AL SANTOS 1357 5 ANDAR CERQ CESAR
DLOC:SAOPAULO/SP(01419)
TEXT:SOLICITAMOS UMA RESPOSTA URGENTE DO OFICIO GP316/83 DE
29/06/83. AGUARDAMOS PARA NO MAXIMO SEXTA-FEIRA DIA 07 DE
~~OUTUBRO ATENCIOSAMENTE~~
OUTUBRO ATENCIOSAMENTE

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO PRESIDENTE CONDEPHAAT

~~DNOM:SOICI~~
~~DNOM~~
~~DNOM:SOCIEDADE DOML BELA VISTA~~
~~ATT SRS DIRETORES~~
DNOM:SOCIEDADE COML BELA VISTA
ATT SRS DIRETORES
FIM
FSS05020,04/10/83,15:23,011

TELEGRAM A
CONFIA BILIDADE A SUA
RAPIDEZ E
DISPOSICAO

ECT

TELEGRAM A
CONFIA BILIDADE A SUA
RAPIDEZ E
DISPOSICAO

ECT

TELEGRAM A
CONFIA BILIDADE A SUA
RAPIDEZ E
DISPOSICAO

ECT

TELEGRAM A
CONFIA BILIDADE A SUA
RAPIDEZ E
DISPOSICAO



[REDACTED]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 29 de junho de 1983.

PROTOCOLO

Ofício GP-316/83

RECEBI:- 07/10/83

Senhores Diretores

Atunus b lides
Tendo sido encaminhadas a Vossas Senhorias, em 09 de novembro de 1982, cópias do projeto aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo - SEHAB, relativo às obras de restauração da Casa Bandeirista situada na Rua Iguatemi nº 9, vimos lembrá-los de que, conforme dispõe a cláusula sétima do Acordo firmado entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e essa empresa, o prazo para a execução dessa obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, devendo terminar, por tanto, em 9 de agosto próximo futuro.

Por outro lado, de acordo com o laudo da vistoria realizada no local por um dos membros de nossa equipe técnica, é péssima a conservação do imóvel em questão, não tendo sido ainda iniciada qualquer obra de restauração - muito pelo contrário, foi demolida uma parede de taipa na área do tombamento.

Diante do exposto, muito apreciariamos receber esclarecimentos de Vossas Senhorias a respeito de tais fatos e informação quanto ao início das obras de restauração, para as quais, desde já, colocamos à disposição dessa empresa ele-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

369
[Handwritten signature]
804

Na expectativa de uma pronta resposta de Vossas Senhorias, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

*À dra. Grisolda para
wência e, em seguida,
aguarde no SAC
01/07/83*

AA
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Agenciam - e resposta na SAC
ao ofício retido, conforme deter-
minação do Sr. Presidente do
Concelho.

Concedido, 4/7/83


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretária Executiva
CONDEPHAAT

COMERCIAL BELA VISTA S/A

ps. 370
to

ps. 385

São Paulo, 25 de outubro de 1983

Ilmo

Antonio Augusto Arantes Neto
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Secretaria do Estado da Cultura
Rua Líbero Baduró nº39
São Paulo

1) Junte-se ao processo.
2) Ao STCR para informar.

AA.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Prezado Senhor

Atendendo ao ofício GP-316/83 informa-mos que até a presente data não iniciamos a restauração da Casa Bandeirista, localizada à Rua Iguatemi nº 9, pelas razões que passamos expor:-

- a) Não recebemos, até o presente momento o alvará de demolição do remanescente que envolve a Casa Bandeirista.
- b) Não recebemos os projetos detalhados.
- c) Não foi designado pelo Condephaat o arquiteto ou engenheiro para fiscalizar a obra.

No aguardo de suas providencias a respeito, subscrevemos

Atenciosamente

Teofilo Guiral Rocha



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 374 / 386
do Proc. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Levantamento Métrico Arquitetônico, Fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista à Rua Iguatemi nº 9, para fins - Tombamento - Capital.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho de fls. 370 deste - referente à resposta dada pela Comercial Bela Vista ao ofício GP-316/83 - tenho a informar:

Em carta resposta datada de 25 de outubro p.p., a Comercial Bela Vista alega três motivos para o fato de não ter dado início, até hoje, às obras de restauração da Casa do Itaim, a saber:

1. No item "a" a firma cita o motivo de não ter recebido até o presente momento o alvará de demolição do remanescente que envolve o bem.

Com relação ao remanescente, o alvará de demolição expedido pela Administração Regional de Pinheiros sob. nº 28-008-305-80*94 define as áreas de proteção e demolição. Com isso, ficou definida como área a ser preservada o retângulo de 40.00m x 50.00m a partir dos limites do bem, ou seja; 10.00m para os recuos laterais e de fundo e 16.00m de frente - perfazendo um total de 2.000,00m². Desta forma, já estava previsto nos Autos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 372 me p 307
do Prec. Condephaat n.º 20640/78 (a)

Interessado

Assunto

da - seria gradativo e se daria em função da evolução dos serviços de restauração, como forma de não se comprometer a estabilidade do edifício.

Como já havia sido constatado em vistoria realizada em 30 de maio p.p. (vide relatório em fls. 360 e 361 d este), a Comercial Bela Vista, em atitude de total negligência, permitiu a demolição de quase todo o entorno culminando com o abatimento de uma parede de taipa de 20.00m. Diante desse quadro, pergunta-se: Qual o sentido de se pedir alvará de demolição do entorno uma vez que 70% do mesmo e a parede de taipa já foram abatidos sem autorização? Se houvesse intenção de se demolir o entorno imediato antes do início das obras, o alvará de demolição não seria parcial.

2. No item "b" a firma alega não ter recebido os projetos detalhados.

Devo lembrar que por ocasião da cerimônia de tombamento do bem, em maio de 1982, foram oferecidos pelo então Presidente deste Condephaat, Sr Ruy Ohtake, dois (2) jogos completos do Projeto Executivo de Arquitetura à Comercial Bela Vista. Ve-se portanto, que tal afirmativa é falsa e improcedente.

3. No item "c" é salientado que um dos motivos que impedem o início dos trabalhos é o fato do Condephaat não



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 372.ome
do Doc. CONDEPHAAT. n.º 20640/78 (a)

Interessado

Assunto

ta um ano e meio para solicitar fiscalização? Soma-se a isso o fato da mesma só ter se manifestado após ter recebido telex solicitando resposta ao ofício GP. 316/83 de 29/06/83 até 07/10/83 onde o mesmo só foi respondido em 25/10/83.

O Condephaat aguarda, até hoje, um sinal para início das obras. Só assim, poderá deslocar um profissional de seu quadro para o acompanhamento e orientação que se fizerem necessários.

Como podemos observar, as alegações feitas pela Comercial Bela Vista estão desprovidas de substância e denotam, claramente, a intenção de se ganhar tempo enquanto o edifício sofre um processo de deterioração cada vez mais acentuado. Caso o pouco que ainda resta do bem venha abaixo, uma reconsideração de tombamento poderá ser solicitada e então, acredita-se, não teremos mais elementos para sustentar o tombamento.

Sugiro, novamente, que o problema seja levado ao conhecimento deste Conselho e que seja formada uma comissão composta de Conselheiros, Diretor Técnico do STCR e membros do STCR com o intuito de realizar uma visita ao local, como forma de se avaliar o estado de conservação do bem e tomada de providências necessárias e urgentes.

STCR, 11 de novembro de 1983.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

12089

Folha de informação rubricada sob n.º 3748me

do Proc. CONDEPHAAT. 2640/78 (a)

Interessado: CONDEPHAAT.

Assunto: devanteriormente métrico topográfico, Fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 9, para fins de Tombamento - Capital.

Senhor Presidente,

A situação do presente processo já esgotou todos os limites razoáveis. São evidentes os pontos protelatórios da Comarcia Bela Vista como aliás já vinham se configurando ao longo do processo de Tombamento, numa manobra clara no sentido de que a edificação protegida por este Condephaat, se detenha de forma irreversível. De pleno acordo, portanto com o relatório de v. Sr. do arquiteto Vitor Campos de 11/11/85, reitero a solicitação no sentido da tomada das providências cabíveis com a máxima urgência, sem prejuízo da sustentação no sentido da apreciação da matéria pelo E. Colegiado bem como a formação da comissão com o intuito de realizar vistoria para avaliar o estado de conservação.

14/11/85

Corominas

13. XII. 83

A' Dra. Givelda Pentado de Guglielmo
para promoveremto - em caráter de
máxima urgência - sobre as sanções
cabíveis diante do não cumprimento
do disposto no art. 1469/80, a fl.
345/349 do presente processo.

Antônio A. Aroux

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fl. 300

Folha de informação rubricada sob n.º 375 *de*
do P. Condephaat n.º 20640/78 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - Capital.

Senhor Presidente

Quanto às sanções aplicáveis à Comercial Bela Vista, face ao não cumprimento do Acordo firmado nos Autos 1469/80 (fls. 345/349) entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado de São Paulo e a Comercial Bela Vista, informamos:

1. A aplicação das sanções previstas na Cláusula 15a. para o caso de não cumprimento do Acordo poderá ser efetivada tanto pela Municipalidade de São Paulo como pela Fazenda do Estado - que representa o CONDEPHAAT no Acordo - , uma vez que ambos são litisconsortes ativos. Entretanto, acreditamos estar a Municipalidade melhor aparelhada para agir em tais casos, motivo pelo qual sugerimos seja aquele órgão cientificado do não cumprimento do referido Acordo por intermédio de ofício, ao qual sejam juntadas cópias xerox das peças deste processo, em especial dos laudos técnicos do STCR.

2. Com relação às sanções previstas no Decreto 13 426, de 16.3.79, seria o caso da aplicação do disposto em seus Artigos 134 e 147 - entretanto, conforme estamos informados, até o momento o CONDEPHAAT não utilizou tal prerrogativa.

3. Por outro lado, poder-se-ia invocar o Artigo 165 do Código Penal com vistas à aplicação de penalidade à Comercial Bela Vista, uma vez que, segundo se depreende da leitura dos laudos técnicos do STCR, está configurado, no caso, s.m.j., o crime previsto no supracitado Artigo, pois foi destruída parte de "coisa tombada pela autoridade competente, em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico" - neste caso, deverá ser encaminhada cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado para as providências legais que julgar cabíveis.

Era o que me cabia informar.

Ao Snr. Conselheiro

Titarelli

para relatar

S. Paulo

Archer A. Maciel

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1391

Folha de informação rubricada sob n.º

376 fl

do P.CONDEPHAAT n.º 20640/ 78 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 9, para fins de Tombamento - CAPITAL.

PARECER

Tendo em vista as considerações contidas às páginas 371, 372, 373, 374 e 375 e os termos do relatório da vistoria realizada em 23/12/83 pelos Conselheiros Augusto Humberto Vairo Titarrelli, Antonio Luis Dias de Andrade e os membros do STCR, arquitetos Marcos José Carrilho e Vitor Campos, na sede do Sanatório Bela Vista, julgamos oportuno ressaltar os pontos que se seguem, para melhor compreensão das circunstâncias presentes que envolvem a preservação da "Casa do Itaim":

1. A deteriorização dos restos do edifício atingiu um grau extremo de gravidade, o que tornou mais problemáticas as obras de restauração e conservação.

2. Não parece haver qualquer possibilidade de se reativar o acordo com a Comercial Bela Vista para que execute as obras de restauro, só cabendo processá-la com base em todas as alternativas contidas à folha 375, desde que não conflitantes.

3. A possibilidade de uma ação de emergência do Condephaat, sugerida no relatório de vistoria referido, com base no § 3º, art. 122, do Decreto 7.730 de 23/03/76, que prevê execução de obras sem a anuência do proprietário, justificar-se-ia pela gravidade da situação, mas esbarraria na pronta disponibilidade de recursos vultuosos, a serem ressarcidos pela empresa só após ação judicial. Esbarraria ainda na necessidade de se reavaliar o projeto de restauração aprovado pois a situação presente poderia implicar em outras soluções.

A vista do exposto julgamos urgente a tomada de medidas que



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fl 392

Folha de informação rubricada sob n.º

3771

do P. CONDEPHAAT n.º 20640/ 78 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 9, para fins de Tombamento - CAPITAL

São Paulo, 05 de janeiro de 1984.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Conselheiro



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

393

Folha de informação rubricada sob n.º 378

P. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a).....

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA nº 587 - SESSÃO ORDINÁRIA

DE 11-01-1984

O Egrégio Colegiado aprovou os itens I e III da Informação prestada pela Assessoria Jurídica do órgão com relação às sanções aplicáveis à Comercial Bela Vista pelo cumprimento do Acordo firmado entre a mesma, a Municipalidade de São Paulo e a Fazenda do Estado, bem como decidiu criar Comissão destinada a elaborar projeto de restauração do Sanatório Bela Vista, da qual farão parte dois elementos do STCR e os Conselheiros Antonio Luiz Dias de Andrade e Carlos Alberto Cerqueira Lemos.

1. À Chefia de Gabinete para audiência da douta Consultoria Jurídica.
2. Uma vez cumpridas por este órgão as providências julgadas cabíveis pela Consultoria Jurídica, encaminhem-se estes autos ao STCR onde aguardará o pronunciamento final da Comissão encarregada do projeto.

GP, 11 de janeiro de 1984

Sto V. P. Lemos

À Consultoria Jurídica.

G.S., 16.01.84



CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/ds

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Proc. nº 20.640/78
CONFEPHAT

À Procuradora
Hermila Dulce Araújo
da Cunha Comarego.

fsc/cj, 24-01-84.
Romano Cristiano

ROMANO CRISTIANO
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CJ

Segue m, juntadas nesta data, documento rubricadas sob n.º 379 à 387



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º 379

do Processo n.º 20640 / 78 (a) 876

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi, nº 9, para fins de tombamento- Capital.

Parecer nº 0005/84- SC-CJ

Senhor Consultor Chefe

Relatam os autos o problema que está enfrentando o CONDEPHAAT com relação ao imóvel " Casa Bandeirista", tombado por aquele órgão e que se encontra em péssimo estado de conservação, face ao não cumprimento, pela Comercial Bela Vista S/A, proprietária do imóvel, do acordo firmado nos autos da Ação Cautelar de interdição - processo nº 1469/80 em 27/01/82.

Pelo referido termo de acordo, além de se comprometer, a proprietária, a reconstruir o imóvel tombado, se obrigava a não efetuar demolições fora da área permitida pelo Alvará expedido pela Administração Regional de Pinheiros.

Entretanto, o que vem ocorrendo é justamente o inverso. A Comercial Bela Vista S.A., além de não efetuar a restauração a que se obrigara, ocasionou o desabamento de uma das paredes de taipa da " Casa Bandeirista", em razão de demolições em locais não permitidos naquela área, como foi constatado, " in locum" pelo Condephaat. (fls. 360/361).

Às fls. 364/366, manifestou-se a Assessora daquele órgão sugerindo que se oficiasse, de imediato, à Comercial Bela Vista S.A. para tomar urgentes providências no



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º 380

do Processo n.º 20640 / 78 (a) EJG

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi, nº 9, para fins de tombamento- Capital.

Parecer nº 0005/84- SC-CJ

gações, deixando de fornecer orientação técnica à construtora.

Face ao silêncio da Comercial Bela Vista S.A. nova vistoria foi realizada pelo arquiteto, Dr. Vitor José Batista Campos, que discorda da Assessoria do Condephaat quanto às falhas apontadas no órgão e responsabiliza, totalmente, a construtora pelo estado atual em que se encontra o imóvel.

Oficiado à Comercial Bela Vista, esta, só após 5 meses, responde, alegando em sua defesa: a) não ter recebido o Alvará de demolição da Casa Bandeirista; b) idem - quanto ao projetos detalhados e c) não ter sido designado pelo Condephaat arquiteto ou engenheiro para fiscalizar a obra.

Volta o arquiteto, Vitor Campos a se manifestar às fls. 371/373, salientando serem tais alegações falsas e demonstrando que a intenção da Comercial Bela Vista é de ganhar tempo enquanto a edificação sofre um processo de deterioração cada vez mais acentuada para justificar uma reconsideração do tombamento.

Discute-se, agora, face à constatação da má fé da Comercial Bela Vista e do seu total descumprimento - do acordo, quais as penalidades que lhe deverão ser aplicadas.

Às fls. 375 a Assistência Técnica do Gabinete invoca as sanções previstas na alínea 15a do Termo -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º 381

do Processo n.º 20640/78 (a) EUG

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da se de do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi, nº 9, para fins de tombamento- Capital.

Parecer nº 0005/84- SC-CJ

Este é o relatório. Passamos a opinar.

A cláusula 15a., do acordo assinado com a Comercial Bela Vista, prevê:

15. " O não cumprimento por parte da Comercial - Bela Vista S/A de qualquer item desta petição implicará na imediata interdição e na aplicação da multa diária de 5 (cinco) UFM, em favor dos litisconsortes ativos, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 13.426, de 16 de março de 1979 e demais legislação aplicável."

Por sua vez o Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, em seus arts. 134 e 147 estabelece:

art.134 - " Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados, nem sem prévia autorização do Conselho, reparados pintados ou restaurados, sob pena de multa a ser imposta pelo mesmo Conselho de até 20% (vinte por cento) do respectivo valor, neste incluído o do terreno, se for o caso, e, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao infrator."



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

397

Folha de informação rubricada sob n.º 382
do Processo n.º 20640 / 78 (a) 8000

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi, nº 9, para fins de tombamento- Capital.

Parecer nº 0005/84- SC-CJ

postas por este decreto, para as quais não será prevista penalidade específica, o Conselho poderá aplicar multas no valor de 1(um)- a 20%(vinte por cento) do bem tombado, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade funcional, criminal ou civil."

Pela leitura dos textos acima citados, percebe-se que, além da multa estipulada no contrato, poderá esta ser cumulada com outra multa de até 20% do valor do bem tombado, face ao disposto nos art. 134 e 147 da Lei 13.426, de 16/03/79, ora citados.

E, além dessas medidas, apurada a responsabilidade dos seus diretores, poderão os mesmos responder criminalmente, como incurso nas penas do art. 165 do Código Penal que, assim define o delito:

art.165 - " Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente, em virtude de valor artístico, arqueológico ou histórico."

Face ao exposto e considerando o Parecer de fls. 376/377, do Conselheiro Augusto Humberto Vairo Titarelli, opinamos no sentido de que sejam tomadas, de imediato, as sanções previstas no contrato e na Lei 13.426, de 16/03/79, observadas as recomendações da Dra. Giselda Penteado Di Guiglielmo, nos itens 1º e 3º.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º 383

do Processo n.º 20640 / 78 (a) ETB

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico, arquitetônico, fotográfico, dá-se de do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi, nº9, para fins de tombamento- Capital.

Parecer nº 0005/84- SC-CJ

Este é o nosso parecer, " sub censura".

SC/CJ, 03 de fevereiro de 1984

HERMILA DULCE A.DA CUNHA CAMARGO
Procuradora do Estado

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Proc. nº 20.640/78
CON DE PHAT

1. De acordo com a Inf. dig. com o parecer nº 0005/84 (folhas 379 a 383).
2. Ao Senhor Chefe de Gabinete, para o que couber.

Sc/CJ, 07-02-1984.

Romano Cristiano

ROMANO CRISTIANO
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA GJ

Segue _____, juntad. _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad. _____ sob n.º 284



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

384

Folha de informação rubricada sob n.º 384 *all*

do Processo n.º 20640/1978 (a) II Volume

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL.

Ao Condephaat, atendida que foi a sua solicitação.

GS., em 09.02.84


CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/sal.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fl. 406

Folha de informação rubricada sob n.º

385

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado :

Assunto:

A Doutora Giselda Bertoldo para o estudo e providências.

S. Paulo, 23 de abril de 1984

S. Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do P. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a) _____

Interessado : CONDEPHAAT

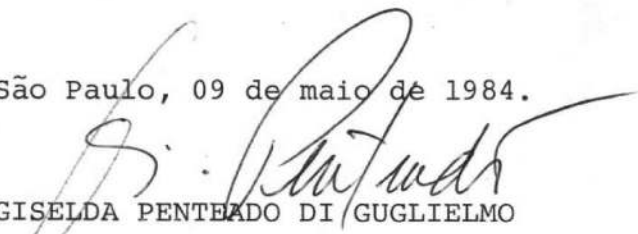
Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 09, para fins de tombamento - Capital.

Senhor Vice-Presidente em exercício,

Tendo recebido os presentes autos por despacho de V.Exa., datado de 23 de abril último, com a recomendação de que o assunto fosse estudado e as providências cabíveis tomadas, vimos informar:-

1. A douta Consultoria Jurídica desta Pasta recomendou, em seu Parecer 0005/84 (fls. 379 a 383), determinadas providências, em concordância com nossa manifestação às fls. 375.
2. Assim sendo, submetemos à sua apreciação minuta dos ofícios que encaminharão à Procuradoria Geral do Estado e à Prefeitura do Município de São Paulo cópias xerox das peças que integram este processo, para que aqueles órgãos possam tomar as medidas legais cabíveis, em conformidade com os itens 1º e 3º de nossa informação de fls. 375.

São Paulo, 09 de maio de 1984.


GISELDA PENTEADO DI GUGLIELMO
Assistente Técnico de Gabinete

GPG/sr

De acordo, providências
S.P. 9/5/89



Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 09 de maio de 1984.

Ofício GP- 276/84
P.Condephaat 20640/78

Senhora Procuradora Geral,

A fim de que essa douta Procuradoria Geral do Estado tome as medidas judiciais que julgar cabíveis, tendo em vista o que dispõe o Artigo 165 do Código Penal Brasileiro, estamos encaminhando a V.Exa., em anexo, cópias xerox das peças do Processo CONDEPHAAT nº 20.640/78 - volumes I e II, que trata do tombamento do Sanatório Bela Vista, situado na Rua Iguatemi nº 09, nesta Capital.

Nesta oportunidade, apresentamos a V.Exa. protestos de estima e consideração.

AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em Exercício

Senhora
Dra. NORMA KIRIAKOS
DD. Procuradora Geral do Estado da
Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça
Rua Boa Vista, 103 - 12º andar
01014 - São Paulo - (SP)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

3PP
403

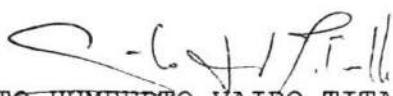
São Paulo, 09 de maio de 1984.

Ofício GP-277/84
P.Condephaat 20640/84

Senhora Diretora,

Tendo em vista o descumprimento, por parte da Comercial Bela Vista S/A, da Cláusula 15ª do acordo firmado, nos autos 1469/80, entre essa Municipalidade, a Fazenda do Estado de São Paulo e aquela empresa, em 27/2/82, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, cópias xerox das peças que compõem o Processo CONDEPHAAT nº 20.640/78 - volumes I e II, a fim de que esse órgão, na qualidade de litisconsorte ativo, estude a possibilidade da aplicação das sanções previstas na supra mencionada Cláusula 15ª.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em Exercício

À
BEL.ª RITA GIANESINI
MD. Diretora do Departamento Judicial da
Secretaria de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de São Paulo
Av. da Liberdade, 113 - 6ª - s/ 603
São Paulo - (SP)



20.640/78 *Exat. Car.*
1404
489
07
Prefeitura do Município de São Paulo

de 19 84

São Paulo, 02 de abril

Ofício N.º 53/JUD.DIR.

Senhor Presidente

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a " Casa Bandeirista " situada na Rua Iguatemi, nº 09, é objeto do Processo Condephaat nº 20.640/78.

Considerando que, nos termos da cláusula quinta do acordo lavrado, aos 27.01.82, nos autos da Medida Provisional de Interdição nº 1469/80, da Terceira Vara da Fazenda Estadual, entre a Municipalidade de São Paulo, a Fazenda do Estado e a Comercial Bela Vista S/A, e, devidamente homologado em juízo, esse d. Conselho responsabilizou-se pela elaboração de todos os projetos relacionados com as obras de restauração, que seriam submetidos à aprovação da Prefeitura, bem assim dos projetos de execução da obra, fornecendo orientação técnica e procedendo a fiscalização dos trabalhos, permitimo-nos indagar sobre o andamento dos estudos para elaboração dos aludidos projetos com o escopo de atualizar processo administrativo referente ao caso.



Prefeitura do Município de São Paulo 1405

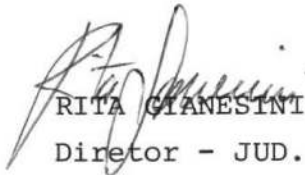
São Paulo, 04 de abril

390
de 1984

Ofício N.º

var nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RG/sn


RITA GIANESINI
Diretor - JUD.

Ao Senhor

Dr. AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI

Tendo sido tomadas as providências que competem a esta Secretaria, conforme se verifica às fls 386, 387 e 388 destes autos, deferimos sejam os mesmos, acrescidos do presente ofício nº 53/140/1812, da Prefeitura do Município de São Paulo, encaminhados a STCR, para prestar os esclarecimentos solicitados por aquele órgão.

9/5/84

Giselda Penteado Di Guglielmo

GISELDA PENTEADO DI GUGLIELMO
Assistente Técnico de Gabinete

De acordo, encaminhado
- RA para providências
- 18/4



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

406

Folha de informação rubricada sob n.º 391

do P. CONDEPHAAT n.º 20640/78 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto : Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi n) 9, para fins de tombamento - Capital

À Equipe de São Paulo
STCR em 23 de Junho de 1984.

MARCOS JOSÉ CARRILHO
Diretor Técnico Substituto

Ilmo. Sr. Presidente do Condephaat

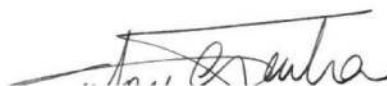
2028.

1407

Eu, Gerson Cesaro Penha, RG nº 11122748
SSP-SP, venho por intermédio desta pedir vistas
ao processo de tombamento nº 20640/78, referente
à casa bandeirista do extinto Sanatório Bela
Vista, no Itaim Bibi, para fins de obtenção de dados
para matéria jornalística da "Gazeta de Pinheiros".

Autuado
23 Agosto 84
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Atenciosamente,
P. Seferimento.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

12408

Folha de informação rubricada sob n.º 393 ml
do Proc. Condepht n.º 20649 78 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da Sede do Senado? Belle Vista, etc.

Senhor Presidente

A informação solicitada pela Anonima Lúidia desta Condepht Ana Giselda e pelo diretor de JUD Ana Rita Granerini encontra-se as páginas 355 e 356 do presente processo!

STCR, em 28 de agosto de 1983

(Handwritten signature)

À DT para providenciar o encaminhamento das informações solicitadas.

28/8/84 AA.

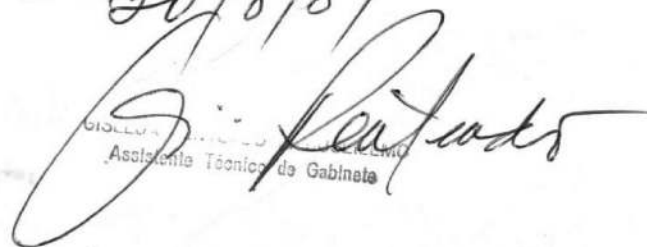
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

À Dra. Giselda P. Di Guglielmo
Assessora Jurídica,

- A DT

Em conformidade com o
reclameamento prestado pelo
Dieta do STCA — órgão técnico
responsável pelos trabalhos recla-
mados pela Sua - Dieta do Dep.
Judicial da Prefeitura Municipal
de Paulo, segue sejam enviados
cópias xerografadas das referidas
folhas, 355 e 356 deste processo
à interessada, visto ter enlau-
tido aquele órgão técnico que
nessas duas páginas encontra-se
a resposta ao solicitado pelo ofício
53/JUD/Dir., de 2/4/84.

20/8/84


Assistente Técnico do Gabinete

Segue juntad..... nesta data,

documento
folha... de informação

rubricad..... sob n.º.....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 31 de agosto de 1984

Ofício GP-618/84

P.CONDEPHAAT 20 640/84

Senhora Diretora

Em atenção a seu ofício 053/84/JUD.DIR, de 02 de abril último, sobre a "Casa Bandeirista, situada à rua Iguatemi nº 09, nesta Capital, estamos encaminhando, em anexo, cópias dos projetos relacionados com as obras de restauração do referido edifício.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria projetos de estima e consideração.

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PP 415

Folha de informação rubricada sob n.º 395
do P. Codephaat n.º 20640/78 (a) 2
I e II Volumes

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento - CAPITAL.

Ao STCR para acompanhamento e informações periódicas.

CONDEPHAAT, 04/09/1984

AA.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

396
F-411

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do PROC. CONDEPHAAT. 20640, 78 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT.

Assunto: LEVANTAMENTO METRICO ARQ. ETC.

Ao arq. Castelo Branco
 para indicar técnico do STC
 para proceder estudos visando
 conter o processo de deterioração
 em curso na Casa do Itaim,
 bem como através das prospecções
 e levantamentos da documentação
 disponível, avaliar a possibilidade
 de se proceder a restauração do
 imóvel.

03/10/84

(M. Amim)

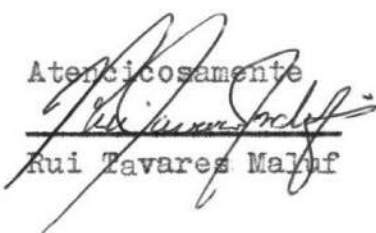
REQUISIÇÃO

397
11412

Requisito o processo sobre a Casa Bandeirista, situada à rua Iguatemi, 9, Itaim-Bibi, afim de que possa xerocopiá-lo.

obs : processo nº 20640/78

Atenciosamente



Rui Tavares Maluf

São Paulo, 4 de outubro de 1984

5 Out 84
Solicitações prejudicadas.
Falta qualificação do interessado

AA.

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

RECEBI
CONDEPHAAT 04/10/84
também



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

398
413

ATA DA REUNIÃO, REALIZADA EM 15/10/84, ENTRE A COMERCIAL BELA VISTA S.A. E O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CONDEPHAAT.

Aos quinze dias do mês de outubro de 1984, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, reuniram-se a Comercial Bela Vista S.A., representada pelo Senhor Teófilo Guiral Rocha, que se fazia acompanhar' do Senhor Lincoln Hey, Diretor da Construtora Cibraci Construções S.A., e o Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-CONDEPHAAT, representado pelos arquitetos Samuel Kruchin, Bernardo José Castello Branco e Marcos José Carrilho, este último Diretor do S.T.C.R.-Serviço Técnico de Conservação e Restauraço, com a finalidade de darem início às providências destinadas à realização das obras de restauração do imóvel situado na rua Iguatemi nº 9, tendo, na ocasião, estabelecido de comum acordo o que segue :-

a . O CONDEPHAAT comunicará à Municipalidade e providenciará os elementos necessários ao início das obras.

b . A Comercial Bela Vista, por intermédio da Construtora Cibraci, providenciará o isolamento de toda a área preservada construindo muro provisório destinado a proteger os trabalhos ali desenvolvidos e impedir o ingresso de estranhos, além de salvaguardar todos os elementos que possam ser reaproveitados nas obras de restauração da " Casa Bandeirantista".

c . As obras se iniciarão pela limpeza, prospecção e pesquisa arqueológica a serem realizadas previamente, sob a orientação de um arqueólogo, a ser designado pelo CONDEPHAAT, para fins de determinação rigorosa dos elementos passíveis de restauração. Tais obras serão acompanhadas também, desde o início, por um arquiteto do CONDEPHAAT.

d . De sua parte a Construtora Cibraci, pela Comercial Bela Vista, se compromete a colocar à disposição o pessoal necessário para os serviços previstos no item c. como de resto para toda a obra, bem



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

399
p 4/4


f . O início das obras ficará condicionado à nova reunião entre as partes, a ser realizada na "Casa Bandeirantista" e cuja data será determinada pelo CONDEPHAAT.

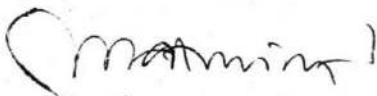
Nada mais havendo a ser tratado entre as partes, que se deram por satisfeitas com as determinações constantes dos itens a a f , foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os seus participantes.

TEÓFILO GUIRAL ROCHA ?
Comercial Bela Vista S/A

LINCOLN HEY ?
Cibraci Construções S/A

SAMUEL KRUCHIN ?
Arquiteto do CONDEPHAAT


BERNARDO JOSÉ CASTELLO BRANCO
Chefe de Seção de Projetos do STCR-CONDEPHAAT


MARCOS JOSÉ CARRILHO
Diretor do STCR -CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- PROCURADORIA JUDICIAL -

Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Assunto: Encaminha cópias do Processo CONDEPHAAT n. 20640/78, que trata do tombamento do "Sanatório Bela Vista, situado na rua Iguatemi nº 9, nesta Capital, tendo em vista o art. 165 do Código Penal.

Senhor Procurador Subchefe Nível II.

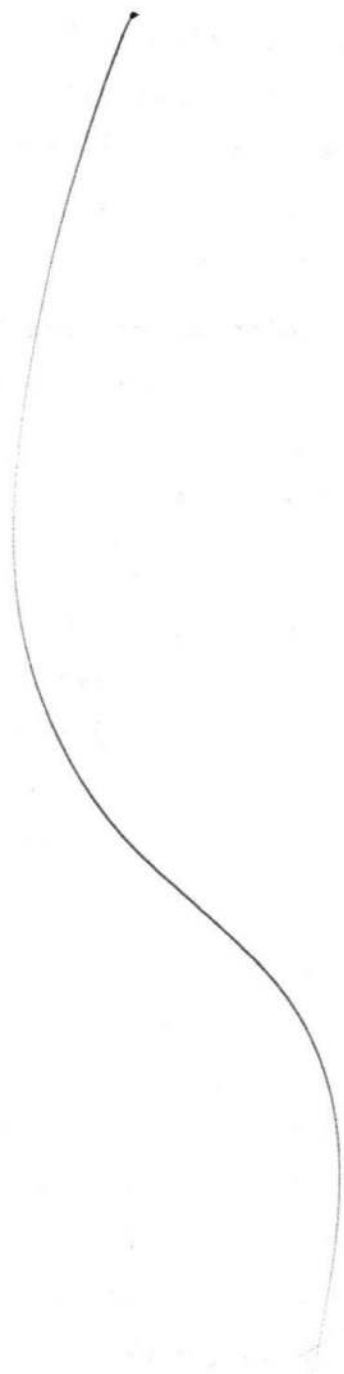
O processado de que se trata veio a esta Procuradoria Judicial com o fim específico de serem tomadas "... as medidas judiciais que julgar cabíveis, tendo em vista o que dispõe o Artigo 165 do Código Penal Brasileiro...", nos termos do Ofício GP 276/84, que capeia as cópias do Processo CONDEPHAAT n. 20640/78, volumes I e II, concernente ao tombamento do Sanatório Bela Vista, situado na rua Iguatemi n. 09, nesta Capital.

Diante do objetivo da vinda das cópias referidas a esta Procuradoria e examinando o conteúdo destas, a providência solicitada, parece-me, seria a remessa desses documentos ao Ministério Público para abertura do inquérito policial competente, ou iniciativa direta junto à autoridade policial com o mesmo fim, no sentido de serem os responsáveis pelas obras de restauração daquele Sanatório responsabilizados, criminalmente, pelo fato de ter ocasionado, segundo afirmado a fls. 370, o desabamento de uma das pa

SEC. DE ESTADO DA CULTURA

25 OUT 17 29 005423

PROTÓCOLO
SEC. COMMUN. ADMINISTRATIVA





002153 250511075

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- PROCURADORIA JUDICIAL -

-2-

lientar a possibilidade de medidas ligadas à responsabilidade dos Diretores da Comercial Bela Vista - empresa que cuidaria da restauração em tela - na esfera civil com base em acordo firmado (Cláusula 15) e nos artigos 134 e 147 do Decreto n. 13.426/79, argumenta que

"... além dessas medidas, apurada a responsabilidade dos seus diretores, poderão os mesmos responder criminalmente, como incursos nas penas do art. 165 do Código Penal que, assim define o delito:

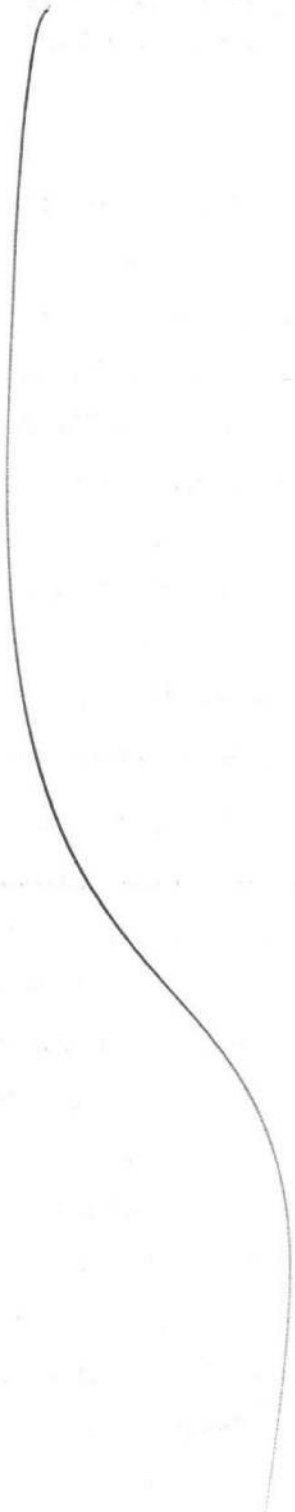
art.165 - 'Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente, em virtude de valor - artístico, arqueológico ou histórico.' " (fls. 373).

A frente desse posicionamento e do que consta a fls. 366 retro, considerando tratar-se de imputação de ilícito penal dependente de ser "... apurada a responsabilidade dos seus diretores...", em razão do que poderiam "... os mesmos responder criminalmente, como incursos nas penas do art. 165 do Código Penal" (cf. Parecer a fls. 373), não obstante a remessa de peças ao Ministério Público ou à autoridade policial competente para instauração de inquérito policial não encarta-se, s.m.j., nas atribuições '

SEC. DE ESTADO DA CULTURA

25 OUT 17 29 005423

PROTOCOLO
SEC. COMUN. ADMINISTRATIVA



Rubrica



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- PROCURADORIA JUDICIAL - -3-

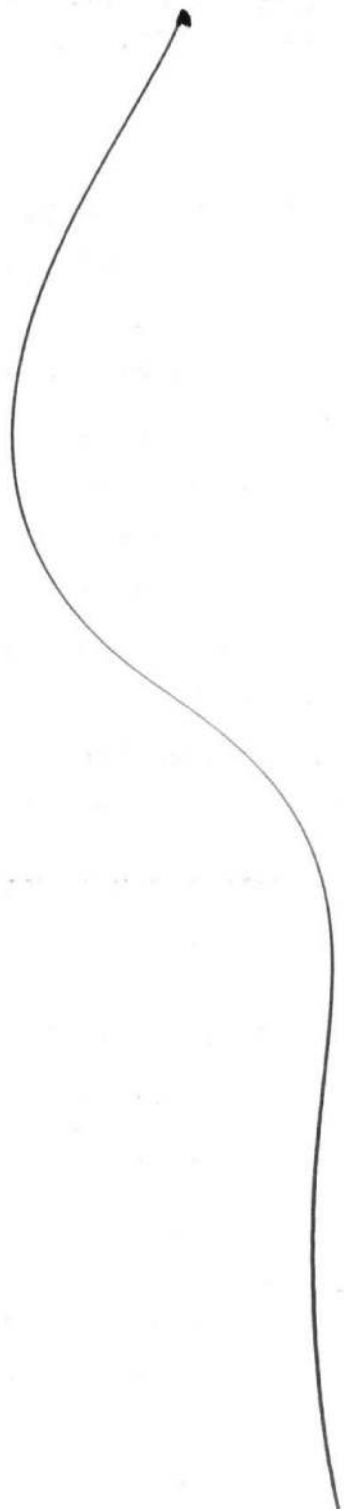
Nesse ínterim, em razão de notícias veiculadas nos jornais sobre possível entendimento com o grupo empresarial responsável por aquela restauração, houve contato com um dos técnicos do CONDEPHAAT - Arq. Marcos Carrilho - posterior a outro mantido com a Consultoria Jurídica da Secretaria interessada, evidenciando-se, naquele, o intuito de se tomarem as medidas cabíveis nas áreas civil e criminal para servirem, inclusive, como instrumento hábil a acelerar a objetiva definição dos responsáveis pela restauração do bem acima focalizado, com a possível solução de continuidade caso cumprissem eles a obrigação assumida em acordo.

Em razão disso, tendo-se em conta que este procedimento veio a esta Procuradoria Judicial para o fim específico de serem deflagrados atos que levariam à instauração de inquérito policial com o fito de responderem os responsáveis pelas penas previstas no art. 165 do Código Penal; que cabe a esta Procuradoria Judicial "representar a Fazenda do Estado em Juízo, como autora, ré, assistente ou oponente, nas ações cíveis, criminais, trabalhistas, de acidente do trabalho, falimentares e nos processos especiais..." (art. 15 da Lei Complementar n. 93, de 28.05.74); que a ação penal para o ilícito acima é pública e, uma vez promovida pelo Ministério Público na ocasião oportuna, não poderá ser objeto de paralização, contrariamente ao que sucede quanto a me

SEC. DE ESTADO DA CULTURA

25 OUT 1729 005423

PROTOCOLO
SEC. COMUN. ADMINISTRATIVA



Handwritten signature and initials

ES 1300

Rubrica



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
- PROCURADORIA JUDICIAL - -4-

Ante o exposto, proponho a V.Sa. o retorno deste processado à Secretaria de Estado da Cultura, através da douta Procuradoria Geral do Estado, a fim de que, no tocante à imputação do ilícito penal referido, estando apurada a responsabilidade dos diretores da empresa faltosa (cf. Parecer a fls. 373), reexaminada a posição em termos de conveniência e oportunidade, decida sobre o início do inquérito policial, de que decorrerá a ação penal pública de que se falou acima, a ser providenciado por aquela Secretaria, diretamente, seja em razão dos termos do art. 15 da Lei Complementar n. 93/74, seja em função do que dispõe o art. 5º e seus §§§ do estatuto processual penal.

Este o meu parecer, s.m.j., que coloco à apreciação e decisão de V.Sa.

PJ.6, aos 19 de outubro de 1984

Handwritten signature
Herberto Paques
Procurador Subchefe - I

il de acordo com o parecer supra. Providenciar-se a remessa do autos a Secretaria de Estado da Cultura para os fins ali propostos.

SES. DE ESTADO E CULTURA

25 OUT 17 29 005423

PROTOCOLO
SEÇ. COMUN. ADMINISTRATIVA

Chefia de Gabinete.

Recebido em 26/10/04

Recebe J. F. S.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R419

Folha de informação rubricada sob n.º fls. 404

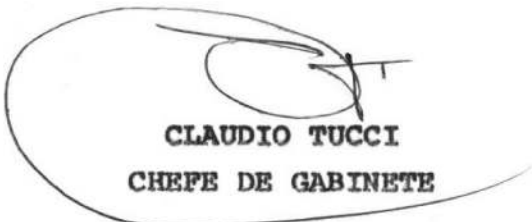
do ~~Processo SC~~ n.º 20640 / 78 (a) ~~Ap. PGE 87708/84~~

Interessado **CONDEPHAAT**

Assunto **Levantamento métrico, arquitetônico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à R. Iguatemi, 9, para fins de tombamento - CAPITAL.**

Ao Condephaat, para os devidos fins.

G.S., 29.10.84


CLAUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

405
P420

ATA DA REUNIÃO, REALIZADA EM 15/10/84, ENTRE A COMERCIAL BELA VISTA S.A. E O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT -

Aos quinze dias do mês de outubro de 1984, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, reuniram-se a Comercial Bela Vista S.A., representada pelo Senhor Teófilo Guiral Rocha, que se fazia acompanhar do Senhor Lincoln Hey, Diretor da Construtora Cibraci Construções S.A., e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT -, representado pelos arquitetos Samuel Kruchin, Bernardo José Castello Branco e Marcos José Carrilho, este último Diretor do STCR.- Serviço Técnico de Conservação e Restauro, com a finalidade de darem início às providências destinadas à realização das obras de restauração do imóvel situado na Rua Iguatemi nº 9, tendo, na ocasião, estabelecido de comum acordo o que segue:

- a. O CONDEPHAAT comunicará à Municipalidade e providenciará os elementos necessários ao início das obras.
- b. A Comercial Bela Vista, por intermédio da Construtora Cibraci, providenciará o isolamento de toda a área preservada construindo muro provisório destinado a proteger os trabalhos ali desenvolvidos e impedir o ingresso de estranhos, além de salvaguardar todos os elementos que possam ser reaproveitados nas obras de restauração da "Casa Bandeirista".
- c. As obras se iniciarão pela limpeza, prospecção e pesquisa arqueológica a serem realizadas previamente, sob a orientação de um arqueólogo, a ser designado pelo CONDEPHAAT, para fins de determinação rigorosa dos elementos possíveis de restauração. Feita a referida prospecção serão analisados os dados daí obtidos em confronto com as soluções propostas no projeto aprovado. Deste confronto, resultará o



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

408
P401

Viستا, se compromete a colocar à disposição o pessoal neces-
sário para os serviços previstos no item c. como de resto ' para toda a obra, bem como designará engenheiro responsável pelas obras, que acompanhará permanentemente os serviços a serem realizados.

- e. Durante a realização dos trabalhos,deverão as partes utilizar um "diário de obras",no qual serão registradas todas as ocorrências e decisões tomadas, as quais serão devidamente assinadas pelos responsáveis de ambas as partes.
- f. O início das obras ficará condicionado à nova reunião entre as partes, a ser realizada na "Casa Bandeirista " e cuja da ta será determinada pelo CONDEPHAAT.

Nada mais havendo a ser tratado entre as partes, que se daram por satisfeitas com as determinações constantes dos itens a a f, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todas os seus participantes.

TEÓFILO GUIRAL ROCHA
Comercial Bela Vista S/A.

LINCOLN HEY
Cibraci Construções S/A

Branco
BERNARDO JOSÉ CASTELLO BRANCO
Arquiteto do CONDEPHAAT

Samuel Kruchin
SAMUEL KRUCHIN
Arquiteto

Manny



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11482

Folha de informação rubricada sob n.º 407

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

Ào arg. Castelo Branco
devo-lo para o promulgamento do edital
mentos visando as obras de restauração.

408
p. 493

PROGRAMA, MATERIAL, ORÇAMENTO
PARA
PROSPECÇÕES ARQUEOLÓGICAS
DA CASA SETECENTISTA DO ITAIM-BIBI
1984

400
1424

PROGRAMA, MATERIAL E ORÇAMENTO PARA PROSPECÇÕES ARQUEOLÓGICAS
DA CASA SETECENTISTA DO ITAIM-BIBI

1984

RESPONSÁVEL: M.Suano

1. PROGRAMA

O início das prospecções arqueológicas na casa setecentista do Itaim-Bibi está preso a variados problemas que deverão ser tratados contemporaneamente. Por um lado, os levantamentos anteriores à tentativa de demolição haviam evidenciado alguns problemas de partido arquitetônico a serem melhor evidenciados e discutidos com dados trazidos por prospecções tanto de solo quanto de paredes. Teriam sido, então, necessários, seis cortes internos, de 1,50 x 1,50 m (com possíveis extensões) e quatro externos (um anterior e três posteriores), conforme apontado em planta anexa.

A tentativa de demolição, contudo, veio a impedir a imediata realização de tal proposta, uma vez que blocos de taipa das paredes encontram-se caídos pela casa e não se pode proceder à sua remoção pura e simples. De fato, a queda de parte das paredes, em alguns pontos bastante considerável, evidenciou problemas de técnica construtiva que devem ser considerados e documentados antes que o conjunto seja consolidado e protegido. A própria remoção da taipa desmoronada deve ser feita com método que possibilite a recuperação de toda a informação disponível.

Há necessidade, igualmente, de remover-se entulho das demolições realizadas no entorno da casa antes que se possa estabelecer o local para a realização dos cortes externos.

Os trabalhos se desenvolveriam, assim, em quatro fases distintas:

1. Remoção do entulho externo. Remoção do entulho interno, caracterizado por restos de telhado, pedaços de plástico, telhas e tijolos. Melhoraria da cobertura precária da casa, sobretudo em pontos em que a taipa tem recebido chuva direta. Equipamento de um ambiente adjacente, interno, com mesa e cadeiras e construção de uma mesa externa, para apoio dos trabalhos, depósito do material, etc.
2. Início da limpeza, documentação e remoção dos desabamentos internos. Consolidação das paredes.

470 p. 48

e externos, num total de tres, prosseguindo-se até finalizar os cortes, mantendo abertos nunca mais do que tres cortes. Elaboração de Relatório de Escavação.

4. Estudo do material encontrado e dos dados colhidos durante as escavações. Elaboração de Conclusões de Estudo.

2. MATERIAL

Será necessário ter disponível o material abaixo elencado:

- 2.1. Material fotográfico: 15 filmes P & B, 400 ASA, 35mm.
08 filmes, Slides, 400 ASA, cor.
05 filmes, Papel, 400 ASA, cor.

- 2.2. Equipamento de trabalho:- pás(6)
- enchadas(6)
- colheres de pedreiro grandes(8)
- colheres de pedreiro pequenas(8)
- fio de nylon branco, 3mm(100m)
- pregos 10cm (100 unidades)
- sacos plásticos, 20 x 30cm(100)
- sacos plásticos 10 x 15cm(100)
- etiquetas auto adesivas(2 caixas)
- pincel indelével(10 unidades)
- metro de madeira(3 unidades)
- elásticos(100 gramas)
- papel sulfite (200 folhas)

3. ORÇAMENTO (MATERIAL, PESSOAL)

- 3.1. O material acima elencado pode ser adquirido por um custo aproximado de Cr\$ 600.000,00, sendo Cr\$400.000,00 de material fotográfico e C\$ 200.000,00 de equipamentos de trabalho(excluindo-se os dois primeiros itens, pás e enchadas).
- 3.2. Serão necessários, para a realização dos trabalhos, além do arqueólogo responsável, dois(2) assistentes e quatro(4) operários, embora, na primeira fase, um maior número de operários significasse maior presteza para passar-se às fases posteriores quando, realmente, o número de 4 operários é o ideal. Por ter compreendido que os operários pudessem ser aqueles próprios da empresa proprietária do terreno, limito-me a fornecer orçamento referente ao arqueólogo responsável e assistentes.

47/196

3.2.1. Assistente nº 1..... Cr\$ 500.000,00
Assistente nº 2..... Cr\$ 500.000,00

Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato
50% no término das escavações.

3.2.1. Arqueólogo Responsável: realização dos cortes, direção dos trabalhos, Relatório de Escavações:

Cr\$ 6.000.000,00 ✓

Forma de pagamento: 40% na assinatura do contrato
30% no término das escavações
30% na entrega do Relatório

3.2.2. Conclusões de Estudo (Relatório científico) a ser entregue pelo Arqueólogo Responsável num prazo de 45 dias após o término das escavações:

Cr\$ 3.000.000,00 ✓

Subtotais: material e equipamentos: Cr\$ 600.000,00
pessoal/escavações: Cr\$ 7.000.000,00
pessoal/Rel.Científico: Cr\$ 3.000.000,00

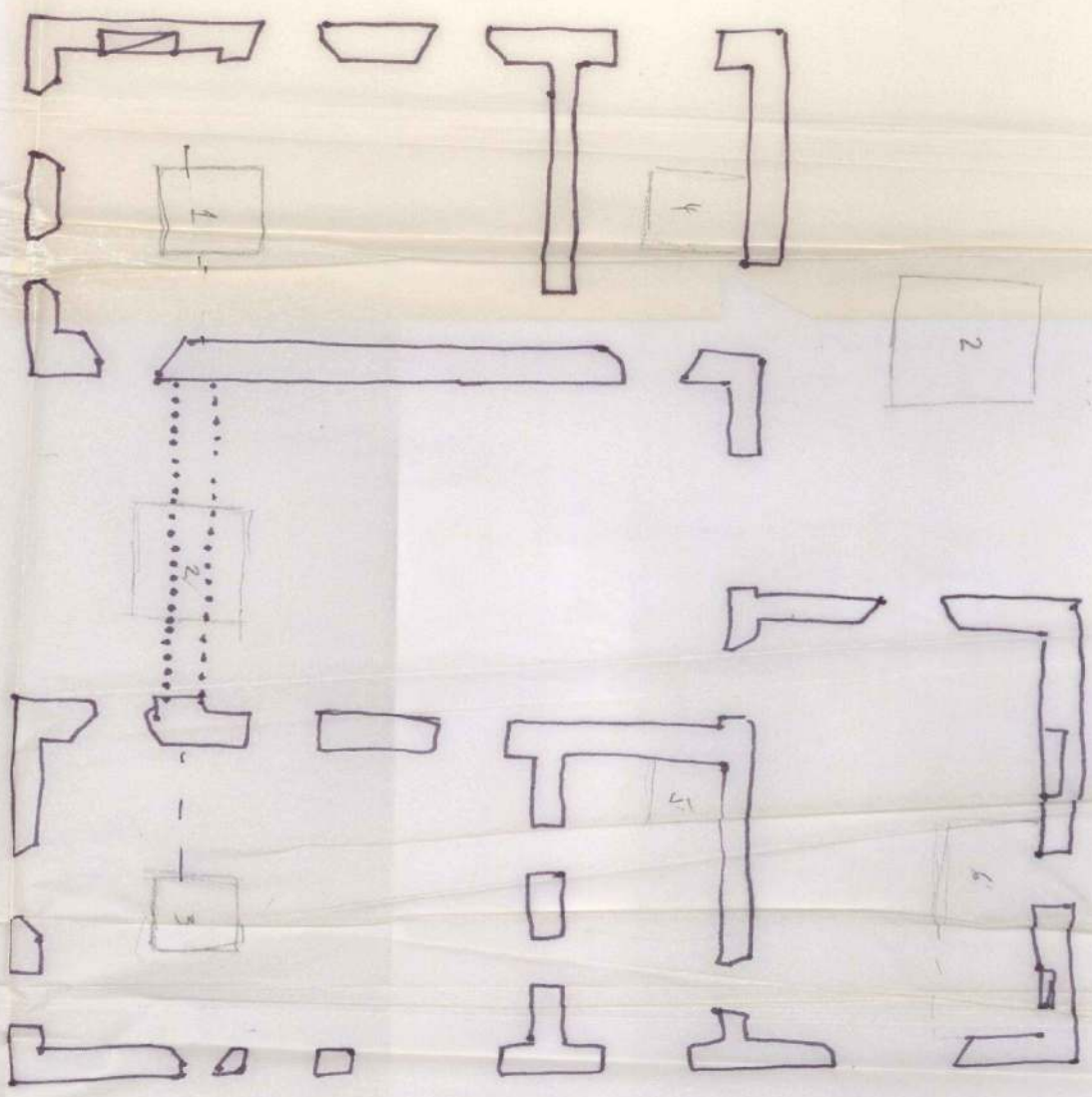
TOTAL..... Cr\$ 10.600.000,00 *

4. CRONOGRAMA

Com operários e arqueólogo responsável trabalhando em período integral(8,30 às 17,30h) e os assistentes em tempo parcial(13 às 18h), diariamente de segunda à sexta-feira e todos em meio período no sábado(9 às 13 h), os trabalhos poderão ser concluídos em 30(trinta) dias de trabalho.

Dado o interesse e objetivo de concluir os trabalhos com a maior brevidade possível, emergências serão afrontadas com a dilatação dos horários de trabalho diários, sem alteração do orçamento apresentado, desde que se tratem de problemas de pequena monta ou, mesmo, cortes-extra determinados pelo andamento das pesquisas.

São Paulo. 28 de novembro.1984



Ant. 4 } a tra
 (exterior)

415
1427

Os assistentes escolhidos para a tarefa, ambos com certa prática e formação em arqueologia são:

1. Paulo Eduardo Zanetini: Licenciado em História pela FFLCH-USP, Estagiário do CONDEPHAAT, sob minha orientação, em 1980, e atualmente estagiário, em meio-período, do DPH-PMSP.

Em encontro informal solicitei à Diretora do DPH, Arq. Regina Meyer, a dispensa de P.E. Zanetini durante a realização dos trabalhos em pauta. Fui informada então que para tanto bastaria solicitação oficial do CONDEPHAAT.

2. Claude G. Cicurel Papavero: Licenciada em Ciências Sociais pela FFLCH-USP, com estágios no Museu de Arqueologia e Etnologia-USP e Museu Paulista-USP.



Marlene Suano



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ff 428

Folha de informação rubricada sob n.º 417

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotografico da sede do sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tommento - CAPITAL.

Processo nº 20640/78

Senhor Diretor do STCR,

1- Na data de ontem realizamos vistoria às ruínas da casa do Itaim. Constatamos permanecerem inalteradas as condições em que estas se encontra^{VOM} desde as últimas vistorias feita^{MAR}, aproximadamente há seis ^{MAR} apenas. O plástico utilizado em caráter precário e de urgência para proteção contra as intempéries se encontra bastante danificado, carecendo ser substituído antes da estação das chuvas.

2- Anexamos o orçamento para prospecções arqueológicas solicitado à dona Marlene Suano em novembro de 1984.

3- Julgamos que mesmo algumas medidas iniciais, como se^{ja} a limpeza prévia e fechamento com muro da área delimitada para preservação em torno da casa, devem ser acompanhadas não só por arquiteto do CONDEPHAAT destacado para tal, mas também pelo profissional convocado para as prospecções, motivo pelo qual consideramos esta providencia como urgente.

4- A consideração superior.

SP 05.04.1985

Bernardo José Castello Branco
Chefe de seção de Projetos

A Presidência
Instituto Brasileiro de
Manufatura

8/3/55
Marcos J. Carrilho
P) MARCOS J. CARRILHO
Diretor Técnico - Substituto

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º _____
folha _____ de informação



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

482
8429

Folha de informação rubricada sob n.º

P. CONDEPHAAT 20640/85

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi nº 09, para fins de tombamento. - CAPITAL.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE AGOSTO, 1985

ATA Nº 653

O Egrégio Colegiado decidiu em reunião de 26 de agosto p.p., que os presentes autos retornem ao STCR para que juntamente com o Conselheiro Ulpiano T.B. Menezes, seja formalizado um estudo técnico e conceitual à respeito do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 09, nesta Capital.

GP, 22 de outubro de 1985

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

430

Folha de informação rubricada sob n.º 4/9

do P. S. C. n.º 20640, 78 (a) uld

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da Sede do Sanatório Bela Vista, à rua Iguatemi, 9 para fins de tombamento - Capital.

Arquiteto Samuel Ruedin
H. prosseguir estudos e
manter contatos of. Conselho
Ulpiano sobre projetos
arquitetônicos
4/11/85


Não sendo sido possível o prosseguimen-
to do trabalho proposto face às
dificuldades burocráticas para implemen-
tar o pessoal técnico, devendo este
pertencer à diretoria técnica.

SP. 26/01/87

Ruedin

A STA para inscrição ao bem
em causa no livro de tombo
respeitoso.

Coatim, 19/02/87



BERNADETE PITTA CHAHIN
Bibliotecária Encarregada do
Setor de Cadastro - STA

Inscrito no livro de Tombo Histórico,
sob o nº 225, p. 62, em
19/02/87

Bleahim
BERNADETE PITTA CHAHIN
Bibliotecária Encarregada do
Setor de Cadastro - STA
Substituta

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º
folha de informação



[Handwritten signature and initials]

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 9, para fins de tombamento.

Encaminhe-se ao Conselheiro Antonio Luis Dias de Andrade para relatar.

GP/CONDEPHAAT, 21 de julho de 1987.

[Handwritten signature]
PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

LCA/ahm.

121
nel p. 43

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 9, p/fins de tombamento.

Sr. Presidente

1 - Trata o presente processo de restauração da Casa à Rua Iguatemi nº 9, bem cultural tombado por este Conselho e que se encontra atualmente em estado de avançada ruína.

2 - Em 1982, por ocasião do tombamento do imóvel, foi firmado um acordo com os seus proprietários - Comercial Bela Vista S.A - visando a sua preservação, comprometendo-se o CONDEPHAAT a oferecer o respectivo projeto de restauração, responsabilizando-se os proprietários a executá-lo com o apoio e acompanhamento técnico do STCR.

3 - Vencidos os prazos estipulados para a conclusão das obras, não havendo sido estas sequer iniciadas, em sua sessão de 11.01.84, nos termos do parecer do Conselheiro Augusto Humberto Vairo Titarelli, deliberou este Egrégio Colegiado fossem providenciadas as medidas judiciais cabíveis, imputando-se as responsabilidades dos seus proprietários quanto à degradação e destruição parcial do bem cultural, denunciadas pelos técnicos do STCR e pela Associação Amigos do Bairro do Itaim Bibi.

4 - A Procuradoria Geral do Estado entendeu todavia que preliminarmente às medidas judiciais fosse instaurado inquérito policial de modo a se apurar a responsabilidade dos ~~diretores~~ da empresa proprietária do imóvel, e para tanto, devolveu o processo para esta Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do parecer de 19.10.84, constante às fls. 400 a 403.

5 - Simultaneamente, os arquitetos Marcos José Carrilho, Samuel Kruchin e Bernardo Castelo Branco, do STCR, reuniram-se com os representantes do Comercial Bela Vista S.A, firmando as bases de um novo acordo, por intermédio do qual o CONDEPHAAT ~~procuraria~~ providenciaria junto



422
ubl

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

requisitos

e pesquisa arqueológica, à definição do novo e definitivo projeto de restauração, cuja execução correria sob a responsabilidade da construtora CIBRACI, associada à Comercial Bela Vista S.A, signatários do acordo constante às fls. 404/405 do presente processo.

6 - Em novembro de 1984 foi anexado aos autos proposta da arqueóloga Marlene Suano para a realização dos trabalhos de prospecção e pesquisa arqueológica.

7 - Em sua sessão de 23 de agosto de 1985 o Egrégio Colegiado decidiu que as pesquisas fossem retomadas pelo STCR com a assessoria do Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes.

8 - Dificuldades não explicitadas, todavia, impediram que tais trabalhos tivessem curso, conforme relata o arquiteto Samuel Kruchin, em informação de 26.01.87, constante às fls. 419.

9 - Dia 11 p.p., estivemos visitando a Casa da Rua Iguatemi, pretendendo avaliar seu efetivo estado de conservação, passados tantos anos desde os primeiros entendimentos havidos com os seus proprietários, ocasião em que se encaminhou o projeto de restauração em obediência ao item 5 do termo de acordo que integra os autos nº 1469/86 da 3ª Vara da Fazenda Estadual, prevendo-se a total reconstrução da Presidência "bandeirista".

10 - Permanecem da antiga residência tão somente parte dos muros portantes de taipa de pilão, em vários trechos danificados pelas reformas e adaptações empreendidas à época que ali esteve instalado o Sanatório Bela Vista, ameaçada de ruína completa, uma vez desprotegida da intempérie e de possíveis ações de vandalismo.

11 - Pelo exposto, e em face das sucessivas omissões que revetem o caso presente, consideradas quer as responsabilidades de seus proprietários, quer as obrigações deste Conselho, parece-nos constituir melhor orientação para a superação dos impasses criados, retomar este Conselho os entendimentos com a Comercial Bela Vista, no sentido de promover a preservação do bem cultural; de imediato, apresentando o problema de sua proteção provisória. É urgente, ademais, providenciar a execução dos serviços de prospecção



423
16/1
12/13

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

truturas remanescentes, tido o atual estado de conservação do edifício que, desaconselha qualquer tentativa de reconstituição ou reconstrução, independentemente dos problemas de natureza técnico-conceitual suscitados pela análise ^{crítica} ~~métrica~~ do projeto inicialmente formulado por este Conselho.

São Paulo, 27 de agosto de 1987.

ANTONIO LUIZ DIAS DE ANDRADE
Conselheiro Relator



424
ulo
435


Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20.640	82	

INT.: CONDEPHAAT.

ASS.: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sa
natório Bela Vista, sito à Rua Iguatemi, nº 09 , para fins
de tombamento.

Em sessão ordinária de 19/10/87, ata nº 762,
o Egrégio Colegiado deliberou que os presentes autos deverão retor-
nar ao STCR, para que se retomem os entendimentos com a Comercial ' B
ela Vista, viabilizando-se ao mesmo tempo a pesquisa arqueológica,
com consulta prévia ao Ex-Conselheiro Prof. Ulpiano Bezerra de Mene-
zes.

GP/CONDEPHAAT, 03 de novembro de 1987.


PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente



Folha de Informação
Rubricada sob n.º
A25
OL
P 436

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista à Rua Iguatemi nº 99- para fins de tombamento.

Ao arquiteto Castello Branco
para manifestação
S.T.C.R., 9/11/82

Raphael Gendlee
RAPHAEL GENDELEE
Agente Serv. 6111

A26
vc
f. 437

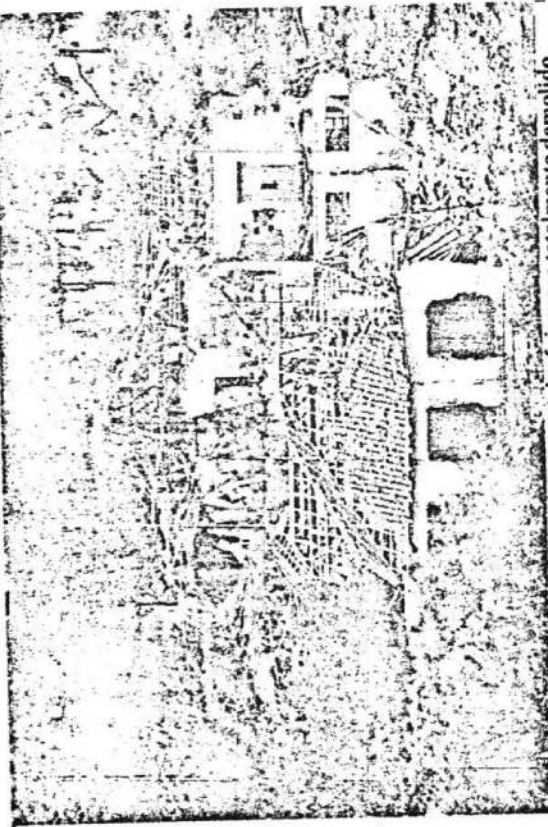
a bandeirista do século 17 está sendo deterioração em São Paulo

agem Local

plástico, principal exigido pelo Condepara preservar, em da casa bandeirista me hoje a ferragens paredes de taipa de do à ação do tempo om que são tocados órgão encarregado is bens tombados no ar com o que ainda is últimas casas do sta em São Paulo, próprio Condephaat fesa do Patrimônio ológico, Artístico e lo) em 1982.

a, técnicos da Secretaria da Economia e zinha da casa, cha-lephaat, alarmados o recente da casa, guatemí. Os arquiteto e Bernardo Cas-Condephaat, fizeram casa, mas, segundo

Paulo Cerciani



O casarão da fazenda, antigo sanatório, foi quase totalmente demolido

Gendler, não comprovaram "processo de deterioração", embora os técnicos da secretaria afirmem que, de um mês para cá, paredes desaparecem por ação demolidora".

receram, a estrutura de madeira que sustentava a proteção e o plástico foram "destruídos intencionalmente".

A casa bandeirista, que hoje conserva apenas algumas das paredes de taipa construídas no final do século 17, fica num terreno de 13 mil metros quadrados entre as ruas Iguatemi, Aspásia e Horácio Lafer, zona sul da cidade. No terreno, funciona atualmente um estacionamento. Desde a época de seu tombamento, o Condephaat, por várias vezes, decidiu pela necessidade de prospecção arqueológica na área, para levantamento do que deve realmente ser conservado. Mas, desde então, nada foi feito.

A diretora técnica do conselho, Thereza Katinsky, diz que como houve uma denúncia sobre o mau estado da casa, o órgão tentará destinar verbas, no orçamento do próximo ano, para "fazer trabalhos lá". As paredes descobertas estão expostas à ação do tempo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

143

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de dezembro de 1987

Ofício GP - 1025/87

Senhor Redator

Com referência à notícia publicada por esse prestigioso matutino nesta data, 10/12/87, à pag. A - 20 ("Cidades") sobre o estado de deterioração em que se encontraria a Casa Bandeirista, Itaim, nesta Capital, apressamo-nos a esclarecer a Vossa Senhoria, para o devido conhecimento dos numerosos leitores desse jornal, que a responsabilidade pela preservação dos bens tombados, do que se trata na espécie, é exclusivamente de seus proprietários, conforme se constata no Dec.est.nº 13426, de 16/03/79, que versa sobre o instituto de tombamento.

Com efeito, como não podemos aplicar verbas em imóveis particulares, só mesmo quando seu dono não possa comprovadamente arcar com tais ônus, que não é o caso presente, é que caberá a este Órgão suprir a carência sempre em proteção ao bem tombado que é de interesse de toda a sociedade.

Para tanto, ao contrário do que alega a notícia, o CONDEPHAAT tomou, como continuará fazendo, todas as providências necessárias junto ao proprietário, envidando, para o fim, todos os seus esforços no sentido de se manter o aspecto original da "Casa Bandeirista", conforme demonstram as vistorias realizadas no local por nossos técnicos.

Certos de sua atenção, aproveitamos para renovar a Vossa Senhoria nossos protestos da mais alta estima.

Atenciosamente.

TRATE



428
159

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

INTERESSADO: CONDEPHAAT

ASSUNTO : Levantamento métrico arquitetônico, fotográfi
co da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Igua
temi nº 09 - Capital.

Ao arquiteto Castello Branco
para manifestação
S.T.C.R., 09/02/88.

Raphael Gendler
RAPHAEL GENDLER
Agente Serv. Civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

16

São Paulo, 04 de março de 1.988.

Of. nº 135/88 - PGJ/CMA
Pt. nº 3245/88

SENHOR PRESIDENTE:

Visando instruir o protocolado em epígrafe, nos termos da Lei nº 7347/85, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para solicitar cópia do processo e da Resolução de tombamento da casa bandeirista, do século XVIII, localizada na esquina da Rua Joaquim Floreano com Rua Iguatemi (Sanatório Bela Vista).

Outrossim, solicito seja realizada vistoria "in loco", tendentes a apurar eventual dano ao bem protegido.

Aguardo, ainda, o encaminhamento do resultado das arqueológicas efetuadas por este E. órgão, tudo conforme documentos anexos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de real estima e distinta consideração.

ANA LUCIA MOREIRA BORGES COSTA ALVES LIMA
Promotora de Justiça
Curadora do Meio Ambiente da Capital



CÂMARA DOS DEPUTADOS

23-11-1779 338248

430
P. 4/1

ILMO. SR. DR. CURADOR DE MEIO AMBIENTE DA CAPITAL



Protocole-se, autue-se, anote-se
e voltem.
São Paulo, 23 / Fevereiro / 1988

EDIS MILARÉ
Procurador de Justiça - Coordenador

FÁBIO FELDMANN, Deputado Federal, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa. requerer a abertura de inquérito civil com fundamento na Lei 7.347/85, pelos motivos que passa a expor:

1.

Na esquina da Rua Joaquim Floriano com Rua Iguatemi existe uma casa bandeirista do século XVIII, antiga sede da Fazenda Itaim, que foi residência do último presidente da província de São Paulo, o notável sertanista General José Vieira Couto de Magalhães. Abrigou mais recentemente o Sanatório Bela Vista, pertencendo atualmente à empresa Selecta S/C Ltda., com sede à Alameda Santos, 1357, 3º Andar, cujo representante legal é o Sr. Teófilo Rocha, que tentou demolir o imóvel quando do seu tombamento pelo CONDEPHAAT, conseguido graças às manifestações da comunidade local em 1980.

2.

Conforme notícia o jornal "Folha de São Paulo" pág. A-26 em 21/02/88 (anexa), a referida edificação, bem histórico e arquitetônico de grande valor, está totalmente abandonada pe



CÂMARA DOS DEPUTADOS



431
11/4/88

3.

Dos fatos acima, presumimos que a referida Selecta S/C Ltda. está abandonando deliberadamente o imóvel, com a nítida intenção dolosa de seus diretores de provocar a sua destruição, o que parece corresponder à conduta delituosa prevista no artigo 265 do CP. não podendo excusar-se por incapacidade financeira, já que é em presa de grande porte e sólida condição econômica.

4.

Por outro lado, o CONDEPHAAT afirma estar efetuando uma pesquisa arqueológica no imóvel, já há longo tempo, enquanto, data vênua, deveria estar tratando da sua conservação e restauração imediatas.

Sendo assim, requer a V.Excia. a abertura de inquérito civil para obter os elementos necessários à propositura de ação cautelar visando compelir a empresa Selecta S/C Ltda. e o CONDEPHAAT a tomar as providências necessárias para impedir que mais um valioso imóvel histórico seja destruído nesta cidade.

E. R. M.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1.988.

P/ 
Fábio Feldmann

Folha de S. Paulo, pag A-26

21/2/88

452
10/11/88

S. PAULO

Infiltrações podem destruir as paredes da Casa Bandeirista

Da Reportagem Local

A Casa Bandeirista do Itaim-Bibi (zona sul da cidade), totalmente abandonada e sem cobertura, está perdendo as paredes que restaram da tentativa de demolição ocorrida em 1980. As últimas chuvas que caíram sobre São Paulo estão dissolvendo suas paredes de taipa de pilão, originalmente com meio metro de espessura.

Técnicos da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e moradores da região são unânimes em afirmar que a cobertura plástica, colocada em dezembro de 1980,

está destruída há muito tempo, permitindo que a água termine o serviço de destruição iniciado pelos proprietários do imóvel, quando souberam do interesse do edifício como patrimônio histórico.

Maurício Fonseca e Carlos César Pimenta, técnicos da secretaria, denunciaram a gradativa deterioração do imóvel ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), em 1987. Na ocasião, operários reutilizaram o material proveniente da demolição na construção de uma guarita, ao

lado de uma das entradas do terreno.

Antiga sede da fazenda Itaim, a casa foi residência do último governador da província de São Paulo, o general José Vieira Couto de Magalhães. Abrigou mais recentemente o Sanatório Bela Vista e pertence atualmente a Selecta S/C Ltda, que tentou demolir o edifício na época do tombamento. O arquiteto do Condephaat responsável pelo processo da Casa do Itaim, Bernardo Castelo Branco, e o diretor Teófilo Rocha do grupo Selecta não foram encontrados para comentar o caso.



435
[Handwritten signature]

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO	135	88	

INT.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - ANA LUCIA M. B. COSTA ALVES LIMA.

ASS.: Solicita cópia de processo e da Resolução de tombamento da Casa Bandeirista.

URGENTE

1. À SA para juntar ao processo de tombamento do Sanatório Bela Vista (arquivado);
2. Ao STCR para atender as solicitações da Curadoria do Meio Ambiente.

GP/CONDEPHAAT, 14 de março de 1988.


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

LCA/ahm.

TELEX
TELEX
TELEX
TELEX
TELEX
TELEX
TELEX
TELEX

454
NAHAS

GA
1123084+SPC

NC
1123084+
0024.1756

11230840CGS BR
1125043SECT BR

TELEX NRO. 135/88. SEC - 24/03/88

ILMO.SR.
NAJE ROBERT NAHAS
D.D. PRESIDENTE DA SELECTA

HAVENDO SIDO CONSTATADO ONTEM POR NOSSOS TECNICOS OCORRENCIA GRAVE IRREGULARIDADE COM INDEVIDO DEPOSITO TONELADAS TERRA EM FORTO ANTIGAS PAREDES DE TAIPA CASA BANDEIRISTA, ANTIGO SANATORIO BELA VISTA, NESTA CAPITAL, DE SUA PROPRIEDADE, SOLICITAMOS IMEDIATA RETIRADA REFERIDO MATERIAL QUE DEVERAH PERMANECER AFASTADO DO ENTORNO DE PROTECAO, COMO EH DO PLENO CONHECIMENTO DESSA EMPRESA. REALMENTE, A PRATICA REFERIDA, ALEM DE IRREGULAR, CONTRARIA ENTENDIMENTOS MANTIDOS ENTRE NOSSOS TECNICOS E REPRESENTANTE DESSA EMPRESA, TEOFILO ROCHA, EM 15/03/88, CONFORME OFICIO STCR NRO. 14/88, DE 21/03/88, ALEM DE DESOBEDECER ARTIGO 134, DECRETO EST. 13.426, DE 16/03/79, COM COMINACAO DAS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 147. O NAO ENTENDIMENTO DO PRESENTE DENTRO DE 48 HORAS, OBRIGARAH ESTE ORGAO PUBLICO MOVER DE IMEDIATO RESPECTIVA REPRESENTACAO JUNTO CURADORIA MEIO AMBIENTE CAPITAL, INCLUSIVE COM VISTAS ARTIGO 165 CODIGO PENAL.

AGUARDAMOS URGENTE MANIFESTACAO.

SAUDAÇÕES,

PAULO DE MELLO BASTOS
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

OP/RICARDO

125043SECT BR
1230840CGS BR

NÚMERO DO TELEX A SER ENVIADO: nº 11.23084
Sr. NAJE ROBERT NAHAS
DD. Presidente da Selecta
Al. Santos, nº 1357 - 5º andar

435
Telex nº 003

São Paulo, 24 de março de 1988.
HAVENDO SIDO CONSTATADO ONTEM POR NOS
SOS TÉCNICOS OCORRÊNCIA GRAVE IRREGULARIDADE COM INDEVIDO DEPÓSITO
TONELADAS TERRA EM TORNO ANTIGAS PAREDES DE TAIPA CASA BANDEIRISTA,
ANTIGO SANATÓRIO BELA VISTA, NESTA CAPITAL, DE SUA PROPRIEDADE, SO
LICITAMOS IMEDIATA RETIRADA REFERIDO MATERIAL QUE DEVERÁ PERMANECER
AFASTADO DO ENTORNO DE PROTEÇÃO, COMO É DO PLENO CONHECIMENTO DESSA
EMPRESA.

REALMENTE, A PRÁTICA REFERIDA, ALÉM
DE IRREGULAR, CONTRARIA ENTENDIMENTOS MANTIDOS ENTRE NOSSOS TÉCNICOS
E REPRESENTANTE DESSA EMPRESA, TEÓFILO ROCHA, EM 15/03/88; CONFORME
OFÍCIO STCR Nº 14/88, DE 21/03/88, ALÉM DE DESOBEDECER ARTIGO 134,
DECRETO EST. 13.426, DE 16/03/79, COM COMINAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS
NO ARTIGO 147.

O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE DENTRO
DE 48 HORAS, OBRIGARÁ ESTE ÓRGÃO PÚBLICO MOVER DE IMEDIATO RESPECTI
VA REPRESENTAÇÃO JUNTO CURADORIA MEIO AMBIENTE CAPITAL, INCLUSIVE
COM VISTAS ARTIGO 165 CÓDIGO PENAL.

AGUARDAMOS URGENTE MANIFESTAÇÃO,
SAUDAÇÕES

Paulo de Mello Bastos
p/ PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

OFÍCIO/STCR Nº14/88.

São Paulo, 21 de março de 1988.

Prezado senhor,

De acordo com entendimentos verbais com o Sr. Diretor desta empresa, Teófilo Rocha em 15.03 do corrente ano, o Condephaat solicita de V.Sa. a atenção de providenciar a cobertura e limpeza das ruínas da casa bandeirista tombada, no Itaim, de propriedade dessa empresa.

Lembramos a V.Sa. que é da responsabilidade dos proprietários, de acordo com a Lei, a preservação e conservação de um bem tombado.

No entendimento verbal daquela data entre os arquitetos do Condephaat Raphael Gendler e Bernardo Castello Branco ficou estabelecido o acompanhamento dos trabalhos de limpeza do entorno, das ruínas e da cobertura pelo Arquiteto Bernardo Castello Branco. Esclarecemos que consideramos o assunto de máxima urgência, devido à deterioração ob



448
454
R.

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

Ita. Diética do STCR

Em vistoria realizada ontem, dia 23 do corrente mês à tarde, às ruínas da casa do Utáim (antiga residência do gal. Conde de Magalhães, Santos, Bela Vista) a pedido dessa diretoria, constatamos uma grave irregularidade: dezenas de toneladas de terra estão sendo depositadas em torno das antigas paredes de taipa. Isto desrespeita de forma violenta tudo que tinha sido acertado conosco — eu e o arq^{to} Raphael Guedes de um lado e do lado dos proprietários Selecta Comercio Industria S/A através de seus representantes. T. L. D. N. S.



438
1988

Do	Número	Ano	Rubrica
			<i>[Signature]</i>

Dr Evaristo Silveira Jr.

Solicitamos a atenção de V.S para a informação do Arg. B. Castelo Branco no sentido de serem tomadas as providências legais cabíveis.

23/03/88

Tereza De Katinizky
Tereza Katinizky de K. e Pielasz
Diretora do Serv. Téc. Subst.

ao G.P.

Expedir o telegram para dito do Sr. Eduardo Neiva com urgência manifestada, a providando reporte 4 P. mar. 24. 3. 88

[Signature]

NÚMERO DO TELEX A SER ENVIADO: nº 11.23084

Sr. NAJE ROBERT NAHAS

DD. Presidente da Selecta

Al. Santos, nº 1357 - 5º andar

439
Telex nº 003

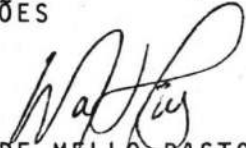
São Paulo, 24º de março de 1988.

HAVENDO SIDO CONSTATADO ONTEM POR NOS SOS TÉCNICOS OCORRÊNCIA GRAVE IRREGULARIDADE COM INDEVIDO DEPÓSITO ' TONELADAS TERRA EM TORNO ANTIGAS PAREDES DE TAIPA CASA BANDEIRISTA , ANTIGO SANATÓRIO BELA VISTA, NESTA CAPITAL, DE SUA PROPRIEDADE, SO LICITAMOS IMEDIATA RETIRADA REFERIDO MATERIAL QUE DEVERÁ PERMANECER ' AFASTADO DO ENTORNO DE PROTEÇÃO, COMO É DO PLENO CONHECIMENTO DESSA EMPRESA.

REALMENTE, A PRÁTICA REFERIDA, ALÉM DE IRREGULAR, CONTRARIA ENTENDIMENTOS MANTIDOS ENTRE NOSSOS TÉCNICOS E REPRESENTANTE DESSA EMPRESA, TEÓFILO ROCHA, EM 15/03/88; CONFORME OFÍCIO STCR Nº 14/88, DE 21/03/88, ALÉM DE DESOBEDECER ARTIGO 134, DECRETO EST. 13.426, DE 16/03/79, COM COMINAÇÃO DAS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 147.

O NÃO ATENDIMENTO DO PRESENTE DENTRO DE 48 HORAS, OBRIGARÁ ESTE ÓRGÃO PÚBLICO MOVER DE IMEDIATO RESPECTIVA REPRESENTAÇÃO JUNTO CURADORIA MEIO AMBIENTE CAPITAL, INCLUSIVE COM VISTAS ARTIGO 165 CÓDIGO PENAL .

AGUARDAMOS URGENTE MANIFESTAÇÃO,
SAUDAÇÕES


p/ PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

6/4/80
J. N. N. N. N.

Junte-se ao processo.

exp/cond. 29/3/80

Paulo de Mello Ribeiro
PAULO DE MELLO RIBEIRO
Presidente

0328.1529

1125043SECT BR
1160459JORN DR

AT BETH MENDES

" EM MATERIA PUBLICADA HOJE, 25/3, NO JORNAL FOLHA DE S.P. PAG A17, FUEMOS VERIFICAR O ESTADO CALAMITOSO EM QUE SE ENCONTRA A CASA BANDEIRISTA DO ITAIM BIBI, IMOVEL DE INEGAVEL VALOR HISTORICO ATUALMENTE AMEACADO PELA ENORME QUANTIDADE DE TERRA DEPOSITADA AO SEU REDOR. A NEGLIGENCIA COM QUE TAL ASSUNTO VEM SENDO TRATADO POR SEUS PROPRIETARIOS (SR. NAJI NAHAS, PRESIDENTE DO GRUPO SELECTA) CAUSA REPULSA E INDIGNACAO.

TOMEADA PELO CONDEPHAAT EM 1982, A CASA BANDEIRISTA, SITUADA NA ESQUINA DAS RUAS JOAQUIM FLORIANO E IGUATEMI, NO ITAIM BIBI, PARECE FADADA A SEGUIR O DESTINO DO SÍTIO MIRIM, OUTRA CASA BANDEIRISTA CUJAS RUINAS ESTAO NA AV. ASSIS RIBEIRO EM S. MIGUEL PAULISTA, EM SITUACAO DE PERDA TOTAL E IRRECUPERAVEL.

ASSIM, SOLICITAMOS A TOMADA DE MEDIDAS URGENTES E O PROSSEGUIMENTO DO INQUERITO CIVIL, POR NOS SOLICITADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO P.P. PARA A OBTENCAO DOS DADOS NECESSARIOS 'A PROPOSITURA DE UMA ACAO CAUTELAR QUE LEVE OS PROPRIETARIOS DO IMOVEL A PRESERVA-LO, INCLUSIVE SUBMETENDO-OS, SE NECESSARIO, 'A APLICACAO DO ART. 165 DO CODIGO PENAL

ASS. IMPRENSE FABIO FELDMANN
011 251 5041 2878931

5

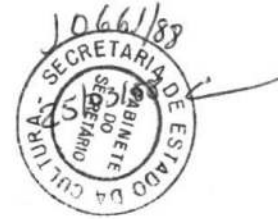
Comercial Bela Vista S/A.

Nº.021/88 - T.G.R.

São Paulo, 24 de Março de 1.988.

À

DD. SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
ELIZABETE MENDES DE OLIVEIRA
Rua Libero Badaró, 39 - 8º Andar
SÃO PAULO



Em função do acordado com o Condephat, em relação à restauração e manutenção da Casa Bandeirista nos terrenos do antigo Sanatório à Rua Iguatemi, vimos considerar o seguinte:

Admitindo-se que a casa permaneça, numa praça a céu aberto, ela estaria envolvida por edifícios, por três lados, desvalorizando-a.

Além do mais ela condicionaria a dicotomia do terreno em duas partes, a serem interligadas por construções na futura Av. Faria Lima formando um "U" em torno da casa.

Este fracionamento de espaços é desvantajoso tanto para a utilização do terreno sob o ponto de vista comercial, como sob o ponto de vista cultural e institucional.

A idéia de se reconstruir a Casa Bandeirista dentro de um espaço arquitetônico envolvente, como uma praça coberta, conferiria ao conjunto uma série de vantagens estéticas e culturais.

Valorizaria a Casa Bandeirista, permitindo uma maior integração com o espaço arquitetônico envolvente.

Ela estaria localizada dentro do espaço como um ponto focal, mais facilmente utilizável como espaço cultural, mais protegida e mais fácil de ser mantida.

Comercial Bela Vista S/A.

442
443
444

qualquer parte, pelo contrário, com vantagens para ambas.

Além do mais enfatiza a idéia da conservação do patrimônio cultural representado pela Casa Bandeirista.

Esperamos que o nosso pleito receba a sempre valiosa atenção de V.Sa. e dos membros do Condephat. Colocamo-nos a inteira disposição, juntamente com nossos arquitetos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, enquanto subscrevemo-nos,

atenciosamente,
COMERCIAL BELA VISTA S/A.

TEÓFILO GUIRAL ROCHA

Comercial Bela Vista S/A.

24/3
8/3/88
JUI
CP

Nº. 022/88 -T.G.R.

São Paulo, 26 de Março de 1.988.

Ilmo. Sr.

PAULO DE MELLO BASTOS

DD. Presidente do Condephaat

Rua Libero Badaró, nº. 39

SÃO PAULO

Prezado Senhor:

Em resposta ao telex nº.135/88 de 24 do corrente, é a presente para informar que já providenciamos a remoção da terra que estava próximo ao entorno de proteção da Casa Bandeirista.

Desejamos apresentar nossas excusas pelo ocorrido em quanto subscrevemo-nos,

atenciosamente,
COMERCIAL BELA VISTA S/A.

TEÓFILO GUIRAL ROCHA



Handwritten notes and signatures: "45", "4/4", and a large signature.

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20.640	78	[Signature]

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Santório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº 9, p/fins de tombamento.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 1988
ATA Nº 781

Encaminhe-se ao STCR (Arq. Bernardo José Castello Branco) para emitir em caráter de urgência-urgentíssima, parecer sobre a minuta do ofício-resposta à Curadoria do Meio Ambiente elaborada pelo Dr. Evaristo Silveira Junior.

GP/CONDEPHAAT, 28 de março de 1988.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

LCA/ahm.



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Levantamento métrico arquitetônico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi, nº9 - Capital.

Sra. Diretora do STCR

1. Este processo esteve duas vezes com carga para nós; sa indo de nossa responsabilidade a pedido superior para apreciação dos autos. Nestes dois intervalos sucedidos, entre 9.11.87 e 09.12.88 aconteceram alguns fatos de grande relevância para o tratamento e sequências corre^latas para a reconstrução da casa do Itaim-Bibi, quais sejam:

1.1- As consultas em fins do ano de 1987, realiza-- das entre este técnico e a arqueóloga, Con-- sultora do Condephaat, prof^a Dorath Pinto Uchôa para a colaboração do Instituto de Pré- histó-- ria e do Museu Paulista da USP para os traba-- lhos de prospecções das ruínas, interna e ex-- ternamente, sem ônus para o Condephaat bem co-- mo para os proprietários, mudando-se, assim, a orientação anterior dada à questão.

1.2- As chuvas internas no começo do presente ano o ocasionaram o desabamento do que restava da co-- bertura de proteção colocada anos atrás e nun-- ca renovada ou melhorada pelos proprietários. Este fato provocou a divulgação de matéria pe-- la imprensa que nos levou, após vistoria, a re-- alizar uma reunião no sítio com a /segue..



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20640	78	

nossa presença e do arqtº Raphael Gendler por parte do Condephaat e do diretor Teófilo Guival Rocha e engenheiro Malerba por parte da empresa Selecta S.A., no dia 15.03.88.

Acertou-se então que seria realizada a limpeza da área envoltória, demarcada, com a retirada de material sem importância histórica, cobrindo-se e preservando-se, para prospecções, arqueológicas, arquitetônicas e para o trabalho de reconstrução, os remanescentes da antiga casa de taipa de pilão.

Em consequência desta reunião foi enviado ofício (cópia anexada) à empresa pedindo providências para o combinado então: limpeza envoltória e cobertura com acompanhamento de arquiteto do Condephaat, sem estabelecer data para tal cumprimento.

- 1.3- Para surpresa nossa, ao invés do que foi combinado, no final daquela semana iniciaram os proprietários a deposição de toneladas de terra vermelha e entulho no terreno, em área imediatamente contígua às ruínas. Isto foi motivo de Telex do Condephaat, após nossa vistoria, determinando imediatas providências em 48 horas.



Do	Número	Ano	Rubrica
P.CONDEPHAAT	20640	78	

qual constatamos a presença de um trator que tinha realizado trabalhos de terraplenagem, tendo afastado das proximidades das ruínas a terra ali então acumulada, cumprindo, assim com a exigência do CONDEPHAAT, através do Telex, dentro do prazo estipulado.

2. No dia 28.03.88 voltamos ao local para nova vistoria constatando-se como inalterada a situação.
3. Solicito, assim, como medida urgente que seja oficiado o Instituto de Pré-História, através da conselheira, prof^a Dorath Pinto Uchôa para providenciar o início dos trabalhos de prospecções de arqueologia - histórica.
4. Oficiar aos proprietários para o início imediato de limpeza, proteção envoltória e cobertura para defesa e trabalhos das ruínas da casa tombada e início das obras de reconstrução-restauração da casa.
5. Apreciamos a minuta de Ofício GP (25.03.88) para ser enviada à Sra. Curadora do Meio Ambiente da Capital e manifestamo-nos de acordo com os seus termos, pois sintetizam os elementos necessários dos autos respondendo às questões que nos foram colocadas.
À consideração superior.

STCR, 29 de março de 1988.



Folha de Informação
Rubricada sob n.º
448
~~446~~
459

Do	Número	Ano	Rubrica
			Se

SR Presidente

Estamos examinando a informação
do Arg. B Castelo Branco.

20/03/88

Theresa De Katinzky



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-410/88

São Paulo, 04 de abril de 1988.

Prezada Conselheira

Vimos levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, para sua consideração, a proposta formulada por nosso Arquiteto Bernardo José Castello Branco, em fins do ano próximo passado, com vistas à realização de pesquisas de arqueologia histórica, na casa de taipa-de-pilão do antigo Sítio do Itaim-Bibi para resgatar a cultura material que certamente, contribuirá para a valorização da ocupação histórica local.

Atenciosamente.

PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

Ilma Senhora
Profª Drª DORATH PINTO UCHÔA

449
50
460

450
J
108
F
46

TELEX

0404.0939

Marcus Vinicius Mello P. Silva
Operador de Telex

125043SECT BR
132980CBOD BR

TELEX

SECRETARIA DA CULTURA
DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
ARQ. PAULO DE MELLO RASTOS

EM RESPOSTA AO OFICIO/STOR N.14/88 MANTIVEMOS CONTATO COM O ARQUITETO BERNARDO CASTELLO BRANCO, FICANDO ACERTADO QUE NA PROXIMA SEMANA, NO DIA 05 DE ABRIL ESTAREMOS EM CONDIÇÕES DE INICIAR OS TRABALHOS DE REMOÇÃO DO REMANESCENTE DAS DEMOLIÇÕES QUE ESTÃO AGREGADAS A CASA BANDEIRISTA, SENDO CERTO QUE TAIS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS POR ELEMENTOS DESIGNADOS POR VOSSA SENHORIA.

ATENCIOSAMENTE,

TELEX

PROFILO G. ROCHA
DIRETOR
COMERCIAL BELA VISTA S/A

TELEX

TELEX

TELEX

TE

132980CBOD BR

454
6
fl. 462

CELSON ANTONIO PACHECO FIORILLO
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - DD. PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, brasileiro, separado judicialmente, portador do R.G. nº 4.280.685 SSP/SP e do CIC nº 014.624.918-63, residente e domiciliado na R. Martinho Augusto Rodrigues, nº 37-Itaim nesta capital e RUI TAVARES MALUF brasileiro, casado, jornalista, residente na Rua Aleixo Garcia, nº 51 Apto. 91-Vila Olimpia, portador do R.G. 9.013.748 e CIC 049340078-81

vêm pela presente por meio de seu advogado que subscreve a petição expor e requerer o que se segue:

1. consoante amplo noticiário da imprensa um dos últimos imóveis históricos da zona sul de São Paulo, a CASA BANDEIRISTA DO SÍTIO DO ITAIM-BIBI, tombada em 1982 pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), está sendo ameaçada de ser literalmente destruída pelo proprietário do grupo Selecta, empresário NAJI ROBERT NAHAS que, ao que tudo indica, teria determinado que a partir do dia 19/3/88 fossem descarregadas toneladas de

452
463

CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO
ADVOGADO

2. com efeito desde a década de 70 os habitantes do local começaram a fazer mobilizações evitando que uma das mais preciosas lembranças de nossa história viesse a ser literalmente destruída por poderosos grupos econômicos. Com a organização da Comissão de Defesa da CASA BANDEIRISTA a luta pela preservação do imóvel se agigantou sendo certo que em 1978 foi aberto pelo CONDEPHAAT o devido processo de tombamento de referido patrimônio histórico. Apesar disto, em Novembro de 1980 houve demolição parcial da área edificada da CASA, contida graças à rápida mobilização de moradores do bairro, com o apoio da polícia e do CONDEPHAT vez que a demolição era MANIFESTAMENTE ILEGAL tendo em vista a abertura do processo de Tombamento que já a desautorizava. Em MAIO de 1982, HOUE O TOMBAMENTO DO NÚCLEO CENTRAL DA PARTE EDIFICADA da CASA BANDEIRISTA pelo CONDEPHAAT sendo certo que em Julho de 1984 houve o enquadramento do núcleo central da parte edificada do histórico imóvel na ZONA ESPECIAL Z8-200, ZONA ESPECÍFICA DE IMÓVEIS DE CARÁTER HISTÓRICO ou de EXCEPCIONAL VALOR ARTÍSTICO, CULTURAL OU PAISAGÍSTICO, destinados à preservação conforme reza a Lei Municipal nº 9725 de 02/7/84.

Em Setembro de 1984 foi iniciada campanha pela preservação total da CASA BANDEIRISTA, incluindo o parque e não apenas o núcleo central da área edificada. A manifestação da comunidade levou à apresentação na Câmara Municipal, por sua evidente importância, do Projeto de Lei nº 268/84 de autoria dos vereadores LUIZA ERUNDINA (PT) e MARCOS MENDONÇA (PMDB), objetivando a inclusão na zona especial Z8-200 de toda a área da CASA BANDEIRISTA e não somente o núcleo central de aludida área edificada. Destarte a campanha bem como solicitação da Comissão de Defesa da CASA BANDEIRISTA obteve eco no Poder Legislativo.

Por fim em 28 de Novembro de 1984 (P.O.M de 29/11/84) entrou em vigor a Lei nº 9768 que ENQUADROU NA

~~1464~~ 453
80

"d" do artigo 1º da Lei nº 8328 de 02/12/75".

3. Não resta dúvida que a provável destruição da CASA BANDEIRA "Sítio Itaim" afronta mais que o interesse dos peticionários mas a todos os habitantes do Município e, por que não dizer, do país. O imóvel é patrimônio da HISTÓRIA DO BRASIL e de interesse de toda a coletividade que evidentemente não pode ser subjugada por interesses particulares de grupos econômicos interessados tão somente em lucro de natureza econômica. Cuidamos portanto dos denominados interesses não individualizados dos cidadãos os chamados INTERESSES DIFUSOS, dispersos, e que não deixam de ser de todas as pessoas.

4. Com o advento da Lei 7347/85, aliás elaborada pelos membros do "Parquet" de São Paulo, a sociedade civil encontra amparo normativo para coibir lesões que outrora ocorriam em todo o território nacional.

5. Assim os peticionário, face à impossibilidade legal de legitimação para a propositura de competente Ação, vêm pela presente

NOTICIAR

ao Ministério Público do Estado de São Paulo os fatos antes descritos e amplamente divulgados pela imprensa visando providências para

PRESERVAÇÃO DA CASA BANDEIRISTA DO SÍTIO DO ITAIM-BIBI imóvel único e de valor histórico evidente, protegido inclusive por TOMBAMENTO bem como por Lei Municipal.

Isto posto é a presente para requerer a V. Excia. se digne determinar a propositura de competente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA inclusive com Pedido Liminar, cabível para o caso em tela, fundamentada na Lei nº 7347/85 contra a empresa COMERCIAL BELA VISTA do GRUPO SELECTA bem como sr. NAJI ROBERT NAHAS tendo em vista os fundamentos antes

CELSO ANTONIO PACHECO FIORILLO
ADVOGADO

P. 463 *457*
80

vez que a Lei Penal protege o patrimônio histórico, arqueológico, ou artístico ao dispor que é crime contra o patrimônio a destruição, inutilização ou deterioração de coisa tombada pela autoridade competente em virtude dos valores antes elencados.

Nestes termos,
p. deferimento.

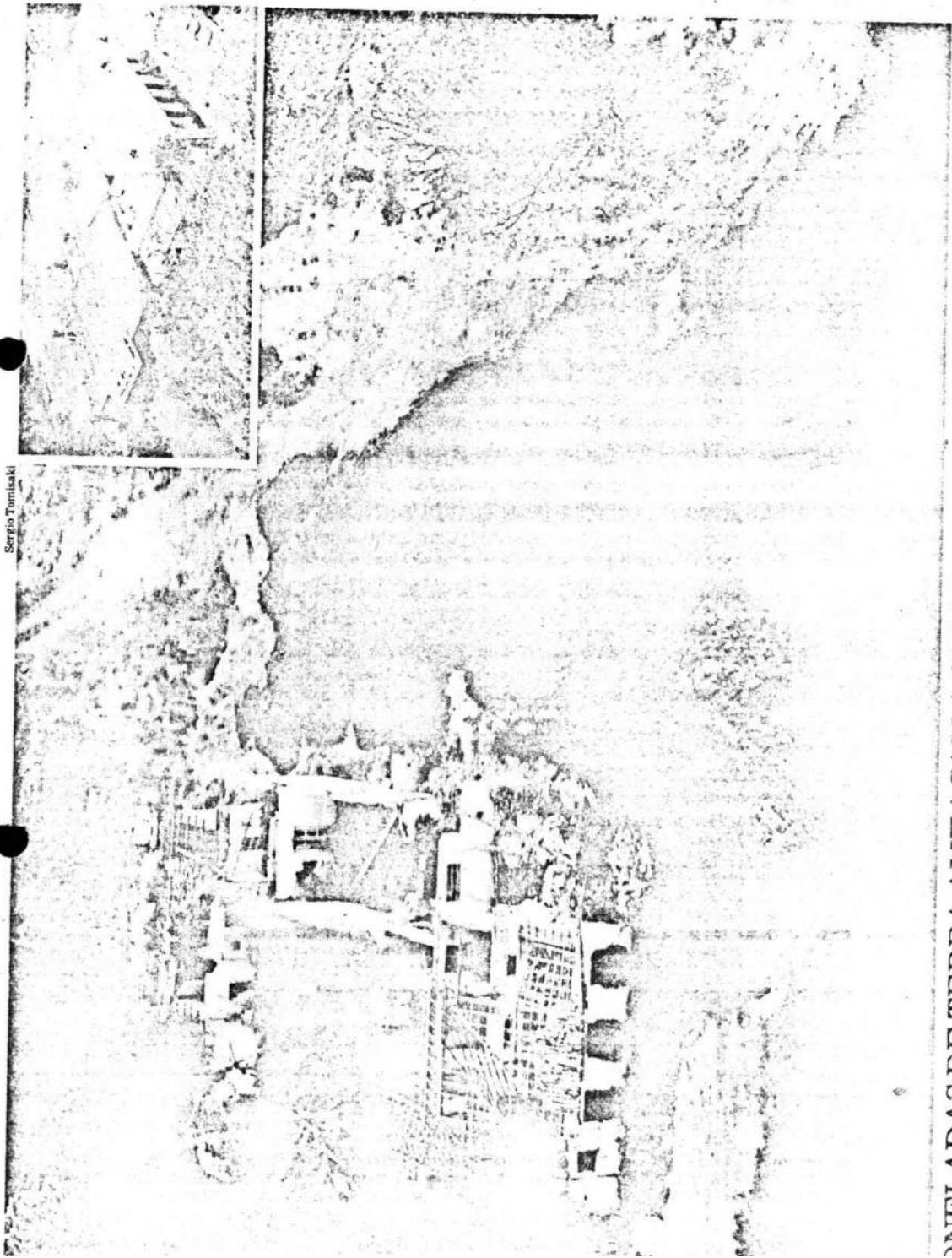
São Paulo, 29 de Março de 1988.

P. Bohomoletz de Abreu Dallari
Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Rui Tavares Maluf
Rui Tavares Maluf

Celso Antonio Pacheco Fiorillo
Celso Antonio Pacheco Fiorillo
OAB/SP 69452

466
455



Sergio Tomisaki

TONELADAS DE TERRA AMEAÇAM A CASA BANDEIRISTA DE SÃO PAULO

restas da Casa Bandeirista (foto), um dos pontos históricos da zona paulista, está ameaçado. O passado, durante quatro dias, toneladas de terra foram descarregadas por dezenas de caminhões ao lado dela. O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat), que tombou a casa em 82 (no destaque, o imóvel em 83, ainda com parte do teto), enviou ontem telegrama ao empresário Naji Robert Nahas, dono da área, no qual pede providências e dá 48 horas para que a terra seja removida. O órgão afirma que, caso contrário, entrará com processo na Curadoria do Meio Ambiente. PAG. A-17

ra coloca em risco a Casa Bandeirista do Itaim

col
os últimos
ona ri de
destruído
i movamen-
quatro dias,
dezenas de
am tonela-
s ruínas da
pelo Conse-
'atrimônio
'São Paulo

ntem um
e do grupo
aji Robert
área, alter-
ularidade,
de tonela-
do imóvel
razo de 48
arra seja
o órgão
ão junto à
ente, Teó-
retor da
do grupo
há (hoje)
er retra-
ecta, Naji
o contém.
avenida
era a de
o.

terra no
firmado
essa para
o de dois
am torno

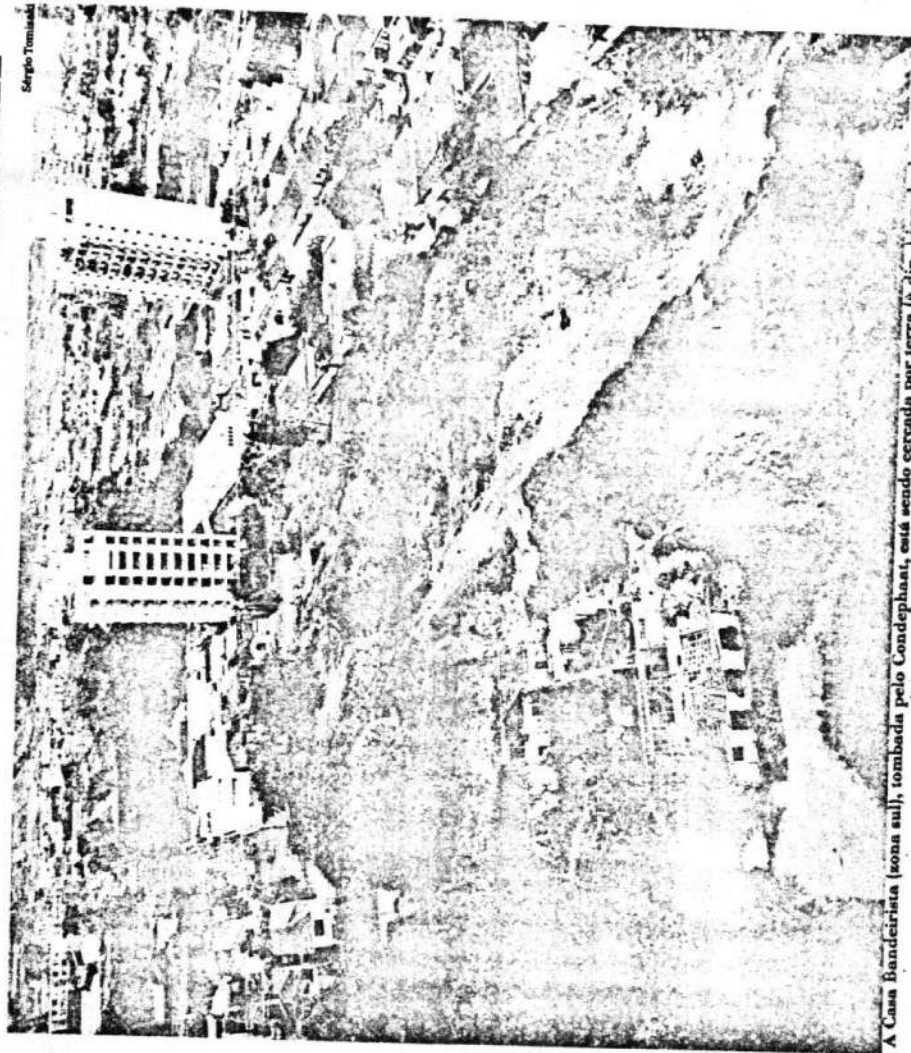
na região, mas não a da Prefeitura", diz.

Da antiga sede da fazenda Itaim, restam hoje apenas ruínas. Suas paredes estão ruínas, do teto pendem os últimos madeiramentos existentes e o mato invade seu interior. Originalmente construída em taipa de pilão, com paredes de meio metro de espessura, serviu de residência ao último governador da província de São Paulo, general José Vieira Couto de Magalhães. Abriçou neste século o Sanatório Bela Vista, antes de ser vendida à Selesta, que pouco antes do tombamento tentou demolir o edifício.

"Casa velha"

A partir do tombamento o imóvel teve sua manutenção suspensa. Em 1982 parte do que restava do teto ruíu e o Condephaat providenciou a colocação de plásticos sobre as ruínas, hoje destruídos. "Cabe ao proprietário zelar pelo imóvel tombado", diz Castelo Branco.

Para o historiador Maurício Fonseca, funcionário da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, cuja sede é em frente ao imóvel tombado, "a Casa Bandeirista deveria ser reconstruída e a área transformada em um parque para a população". Até lá continuará correndo o risco de ser considerada apenas "uma casa velha", conforme a definição de Armento Vieira de Andrada, um dos operários que estão trabalhando no local. "Por pouco o trator não a derrubou", disse.



A Casa Bandeirista (zona sul), tombada pelo Condephaat, está sendo cercada por terra (a dir.) jogada de caminhões

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '467' and several illegible signatures.

455/1
SO
H. 00/60



Um casal volta para casa ao saber do novo horário de funcionamento

pagando pouco", afirmou a dona de casa Cândida (não quis dizer o sobrenome), 67. Ela chegou ao Boulevard às 9h30 e decidiu esperar até as 14h sentada em um carrinho de compras. "Mas eu vou escrever uma carta para o Sarney contando o que eles querem fazer", disse.

A decisão da Aserj de reduzir a

jornada de trabalho só abrindo os supermercados nas segundas-feiras a partir das 14h foi apresentada na última reunião da Associação Brasileira de Supermercados (Abras), em São Paulo, há cerca de um mês. De acordo com Fornari, outras associações estaduais de supermercados estudam a adoção da idéia, mas

ao novo sistema", diz José Augusto Paes Mendonça, que emprega 14.700 funcionários nos oitenta estabelecimentos do grupo na Bahia.

nenhuma definiu ainda se irá implantá-la ou não.

Em São Paulo, a Associação Paulista de Supermercados informou que não tomará nenhuma medida esta semana. Na sexta-feira, a associação deverá se pronunciar sobre as decisões a serem tomadas quanto à nova jornada de trabalho.

Vidal Cavalcante



FESTA NA LIBERDA

O monge budista Kyoya Imai, 27, participa da "Hanamatsuri" ou Festa das Flores (foto), que começou ontem e termina sábado na praça da Liberdade (zona central de São Paulo). O evento, promovido pela Federação das Seitas Budistas do

im-Bibi (zona sul de São Paulo), com terra ao redor descarregada por caminhões

Jânio quer transformar Casa Bandeirista em

Sérgio Tomisaki - 23. Mar. 88

ne "provavelmente essa dívida carará para as próximas gestões, mas só o processo judicial pode levar seis anos".

A decisão do prefeito Jânio Quaresma foi tomada depois de uma visita do coordenador geral do Programa de Recuperação do Patrimônio Histórico do município ao local, ocorrida no dia 30 passado. Emanuel Massarani, 50, considerou "deplorável" o estado do "nosso patrimônio, com os símbolos de nossa arquitetura autêntica." Ele pediu, num ofício que enviou ao prefeito, a criação de um parque municipal, sobretudo numa área tão populosa, onde o verde é quase inexistente".

Massarani considera que a população local está "sensibilizada" pela conservação do imóvel. "Afim de contas, todo mundo gosta da casa e de parques", afirma. Para o futuro parque municipal, Massarani quer reconstruir também a vegetação que existia no local, "onde restam ainda espécies raras da nossa Mata Atlântica", e cultivar árvores frutíferas, "pois elas eram abundantes na Casa

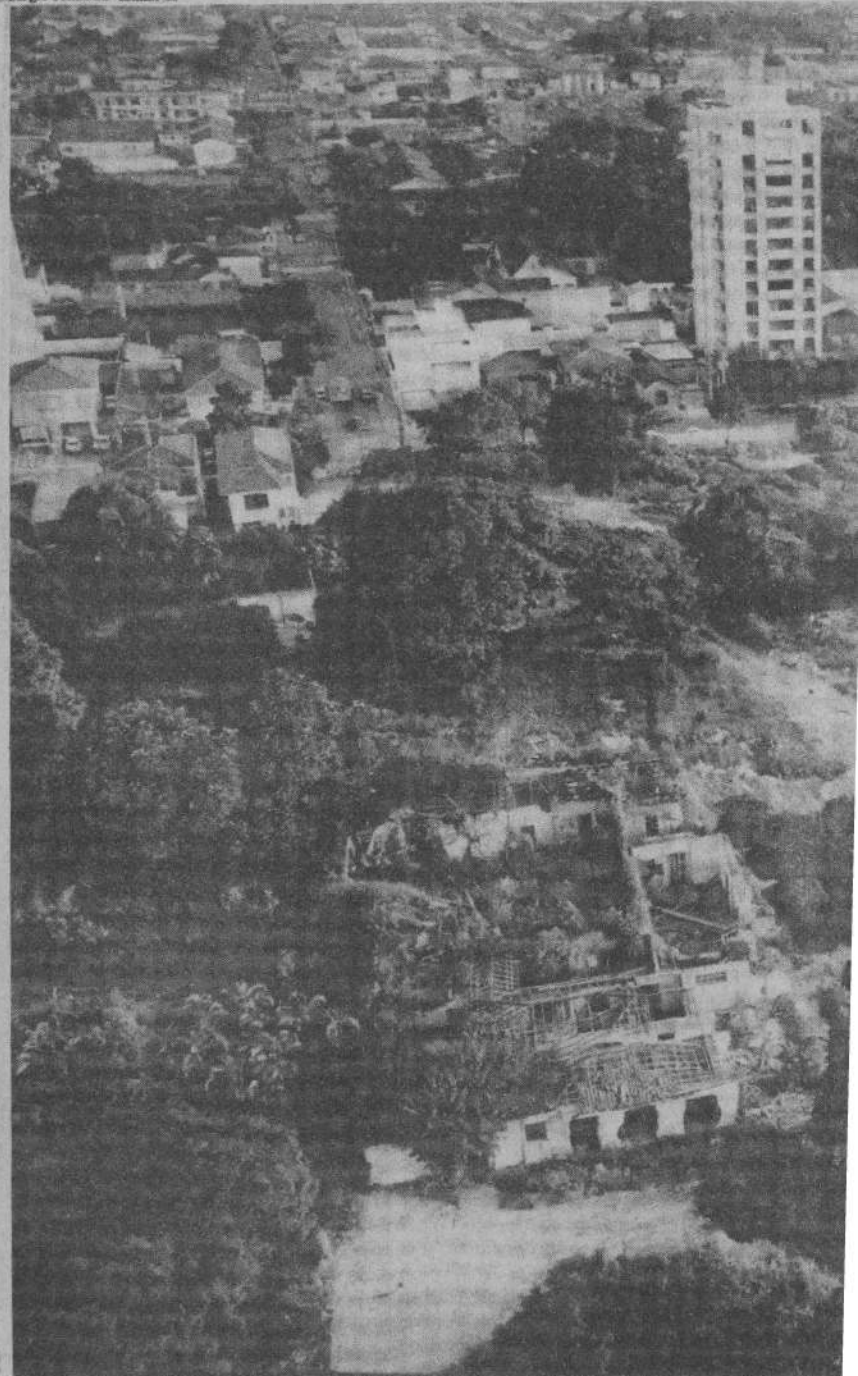
Bandeirista." Ele não sabe ainda se há dinheiro para a Prefeitura pagar a desapropriação para a construção do parque. "Naturalmente haverá negociação com o proprietário." A idéia do Grupo Selecta era construir dois edifícios de escritórios, mantendo a casa restaurada. "Amanhã (hoje) vamos começar a limpar a casa de acordo com as instruções do Condephaat", disse Rocha.

A Casa Bandeirista estava servindo de depósito de terra retirada de obras do corredor sudoeste-centro da avenida Juscelino Kubitschek, que prevê um túnel sob o parque do Ibirapuera. "Essa terra servia para arruinar mais ainda suas paredes, que são de taipa, muito frágeis", disse Massarani. Ontem, a terra que cercava o imóvel tinha sido afastada para as bordas do terreno. Cristina Cardoso, 21, proprietária da Escola de Educação Infantil Raio de Sol, que fica em frente à Casa Bandeirista, disse que o movimento dos caminhões que descarregavam a terra no local havia parado "há alguns dias."

Executivo tem poder para desapropriação

O Poder Executivo tem atribuições para desapropriar um imóvel em casos de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, conforme estabelece o artigo 153 da Constituição. A declaração de utilidade pública é passo preliminar para a propositura de ação de desapropriação. Dado este passo, a ação é encaminhada ao Poder Judiciário, que tem a função de julgar o preço do imóvel, mas não aprecia o mérito da questão. Ao declarar o imóvel de utilidade pública, as autoridades do Executivo já podem ter acesso ao terreno.

A desapropriação para necessidade ou utilidade pública destina-se, geralmente, à introdução de melhorias no local, ou mesmo à segurança nacional, à implantação de obras de higiene e aberturas ou alargamentos de ruas. Os casos de interesse social têm legislação própria e abrangem, por exemplo, a construção de casas populares e implantação de colônias agrícolas.



A Casa Bandeirista em ruínas, no Itaim-Bibi (zona sul de São Paulo), com terra ao redor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-411/88
P.CONDEPHAAT-20.640/78

São Paulo, 04 de abril de 1988.

Prezado Senhor

Em atenção à carta nº 021/88 T.G.R., da
tada de 24 de março do corrente ano, convidamos Vossa Senhoria e
outros representantes da empresa que julgar necessário, para uma
reunião na Presidência deste CONDEPHAAT no próximo dia 08 do corren
te mês às 15:00 horas (quinze horas) para tratar da matéria nela
constante.

No aguardo da manifestação de Vossa Sen
horia valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos
de estima e consideração.


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

Ilmo Senhor
TEÓFILO GUIRAL ROCHA
Comercial Bela Vista S/A


Nadtreeet
05
05
88



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 25 de março de 1988.

Ofício GP - 351/88

P.Condephaat nº20640/78

Senhora Curadora

Ref.: Ofício nº135/88 - PGJ/CMA.

PT nº 3245/88

1 - Tendo a honra de acusar o recebimento do ofício de Vossa Excelência, citado em epígrafe, juntamos ao presente, atendendo à solicitação nele contida, cópia de todas as peças do processo CONDEPHAAT nº20640/78, (2 volumes), referente ao tombamento da "Casa Pardeirista" (Sanatório Bela Vista), sito nesta Capital, na confluência das ruas Joaquim Floriano e Iguatemi, encontrando-se a respectiva Resolução de tombamento, de nº46, de 13/05/82, e sua publicação no DOE de 21/05/82, a fls. 335 e 336 (II volume).

2 - No que concerne à segunda solicitação de Vossa Excelência, reportamo-nos ao relatório de vitória de nosso Arquiteto Bernardo José Castello Branco, do nosso Setor Técnico, datado de 23/03/88, (fls.437, II volume) que relata a grave e recente irregularidade cometida, mais uma vez, pelos proprietários do imóvel em questão, com o depósito de toneladas de terra em torno das suas antigas paredes de taipa, em frontal e surpreendente contrariedade ao que fora acordado dias antes entre o Arquiteto citado, com a colaboração do Arquiteto Ezequiel Gondim, também do nosso Setor Técnico e os dire-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

Fls. 02

mento de nossos técnicos, conforme dá conta nosso ofício STCR nº14/88, de 21/03/88 (fls. 436 II volume).

3 - Como Vossa Excelência estará a par, inclusive pela leitura da Folha de São Paulo desta data, com destaque e fotografia na 1ª página, o CONDEPHAAT expediu então, ao Sr. Presidente da Selecta S/A, acima referida, o telex datado de 24/03/88, tão logo tomou conhecimento do resultado da vistoria, dando-lhe o prazo improrrogável de 48 horas para a retirada do material sob pena de representação junto à essa douta Curadoria com base nos arts. 134 combinado com o art. 147 do Dec. est. nº13.426, de 16/03/79, na Lei nº7347, e no art. 165 do Código Penal. (*)

4 - Mas, como Vossa Excelência constatará do parecer de fls. 421 a 423, de 27/08/87, de autoria de nosso Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, representante da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em nosso Egrégio Colegiado, incumbido de relatar o caso, já em 1982, por ocasião do tombamento da "Casa Bandeirista" através de Resolução do Sr. Secretário de Estado da Cultura (fls. 335) fora firmado acordo com os proprietários visando a preservação do imóvel, com o compromisso, por parte do CONDEPHAAT, de oferecer o respectivo projeto de restauração, através de nosso Serviço Técnico, e a responsabilidade dos interessados quanto à sua execução

5 - Com o vencimento de tais prazos, conforme consta do parecer de fls. 360/361, de nosso Arquiteto Vitor José Baptista Campos, de 30/05/83, e a absoluta desconsideração dos donos do bem, foi deliberada pelo Egrégio Colegiado a tomada das medidas judiciais competentes, imputando-se-lhes



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

Fls.03

462
8
472

6 - Em seguida, contudo, firmou-se um novo acordo em reunião realizada em 15/10/84, para a solução da questão, conforme Ata anexada a fls.405 e 406, sem que, por razões que ignoramos, desde que ocorrido o fato em gestão anterior, não foi colhida, como Vossa Excelência verificará, a assinatura dos representantes dos proprietários, constando apenas as assinaturas da comissão que representou o CONDEPHAAT, composta pelos Arquitetos Marco José Carrilho, Diretor do STCR, e Arquitetos Bernardo José Castello Branco e Samuel Kruchin.

7 - Em 11/08/87, como relata o parecer de fls.421 e seguintes, item 9, citado retro, o Conselheiro Dias Andrade procedeu pessoalmente a vistoria no local para avaliar o efetivo estado de conservação da Casa Bandeirista, quando constatou seu péssimo estado de conservação, pelo que se reencetaram os contatos com os proprietários dos quais resultaram os entendimentos consubstanciados no ofício STCR-14/88, de 21/03/88 citado de início, seguindo-se, posteriormente, a nova e grave irregularidade com o depósito de toneladas de terra no local.

8 - Pedimos licença para ressaltar junto a Vossa Excelência, Senhora Curadora, que, com efeito o CONDEPHAAT assim agiu em cumprimento a um de seus deveres ineludíveis, o de preservar e defender os bens tombados, sem prejuízo do cumprimento de outro dever, esse dos proprietários, de conservar o bem como decorre claro do Dec.est.nº13.426, de 16/03/79, mais especificamente do art.136, só podendo deixar de fazê-lo o proprietário carente de recursos que, naturalmente "ça va sans dire", não é o caso presente de empresa economicamente poderosa.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

Fls.04

restauração de bens tombados que é de responsabilidade exclusiva do proprietário, conforme ponderamos no item anterior, em decorrência do art.136 do Dec. est. nº13.426, de 16/03/79, sendo de se considerar, ademais, que tais obras de restauro não excluem as de pesquisa arqueológica, em tese, a ponto de ser opcional a realização de uma ou de outra, pelo que verberamos tal afirmativa (item 4 da representação), que é improcedente, como demonstra a exposição dos fatos que ora submetemos à alta apreciação de Vossa Excelência, e que comprovam os esforços envidados pelo CONDEPHAAT para a solução da questão, criada por exclusiva e inteira responsabilidade dos proprietários que, além de sua inércia, deixaram de honrar por mais uma vez os compromissos assumidos expressamente.

10 - No que respeita à 3ª solicitação de Vossa Excelência para o encaminhamento das pesquisas arqueológicas necessárias ao conhecimento da ocupação histórica da casa do sítio, esclarecemos que já foi dada orientação técnica ao assunto, contando-se com o apoio do Instituto de Pré-História da Universidade de São Paulo para a realização deste trabalho, o que se dará com acompanhamento, também, de arquiteto de nosso Órgão. Tal fato comprova, ainda mais robustamente, que o CONDEPHAAT jamais preteriu o zelo e a defesa da Casa Bandeirista nem jamais afirmou, como não poderia tê-lo feito, que procede a tais pesquisas arqueológicas, ao contrário, portanto, do que alega, ainda infundadamente, "data venia" a representação no mesmo item 4.

11 - Com efeito, o CONDEPHAAT, como se comprovou à exaustão, nunca descuidou da preservação da Casa



fls:05

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

963
P
1470

rias, não podendo ser responsabilizado pelos acordos que ten
tu com os proprietários e que não foram honrados, por culpa
exclusiva desses. Além do mais, como se expôs retro, o CONDEPHAAT
espontaneamente representará a essa Coordenadoria, inclusive em
específico pelo depósito da terra no local, caso ainda não te
nha sido retirada, não havendo razão assim para ser "compelido"
como refere o final da representação do nobre Deputado Fábio
Feldmann.

12 - Continuando ao inteiro dispor de
Vossa Excelência, renovamos à Senhora Curadora os protestos de
nossa mais alta estima e elevada consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidnete

(*) Já havíamos terminado a redação deste ofício, quando recebemos, em
30/03/88, os dois ofícios, cujas cópias anexamos ao presente, pelos
quais o proprietário da "Casa Bandeirista", solicitando desculpas pe
lo ocorrido, comunicam a reposição da situação anterior, com a retira-
da da terra, e se dispõem a celebrar novo acordo para solucionar a
questão, o que está sendo devidamente apreciado por nosso Serviço Téc
nico de Conservação e Restauro, em carácter de absoluta urgência, cujo
resultado será incontinenti comunicado a Vossa Excelência. (Vide fls.
, Vol II).

1
Q
S.A.

Aguardar resposta do
Ofício Retiro.
Bondephart, 8/4/88


WALTER PIRES
Diretor Técnico Substituto

Comercial Bela Vista S/A.

464
P. 029/88
475

Nº. 029/88 - D.C.

São Paulo, 12 de Abril de 1.988.

Ilmo. Sr.

DR. PAULO DE MELLO BASTOS

DD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, E TURÍSTICO - CONDEPHAAT

Rua Libero Badaró, 39 - 14º Andar

SÃO PAULO

Prezado Senhor:

Reportando-nos a reunião realizada no CONDEPHAAT, no dia 08 do corrente bem como a reuniões anteriores, confirma-mos pela presente o que segue:-

- I) atendendo o compromisso assumido com o CONDEPHAAT confirma-mos que procederemos a reconstrução da "Casa Bandeirista" existente no terreno de nossa propriedade localizado à Rua Iguatemi, nº.9;
- II) devidamente assessorados e fiscalizados por arquitetos do CONDEPHAAT demos início a demolição dos restos de construção que envolvem o referido patrimônio;
- III) após a demolição do entorno procederemos a remoção de todo entulho existente, inclusive dentro da "Casa Bandeirista";
- IV) será erguido um tapume ou muro bem como a cobertura provisória dos restos da "Casa Bandeirista";
- V) aplicaremos um herbicida para exterminar as ervas que existem nos restos das paredes de taipa.

Para execução dos serviços acima, e liberação da área para o início das prospecções arqueológicas, estamos estimando um prazo de 45 dias.

Desejamos, mais uma vez, confirmar o interesse de nossa organização em reconstruir, no menor espaço de tempo possível a "Casa Bandeirista", independente do uso que será dado ao remanescente do terreno.

atenciosamente,
COMERCIAL BELA VISTA S/A.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

465
108
476

CONDEPHAAT

Ofício GP-448/88

São Paulo, 12 de abril de 1988.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria de que, conforme entendimentos havidos com os proprietários da chamada Casa Bandeirista do Itaim, serão ultimados nos próximos 45 dias os trabalhos de limpeza da área e proteção de emergência das paredes com lonas plásticas.

Este entendimento realizado com o CONDEPHAAT de execução de medidas de emergência visou preparar a referida área para a execução do projeto de restauro do edifício e de pesquisa arqueológica na área de seu entorno imediato.

Assim sendo, e dado o interesse arqueológico que o local apresenta, solicitamos a colaboração e participação da entidade presidida por Vossa Senhoria, em Comissão juntamente com o CONDEPHAAT, o Museu Paulista e o Instituto de Pré-História da USP para definir e supervisionar os trabalhos de pesquisa arqueológica no local com a qualificação e o rigor científico que a presença da entidade de Vossa Senhoria e as demais são capazes de garantir.

Cabe esclarecer que, da parte do CONDEPHAAT, foram designados pelo Egrégio Conselho a Professora Dr^a Dorath Pinto Uchôa e o Arquiteto Bernardo José Castelo Branco membro do Serviço Técnico de Conservação e Restauro os quais, em função da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

466
478

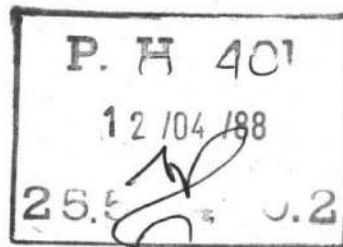
- 2 -

aguardada aquiescência e participação de Vossa Senhoria a este projeto de interesse comum, ficarão encarregados do contato necessário à objetivação das providências cabíveis em relação à matéria.

No aguardo de manifestação de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente



Ilmo Senhor

CESAR ARRUDA CASTANHO

DD. Diretor do DPH

Rua da Figueira, nº 77



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - P.O. BOX - 257-1311

CONDEPHAAT

Ofício GP-449/88

São Paulo, 12 de abril de 1988.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria de que, conforme entendimentos havidos com os proprietários da chamada Casa Bandeirista do Itaim, serão ultimados nos próximos 45 dias os trabalhos de limpeza da área e proteção de emergência das paredes com lonas plásticas.

Este entendimento realizado com o CONDEPHAAT de execução de medidas de emergência visou preparar a referida área para a execução do projeto de restauro do edifício e de pesquisa arqueológica na área de seu entorno imediato.

Assim sendo, e dado o interesse arqueológico que o local apresenta, solicitamos a colaboração e participação da entidade presidida por Vossa Senhoria, em Comissão juntamente com o CONDEPHAAT, Instituto de Pré-História da USP e o Departamento de Patrimônio Histórico para definir e supervisionar os trabalhos de pesquisa arqueológica no local com a qualificação e o rigor científico que a presença da entidade de Vossa Senhoria e as demais são capazes de garantir.

Cabe esclarecer que, da parte do CONDEPHAAT; foram designados pelo Egrégio Colegiado a Professora Dra. Dorath Pinto Uchôa e o Arquiteto Bernardo José Castelo Branco membro do Serviço Técnico de Conservação e Restauro os quais, em

.../...



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 2 -

468
p
472

função da aguardada aquiescência e participação de Vossa Senhoria a este projeto de interesse comum, ficarão encarregados do contato necessário à objetivação das providências cabíveis em relação à matéria.

No aguardo de manifestação de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Ilmo Senhor

ORLANDO MARQUES DE PAIVA

DD. Diretor do Museu Paulista

Parque da Independência s/nº

SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

469
f 480

CONDEPHAAT

Ofício GP-450/88

São Paulo, 12 de abril de 1988.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria de que, conforme entendimentos havidos com os proprietários da chamada Casa Bandeirista do Itaim, serão ultimados nos próximos 45 dias os trabalhos de limpeza da área e proteção de emergência das paredes com lonas plásticas.

Este entendimento realizado com o CONDEPHAAT de execução de medidas de emergência visou preparar a referida área para a execução do projeto de restauro de edifício e de pesquisa arqueológica na área de seu entorno imediato.

Assim sendo, e dado o interesse arqueológico que o local apresenta, solicitamos a colaboração e participação da entidade presidida por Vossa Senhoria, em Comissão juntamente com o CONDEPHAAT, Museu Paulista e o Departamento de Patrimônio Histórico para definir e supervisionar os trabalhos de pesquisa arqueológica no local com a qualificação e o rigor científico que a presença da entidade de Vossa Senhoria e as demais são capazes de garantir.

Cabe esclarecer que, da parte do CONDEPHAAT, foram designados pelo Egrégio Colegiado a Professora Dra. Dorath Pinto Uchôa e o Arquiteto Bernardo José Castelo Branco membro do Serviço Técnico de Conservação e Restauração os quais, em



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

470
R
600
491

- 2 -

função da aguardada aquiescência e participação de Vossa Senhoria a este projeto de interesse comum, ficarão encarregados do contato necessário à objetivação das providências cabíveis em relação à matéria.

No aguardo de manifestação de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Ilmo Senhor

JOSÉ JOBSON DE ANDRADE ARRUDA

DD. Diretor do Instituto de Pré-História da USP

Av. Professor Mello Moraes, nº 1235

Campus da Cidade Universitária



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

411
432

CONDEPHAAT

Ofício GP-462/88

São Paulo, 13 de abril de 1988.

Magnífico Reitor

Servimo-nos do presente ofício para en caminhar a Vossa Magnificência, cópia da correspondência que esta mos enviando ao Instituto de Pré-História e ao Museu Paulista no sentido de solicitar sua importante participação na montagem, su pervisão e acompanhamento do projeto de investigação arqueológica a ser desenvolvido no entorno do Sítio Itaim, conhecido como Ca sa Bandeirista, ao lado do CONDEPHAAT e do Departamento do Patri- mônio Histórico Municipal.

Não é necessário salientar a importân- cia de que se reveste tal trabalho, dado o significado que tem o referido bem, tombado pelo CONDEPHAAT, inclusive para opinião pú blica, nem frizar a importância que terá, para nós, a participa- ção da Universidade de São Paulo através daqueles Institutos.

É nossa disposição, não só realizar um trabalho cuidadoso e orientado pelo maior rigor científico, como utiliza-lo como modelo, inclusive do ponto de vista didático em relação à opinião pública.

.../...



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

412
P. 483

- 2 -

Assim sendo, solicito de Vossa Magnificência indispensável apoio para a consecução destes objetivos que tenho certeza, nos são comuns.

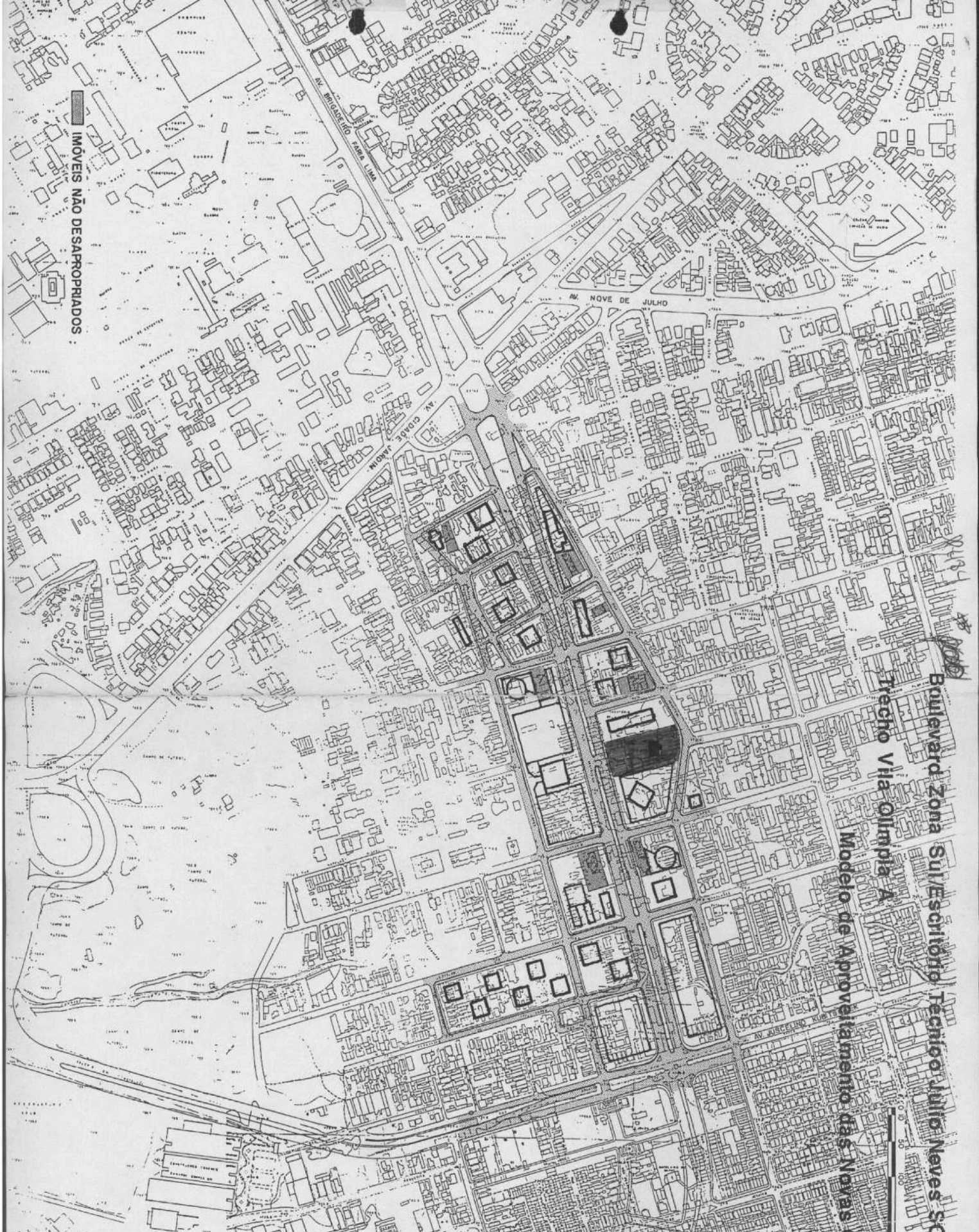
Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

À Sua Magnificência
Prof. **JOSÉ GOLDENBERG**
Magnífico Reitor da USP

PMB/ahm.

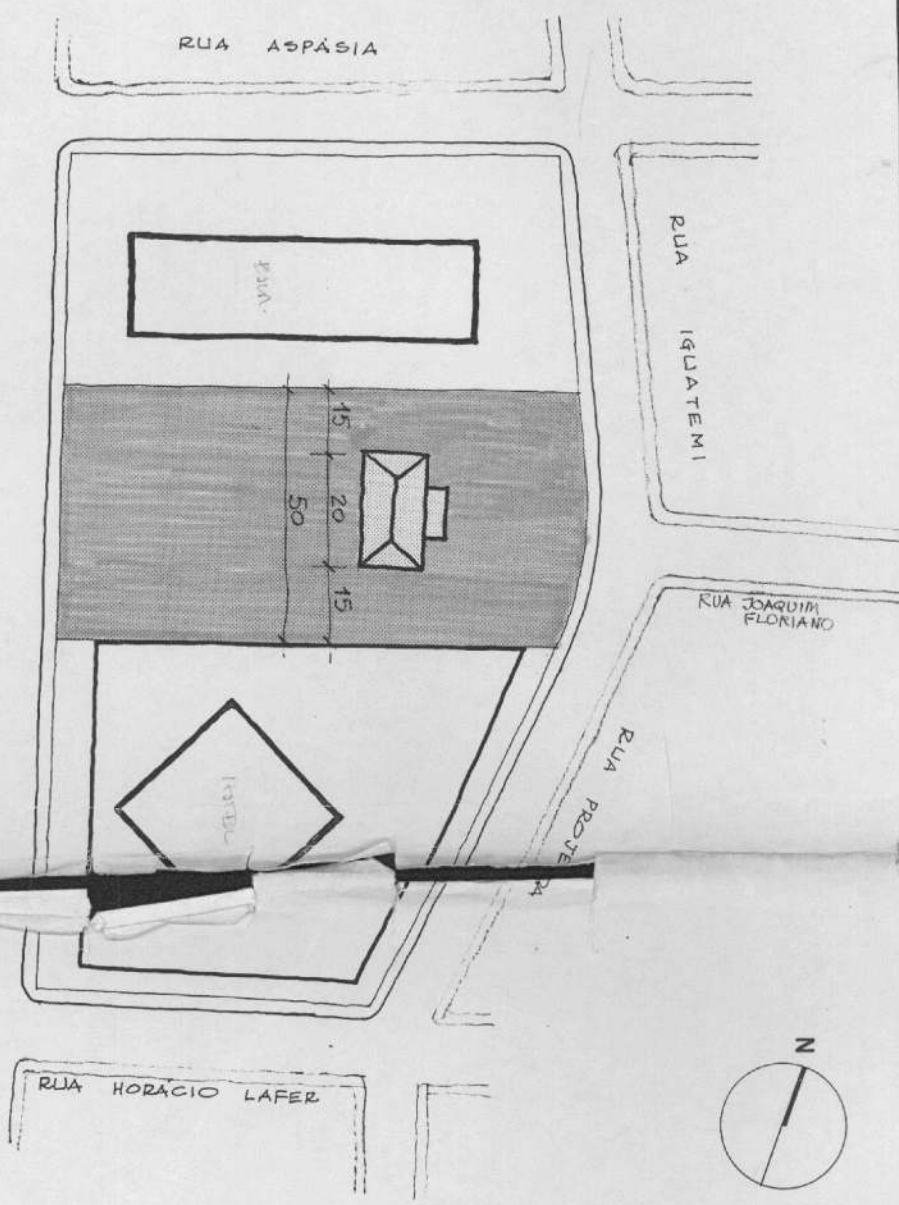


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB

TRECHO VILA OLÍMPIA A QUADRA 39

ESCRITÓRIO TÉCNICO JULIO NEVES S. C. LTDA
 RUA GENÉRAL MESA BARRETO, 427 - TEL. 887 3322 - CEP 01433 - S.P.
 BOULEVARD ZONA SUL

PROJ. REGISTRO Nº	TÍTULO DE VIABILIDADE FIN. ASSUNTO	ESTUDO DE VIABILIDADE FIN. MODELO DE APROVE
RESPONSÁVEL	DATA	ESCALA
	22 OUT 87	1:100



ÁREA DO TERRENO
 OCUPAÇÃO (TAXA MÁX. 70%) 36%
 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
 ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
 USO Escritório / HOTEL

MEMÓRIA DE CÁLCULO
 USO Escritório
 ÁREA DO TERRENO
 OCUPAÇÃO 19%
 APROVEITAMENTO: QUANT. PAVTO
 TERREO
 JIRAU
 SOBRELONA
 SUB TOTAL
 ANDARES
 TOTAL

ÁREA DO TIPO: 1.360,00 - 24,54
 ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
 USO HOTEL
 ÁREA DO TERRENO
 OCUPAÇÃO 49%
 APROVEITAMENTO: QUANT. PAVTO
 TERREO
 JIRAU
 SOBRELONA
 SUB TOTAL
 ANDARES
 TOTAL

ÁREA DE GARAGEM 6.790,00 x 2 + 8.750,00 x 2
 ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
 (NÃO INCLUIDA NA ÁREA TOTAL CONST)



Pl. 496

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Senhora Diretora Técnica

Dado o acordo resultante da reunião efetuada em 08/04 p.p. com o grupo Selecta, proprietário do Sítio do Itaim (Casa Bandeirista), no qual assumimos responsabilidades importantes, creio ser necessário aqui recapitular os pontos combinados e nossas tarefas imediatas a fim de ultimar todas as providências necessárias. Assim sendo:

1. O grupo encarregar-se-á da limpeza da área, proteção das paredes com lonas plásticas e cercadura da área de entorno contendo o campo de interesse arqueológico, além de responsabilizar-se pelas obras de restauro do edifício. O prazo previsto para execução dos trabalhos acima descritos, com exceção do restauro, será de 30 a 45 dias da data da reunião;

2. O CONDEPHAAT, baseado nas informações do Arquiteto Bernardo José Castelo Branco, de já estar adiantado o projeto de restauro assumiu compromisso de apresentar tal projeto em caráter final dentro do mesmo prazo dos trabalhos preliminares descritos no item "1";

3. Ao mesmo tempo comprometem-se também o CONDEPHAAT em providenciar a execução dos trabalhos de pesquisa arqueológica, adequadamente concatenados com os de restauro de modo a resguardar o cuidado necessário com as duas atividades e articulá-las de forma a desenvolvê-las no menor lapso de tempo possível;

4. Conforme decisão do Conselho ficaram indicados, para coordenar e supervisionar respectivamente os trabalhos de arqueologia e restauro, a Conselheira Dorath Pinto Uchôa e o Arquiteto Bernardo José Castelo Branco;

fl. 000
487

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

5. Em contato com o grupo Selecta esta Presidência obteve a promessa de cessão de 4 (quatro) operários braçais para realizarem os trabalhos de escavação arqueológica necessários no Sítio;

6. Em contato com a Secretária solicitei os seus bons ofícios no sentido da Secretaria da Cultura prover o trabalho a ser realizado das facilidades de transporte e verba para fornecimento de lanche aos pesquisadores, pedindo-me ela que encaminhasse tais assuntos com a Chefia de Gabinete e o Sr. Geraldo, Diretor da DA;

7. Já foram expedidos ofícios ao Museu Paulista, Instituto de Pré-História da USP e DPH para participação conjunta no projeto que estamos tratando;

8. Julgo necessário revestir a execução dos trabalhos, desde o início, de medidas de divulgação pela imprensa e mídia em geral, prevendo até mesmo visitas programadas de jornalistas, escolas, etc., dada a importância didática que pode adquirir o evento;

9. Nesse mesmo quadro creio ser necessário mandar executar placa das obras contendo, além do título, dados sobre o edifício e entidades envolvidas.

Assim sendo, fica o STCR encarregado, através do Arquiteto' Castelo Branco e supervisão da Diretoria Técnica de estabelecer a programação de contatos e trabalhos para o bom cumprimento, dentro dos prazos acima indicados das nossas responsabilidades imediatas, além das mediatas, no transcorrer da futura obra de restauro.

Antes de minha viagem deverei fazer contato com a Chefia de Gabinete e o Sr. Geraldo para abrir a questão do apoio logístico

.../...



[Handwritten signatures and initials]

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

da Secretaria, deixando a tratativa dos detalhes finais ao encargo do STCR.

Para ciência seguem anexos os ofícios expedidos pela Presidência e a carta-compromisso enviada pelo grupo Selecta.

GP/CONDEPHAAT, 13 de abril de 1988.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

PMB/ahm.



40
493

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Sra. Diretora do STCR

Ref.- Relatório de vistorias à casa do Sítio Itaim-Bibi, São Paulo-Capital. Mês de abril de 1988.

Realizamos durante o mês de abril, p.passado vistorias todas as terças-feiras, dias 5,12, 19 e 26, e nas sextas-feiras dias 15 e 22.

1- orientamos o trabalho de demolição das paredes de alvenaria de tijolos cerâmicas cozidas, do antigo Sanatório Bela Vista que envolvia parcialmente em ruínas a casa dita "Bandeirista" de taipa de pilão. Os tijolos, de características recentes e pequenas proporções (provavelmente com aproximadamente 30 anos de produção) foram colocados ao lado direito e esquerdo do lanço principal da casa à distância de dez ^{metros} ~~anos~~.

2- Fotografamos no dia 22 o andamento dos trabalhos, em preto e branco, para documentação.

3- Foram retiradas paredes divisórias espúrias, também de alvenaria de tijolos, existentes no interior da casa.

4- Removeu-se, apenas, para fora do núcleo tombado o material grosso existente, tais como telhas, madeiramento e tijolos.

5- O madeiramento encontrado dentro ou externamente da ca

485 499
490

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

sa foi separado para estudo. Algumas peças apresentam características de ensablagem antigas e cravos de ferro que indicam anciã idade. No entanto, não existe mais no local nenhuma telha que possa ser considerada contemporânea da taipa.

6- Tanto dos tijolos como das telhas estão sendo guardados cinco (5) exemplares de cada um para documentação.

7- Conforme informado verbalmente à Sra. Diretora constatamos em duas ocasiões pequenas fogueiras para esquentar marmitas de peões (em número de cinco) com queima de madeira sem importância para estudo, no meio da qual encontramos, todavia, dois caifros de beiral (cachorros, de desenho singelo, simples, sem falha, dos quais existem outros exemplares no terreno) que recolhemos semi-carbonizadas e que desapareceram a seguir.

8- Pessoalmente e por telefone chamamos a atenção, pedimos a colaboração e admo estamos os proprietários quanto à entrada de intrusos no local. Noturnamente dormindo e fazendo fogueiras para aquecimento.

Neste sentido redigimos minuta de ofício para ser enviado ao Coordenador da Polícia Civil Metropolitana já entregue à Sra. Diretora, cuja cópia, bem como deste relatório solicito anexar ao Processo e informar a Presidência do Egrégio Colegiado.

9- O trabalho de retirada do material grosso, sem interesse histórico. neste caso. não foi realizado. em vista de fal

486 488
P. 491

Do	Número	Ano	Rubrica

ta de vistoria por parte de arqueólogos e equipe encarregadas de prospecções motivo pelo qual os serviços que estavam se realizando foram interrompidos no dia 25 de abril p.passa do.

10- À Consideração Superior.

STCR, 11 de maio de 1988.

Branco
BERNARDO JOSÉ CASTELLO BRANCO

Arquiteto

A Presidência

Para ciência das atividades que estão sendo desenvolvidas na Casa Bar deirista. Solicitamos também seja o presente anexado ao processo, onde estiver.

18/5/88

Therese de Katinzky



48
47
45

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Senhora Diretora Técnica

Solicito enviar com urgência, ao Sr. Teófilo Rocha, Diretor Administrativo da Comercial Selecta S.A., o seguinte ofício:

Prezado Senhor:

O CONDEPHAAT, representado pelo Chefe da Seção de Projetos, do STCR, arquiteto Prof. Bernardo José Castello Branco e pela arqueóloga Prof. Dra. Dorath Pinto Uchoa, conselheira do Egrégio Colegiado, realizou no dia 17 deste mês, vistoria arqueológica e arquitetônica ao Sítio da casa do Itaim-Bibi com a participação da arqueóloga Margarida Davina Andreatta (USP - Museu Paulista) coordenadora do Projeto de estudo da Casa Bandeirista do Itaim-Bibi, José Eduardo Azevedo, chefe da Seção de Técnica de Levantamentos e Pesquisa (D.P.H.), José Carlos Marcelino, restaurador (D.P.H.), Maryzilda Couto Campos, pesquisadora de assuntos culturais (DPH) e Lucia J.C. Oliveira Juliani, geóloga, (DPH).

Após a realização desta vistoria ficou deliberado ser enviado o ofício da Presidência do CONDEPHAAT à Comercial Selecta SA. (a com Sr. Teófilo Guival Rocha) para providenciar as seguintes medidas, em caráter de urgência:

1º Cobertura com lona do topo de todas as paredes de taipa de pilão.




488 402
452

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

- 2º Demarcação da área tombada pelo CONDEPHAAT e fechamento com tapume de madeira e portão na parte posterior, para serviço) com 2,00m de altura.
- 3º Escoramento dos vãos de portas, janelas e paredes, no qual não deverá ser utilizado madeiramento antigo da casa.
- 4º Cômodo com aproximadamente 4X5m com instalação sanitária, chuveiro e tanque. Esta área será destinada ao trabalho científico da equipe e guarda de material instrumental de campo.
- 5º Seis (6) operários para limpeza de superfície, inspecionado pela equipe, à partir do dia 25/5, impreterivelmente.

STCR, 24 de maio de 1988.


Bernardo José Castello Branco
Arquiteto

OBS: Enviar à Selecta SA.

(Anexar cópia ao Processo e enviar cópias à USP- Museu Paulista e Instituto de Pré-história e ao Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura)



489
482 434
fls. 000

Do

Número

Ano

Rubrica

À Presidência

Para atenção às informações constantes do parecer do Arq. Castelo Branco. Solicitamos, após a correspondência com o interessado anexar cópias destes documentos ao processo, onde estiver.

25/05/88

Therese Di Katinigky



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

Ofício GP-629/88

São Paulo, 25 de maio de 1988.

Prezado Senhor

O CONDEPHAAT, representado pelo Chefe da Seção de Projetos, do STCR, arquiteto Bernardo José Castello Branco e pela arqueóloga Prof^a. Dr^a. Dorath Pinto Uchôa, conselheira do Egrégio Colegiado, realizou no dia 17 deste mês, vistoria arqueológica e arquitetônica ao Sítio da casa do Itaim-Bibi com a participação da arqueóloga Margarida Davina Andreatta (USP Museu Paulista) coordenadora do Projeto de estudo da Casa Bandeirista do Itaim-Bibi, José Eduardo Azevedo, chefe da Seção de Técnica de Levantamentos e Pesquisa (D.P.H.), Maryzilda Couto Campos, pesquisadora de assuntos culturais (DPH) e Lucia J. C. C. Oliveira Juliani, geóloga, (DPH).

Após a realização desta vistoria ficaram evidenciadas como necessárias as seguintes providências:

1. Cobertura com lona no topo de todas as paredes de taipala de pilão.
2. Demarcação da área tombada pelo CONDEPHAAT e fechamento com tapume de madeira e portão na parede posterior (para serviço), com 2,00m de altura.
3. Escoramento dos vãos de portas, janelas e paredes, no qual não deverá ser utilizado madeiramento antigo da




SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 2 -

4. Erguimento de cômodo com aproximadamente 4X5m com instalação sanitária, chuveiro e tanque. Esta área será destinada ao trabalho científico da equipe e guarda de material instrumental de campo.
5. Colocação à disposição da equipe, de seis (6) operários para limpeza de superfície, a partir do dia 31/05.
6. Assim sendo, solicitamos a Vossa. Senhoria a tomada imediata de tais providências, no quadro dos entendimentos anteriores entre nós mantidos, dado o efetivo início dos trabalhos de prospecção arqueológica e a importância de que se revestem.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Ilmo Senhor
TEÓFILO ROCHA

Recebi
26/5/88
Jewie



USP

Universidade de São Paulo
Museu Paulista

486
494

Of. GD-108/88

São Paulo, 06 de maio de 1988.

305

Prezado Senhor

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para acusar o recebimento do Of. GP-462/88, de 13 de abril último.

Informo que a Supervisora da Equipe Técnico-Científica de Arqueologia aceita supervisionar as pesquisas arqueológicas na Casa Bandeirista do Itaim e indica a Profa. Margarida Davina Andreatta, especialista em arqueologia histórica, para dar atendimento à referida solicitação.

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Orlando Marques de Paiva
Diretor

12 -

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. PAULO DE MELLO BASTOS
DD. Presidente da Secretaria de Estado da Cultura
Rua Libero Badaró, 39
01009 - São Paulo-SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

485
N. 49

CONDEPHAAT

Ofício GP-462/88

São Paulo, 13 de abril de 1988.

Magnífico Reitor

Servimo-nos do presente ofício para en caminhar a Vossa Magnificência, cópia da correspondência que esta mos enviando ao Instituto de Pré-História e ao Museu Paulista no sentido de solicitar sua importante participação na montagem, su pervisão e acompanhamento do projeto de investigação arqueológica a ser desenvolvido no entorno do Sítio Itaim, conhecido como Ca sa Bandeirista, ao lado do CONDEPHAAT e do Departamento do Patri- mônio Histórico Municipal.

Não é necessário salientar a importân- cia de que se reveste tal trabalho, dado o significado que tem o referido bem, tombado pelo CONDEPHAAT, inclusive para opinião pú blica, nem frizar a importância que terá, para nós, a participa- ção da Universidade de São Paulo através daqueles Institutos.

É nossa disposição, não só realizar um trabalho cuidadoso e orientado pelo maior rigor científico, como utiliza-lo como modelo, inclusive do ponto de vista didático em relação à opinião pública.

...t...



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

433

- 2 -

Assim sendo, solicito de Vossa Magnificência indispensável apoio para a consecução destes objetivos que tenho certeza, nos são comuns.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

À Sua Magnificência
Prof. JOSÉ GOLDENBERG
Magnífico Reitor da USP

PMB/ahm.



489
fls 500


Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício GD	108	88	

INT.: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - MUSEU PAULISTA.

ASS.: Acusa o recebimento do ofício GP/482/88 e informa que a Prof^a. Margarida Andreatta irá supervisionar as pesquisas arqueológicas na Casa Bandeirista do Itaim.

1) À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 27 de maio de 1988.


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

DS/acmg

400
R50

Di Titaceli
Condephaat

0328.1529

125043SECT BR
30459JORN DR

AT BETH MENDES

Preparar resporte
Cry 1/05/88
(Cospua Paulo)

EM MATERIA PUBLICADA HOJE, 25/3, NO JORNAL FOLHA DE S.P. PAG A17, FUEMOS VERIFICAR O ESTADO CALAMITOSO EM QUE SE ENCONTRA A CASA BANDEIRISTA DO ITAIM BIBI, IMOVEL DE INEGAVEL VALOR HISTORICO ATUALMENTE AMEACADO PELA ENCRME QUANTIDADE DE TERRA DEPOSITADA AO SEU REDOR. A NEGLIGENCIA COM QUE TAL ASSUNTO VEM SENDO TRATADO POR SEUS PROPRIETARIOS (SR.NAJI NAHAS, PRESIDENTE DO GRUPO SELECTA) CAUSA REPULSA E INDIGNACAO.

TOMEADA PELO CONDEPHAAT EM 1982, A CASA BANDEIRISTA, SITUADA NA ESQUINA DAS RUAS JOAQUIM FLORIANO E IGUATEMI, NO ITAIM BIBI, PARECE FADADA A SECUIR O DESTINO DO SITIO MIRIM, OUTRA CASA BANDEIRISTA CUJAS RUINAS ESTAO NA AV.ASSIS RIBEIRO EM S.MICUEL PAULISTA, EM STUACAO DE PERDA TOTAL E IRECUPERAVEL.

ASSIM, SOLICITAMOS A TOMADA DE MEDIDAS URGENTES E O PROSSEGUIMENTO DO INQUERITO CIVIL, POR NOS SOLICITADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO P.P. PARA A OBTENCAO DOS DADOS NECESSARIOS. A PROPOSITURA DE UMA ACAO CAUTELAR QUE LEVE OS PROPRIETARIOS DO IMOVEL A PRESERVA-LO, INCLUSIVE SUBMETENDO-OS, SE NECESSARIO, A APLICACAO DO ART.165 DO CODICO PENAL

ASS. IMPRENSE FABIO FELDMANN
011 251 5041 2878931



502

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

INFORMAÇÃO GP- 098/88 .

Senhora Secretária

Com referência ao telex nº 0328.1529 do Deputado Fábio Feldmann, referente à chamada "Casa Bandeirista" do Itaim, temos a informar, conforme cópias anexas, que todas as medidas pertinentes já foram tomadas, em particular, acordo com os proprietários no sentido de remover escombros e lixo do local, executar tapume de proteção e cobertura das paredes remanescentes com lonas plásticas para garantir os trabalhos iniciais de prospecção arqueológica, os quais, contando com a cooperação do DPH e da USP, já estão em andamento.

Convém destacar também que, além destas providências, comprometeram-se os proprietários, por escrito, em realizar o restauro do imóvel às suas expensas.

O contato com os proprietários e a fiscalização dos trabalhos têm sido realizados com particular atenção e frequência, de modo a cercar de todos os cuidados dos referidos trabalhos.

Parece-nos assim, dados os entendimentos em curso e em execução com os proprietários, desnecessário insistir, por enquanto, em medidas judiciais.

Sugerimos, desta forma, resposta ao Deputado, dando conta das medidas tomadas.

Era o que tínhamos a informar.

GP/CONDEPHAAT, 31 de maio de 1988.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

7192
2503

CONDEPHAAT

Ofício GP-635/88

São Paulo, 31 de maio de 1988.

Senhor Coronel

O CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, Órgão da Secretaria de Estado da Cultura, tombou a Casa Bandeirista do antigo Sítio Itaim-Bibi em terreno delimitado pelas ruas Iguatemi, Aspásia, Sertãozinho e Avenida Horácio Lafer, como bem cultural pela sua importância arquitetônica.

Neste terreno existem remanescentes da antiga casa, parcialmente demolida pelos novos proprietários. Resta, no entanto, no local, material de suma importância para a reconstituição do edifício, tais como a metade inferior de suas paredes de taipa de pilão e parte do madeiramento talvez original do telhado.

Esta área de interesse, também arqueológico e histórico, está sendo motivo de estudo e prospecções no local, por parte de técnicos do CONDEPHAAT, do DPH e da USP. Precisa, assim, ser resguardada e protegida contra danos que possam subtrair ou prejudicar a fase de limpeza, retirada de material espúrio e estudos que ora se inicia.

O CONDEPHAAT constatou a queima e desaparecimento de peças de madeira, bem como a presença em diver



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

447
1504

- 2 -

Dirigimo-nos, assim, a Vossa Excelência no sentido de que seja providenciado policiamento do local para garantir a preservação do material remanescente, bem como condição segura de trabalho para os pesquisadores.

Lembramos à Vossa Excelência que a área em questão foi declarada de utilidade pública pelo Prefeito de São Paulo, Senhor Jânio da Silva Quadros, motivo pelo qual consideramos de bom alvitre recorrer aos préstimos da Guarda Civil Metropolitana.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

PAULO DE MELLO BASTOS

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Cel. JOSÉ AVILA DA ROCHA

DD. Comandante da Guarda Civil Metropolitana

ANTE PROJETO DE ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

CASA DO ITAIM BIBI - SÃO PAULO, SP: UMA CASA BANDEIRISTA

11305

CONDEPHAAT:

Dorath Pinto Uchôa: Conselheira e Coordenadora dos trabalhos em geral,
Bernardo José Castelo Branco: Arquiteto responsável pelo projeto de
restauração.

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA:

Margarida Davina Andreatta: Arqueóloga do Museu Paulista da Universidade
de São Paulo - USP.

EQUIPE DE PESQUISA

Secretaria de Estado da Cultura (CONDEPHAAT)

Maria Auxiliadora De Decca - Historiógrafa

Maria Cristina Esteves Scaloppe - Geóloga

Denis Heuri - Biólogo

Eliane de Campos Del Sechio - Geógrafa

Departamento do Patrimônio Histórico (DPH)

Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani - Geógrafa

Maryzilda Couto Campos - Pesquisadora de Assuntos Culturais

José Carlos Marcelino - Restaurador

Marco Antônio Cilento Winther - Arquiteto

Maria Beatriz de Arruda Campos - Arquiteta

Vilma Lúcia Gagliardi - Historiógrafa

Instituto de Pré-História da Universidade de São Paulo (IPH-USP)

Dorath Pinto uchôa - Arqueóloga

Denise Dal Pino - Técnico Especializado em Comunicação Visual

FAPESP - Bolsista à nível de aperfeiçoamento

Flávia Regina Arakari - Historiadora

I. INTRODUÇÃO

A pesquisa arqueológica na Casa Bandeirista do Itaim Bibi, proposta pelo CONDEPHAAT, será desenvolvida pelo "Programa de Arqueologia Histórica no Município de São Paulo", resultante de convênio assinado entre o Museu Paulista da Universidade de São Paulo e o Departamento Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, e que vem realizando pesquisas arqueológicas históricas no Município de São Paulo, desde o ano de 1979, em casas bandeiristas e áreas de ocupação urbana (becos, ruas, praças, quintais, casas, etc.).

A coordenação das pesquisas estará a cargo da Prof^a. Dr^a. Margarida Davina Andreatta, do Museu Paulista - USP, especialista em Arqueologia Histórica, e contará com as equipes de pesquisadores do Departamento do Patrimônio Histórico e do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. Caberá ao CONDEPHAAT a responsabilidade de vistoriar os trabalhos em geral e os procedimentos necessários ao bom andamento das pesquisas, além do fornecimento de equipamento, mão de obra durante a pesquisa de campo e outro.

O material arqueológico coletado ficará sob a guarda do Departamento do Patrimônio Histórico, onde será analisado.

A publicação do trabalho será de responsabilidade do CONDEPHAAT. A Casa Bandeirista do Itaim Bibi localiza-se no bairro de mesmo nome, à Rua Iguatemi, e constitui um dos últimos exemplares da Casa Rural Paulista construída em taipa de pilão, provavelmente no início do século XVIII (Mapa 1).

A aplicabilidade de métodos e técnicas apropriados à pesquisa arqueológica permitirá a evidenciação dos vestígios deixados pelas sucessivas ocupações da área, através da interpretação espacial, estrutural e social, contribuindo assim, para a recuperação e a preservação do monumento histórico.

2
1504

2. OBJETIVOS

Realizar pesquisas com base em prospecção e escavação sistemática no interior e no entorno da Casa do Itaim Bibi, área tombada pelo CONDEPHAAT, em 2.000 m², visando:

Através de dados históricos e arqueológicos, interpretar a sua ocupação espacial.

Evidenciar os testemunhos arqueológicos deixados pelos seus habitantes a partir do século XVIII.

Fornecer subsídios para recuperar o imóvel e seu entorno, preservando-o como testemunho histórico da Cidade de São Paulo há anos.

3. MÉTODOS E TÉCNICAS

Com a aplicabilidade de métodos e técnicas apropriados à arqueologia, será executado:

3.1. Evidenciação de:

Solos-pisos no interior dos cômodos e entorno da casa.

Áreas de circulação.

Testemunhos arqueológicos (cerâmica, louça, metal, vidro, madeira e outros).

Fundações

3.2. Análises das prospecções arqueológica e arquitetônica, em caráter interdisciplinar, visando:

Encontrar a fundação (alicerce) da construção e determinar sua profundidade;

Evidenciar os esteios de madeira ou pedra no interior e exterior do imóvel.

Identificar soleiras de portas e janelas (vãos) da construção.

497
1508

4. TRABALHOS DE CAMPO

- 4.1. Limpeza das áreas interna e externa (área de entorno) do bem tombado, com a seleção e catalogação dos materiais de superfície.
- 4.2. Abertura de cortes para evidenciação de estruturas e leitura estratigráfica.
- 4.3. Decapagem.
- 4.4. Coleta sistemática do material arqueológico.
- 4.5. Documentação (desenhos, croquis e fotografias, numeração de peças, diário de campo, etc.).
- 4.6. Inventário dos materiais arqueológicos. *Mapas dos materiais arqueológicos*
- 4.7. Execução de relatórios diários.

5. TRABALHOS DE LABORATÓRIO


- 5.1. Separação dos testemunhos arqueológicos pela matéria-prima.
- 5.2. Limpeza dos materiais.
- 5.3. Inventário das peças arqueológicas.
- 5.4. Estudo dos materiais
- 5.5. Interpretação dos dados levantados.
- 5.6. Análise de amostras de taipa de pilão e de solos, através do laboratório de Sedimentologia do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.
- 5.7. Apresentação de relatório final ao CONDEPHAAT.
- 5.8. Divulgação das pesquisas, através da Imprensa e Televisão.
- 5.9. Divulgação científica das pesquisas, através de publicação

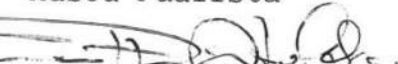
448
1500

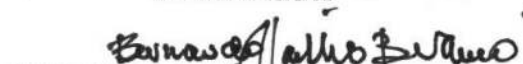
6. TRABALHOS ARQUITETÔNICOS


Com a conclusão das pesquisas arqueológicas, o CONDEPHAAT, realizará a consolidação e recuperação das ruínas (paredes de taipa de pilão) e dos pisos arqueológicos da Casa do Itaim Bibi, cujo projeto estará sob a coordenação do Arquiteto Bernardo Castelo Branco e contará com a participação da equipe de Arquitetos do DPH e de Eng. do DOP.


São Paulo, maio de 1988


MARGARIDA DAVINA ANDREATTA
Museu Paulista


DORATH PINTO UCHÔA
CONDEPHAAT


BERNARDO JOSÉ CASTELO BRANCO
CONDEPHAAT


LÚCIA J. CARDOSO OLIVEIRA JULIANI
DPH


MARYZILDA COUTO CAMPOS
DPH

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MPA 497
p510

- ALMEIDA, F.F.M. de - O Planalto Paulistano In A Cidade de São Paulo. Publicação da Associação Brasileira de Geografia. Cap. 4, pp. 113 a 167, São Paulo, 1958.
- ANDREATTA, M.D. - Arqueologia Histórica no Município de São Paulo. Revista do Museu Paulista, Nova Série, Vol. XXVIII, pp. 174-176, São Paulo, 1981/1982.
- BLASI, O. - Aplicação do método arqueológico no estudo da estrutura agrária de Vila Rica do Espírito Santo - Fênix - PR Bol. Univ. Paraná - Depto. de História - Vol. 4 - Julho, 1963.
- BRUNO, E.S. - O Equipamento da Casa Bandeirista segundo os Antigos Inventários e Testamentos. DPH/SMC/PMSP, São Paulo, 1977.
- BRUNO, E.S. - Memória da Cidade de São Paulo - Depoimentos de Moradores e Visitantes/1553-1958. Registros 4, Publicação do DPH/SMC/PMSP, São Paulo, 1981.
- CORONA, E.; LEMOS, C.C. - Dicionário da Arquitetura Brasileira. EDART, São Paulo, 1972.
- COZZOLINO, V.M.N. - Tipos de Sedimentos que constituem a Bacia de São Paulo. Tese de doutoramento, EDUSP, São Paulo, 1973.
- COZZOLINO, V.M.N. - Os Solos da Cidade de São Paulo. Metro, pp. 2-15, Engenharia, São Paulo, Janeiro 1976.
- DOAT, P. et alli - Construire en Terre. Centre de Recherche et d'application terre. Editions alternatives collection An Architecture, Paris, 10a. Edição, 1979.
- GONZÁLES, A. et alli - Història i Arquitectura. La recerca històrica en el procés d'intervenció en els monuments. Memòria del Servei de Catalogació de Monuments 1984. Diputació de Barcelona, Catalunya, Spain, 1986
- JULIANI; L.J.C.O. - Análise Comparativa entre amostras de taipa de pilão de Casas Bandeiristas do Município de São Paulo. Trabalho realizado através de Bolsa de Aperfeiçoamento - FAPESP, 1984.
- KATINSKY, J.R. - Casas Bandeiristas - Nascimento e Reconhecimento da Arte em São Paulo. Série Teses e Monografias, Instituto de

MSA
F. 2. 2. 2.
P. 5. 1. 1.

- LEMOS, C.A.C. - A Casa Bandeirista nos inventários do segundo século. Acrôpole, (228): 438-442, São Paulo.
- LEROY-GOURHAN - O gesto e a palavra. Ed. Perspectiva. Edições 70. 1971.
- PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA HISTÓRICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Casa do Grito - Ipiranga. Revista do Arquivo Municipal, 197, 151 - 172, São Paulo, 1986.
- SAIA, L. - A Casa Bandeirista: uma interpretação. São Paulo, Comissão do IV Centenário de São Paulo, 1957.
- SAIA, L. - Morada Paulista. Editora Perspectiva, Coleção Debates, n.º 63, 2ª edição, São Paulo, 1978.
- SCHIMIDT, C.B. - Construções em taipa: alguns aspectos de seu emprego e da sua técnica. Boletim da Agricultura, série 47A, número único, 1946.
- TOLEDO, B.L. de - São Paulo: três cidades em um século. Livraria Duas Cidades, São Paulo, 1981.
- VILLES, A. - Les Structures de l'Habitat Protohistorique (Ages du Bronze et du Fer) en Champagne Crayeuse. In Revista do Museu Paulista, nova série, vol. XXVIII : 85, 1981/1982.
- ZANETTINI, P.E. - Pequeno roteiro para classificação de louças obtidas em pesquisas arqueológicas de Sítios Históricos. Arqueologia, Curitiba, 5:117 - 30, 1986.
- GAGLIARDI, Vilma Lúcia - A - Casa Grande do Tatuapé - Série Registros 5 , Publicação do Departamento do Patrimônio Histórico 1983.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Pesquisa Arqueológica na Casa Bandeirista do Itaim-Bibi, desenvolvida pelo Programa de Arqueologia Histórica no Município de São Paulo.

PROGRAMA

- Primeiro - Início dos trabalhos antecipados por uma reunião com a presença da Comercial Bela Vista S/A, representada pelo Eng. Roberto Malerba, com o CONDEPHAAT, representada pela Coordenadora Geral dos trabalhos Conselheira Dorath Pinto Uchôa e do arquiteto Bernardo J. Castello Branco, responsável pelos trabalhos arquitetônicos e pelo DPH, representado pela geóloga Lúcia Juliani, na sede da referida Empresa, a av. Horácio Lafer nº 200, no dia 14 de junho de 1988.
- Segundo - Participação conjunta entre a Secretaria da Cultura do Estado (CONDEPHAAT) o Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), a Universidade de São Paulo, através do Museu Paulista e do Instituto de Pré-História e a Comercial Bela Vista S/A, dar-se-á em conformidade com a lei federal nº 3924 de 26 de julho de 1961 que dispõem sobre a defesa dos monumentos arqueológicos e pré-históricos.
- Terceiro - Os trabalhos de remoção de entulho, de prospecção e escavação arqueológica sistemática demandará num prazo estimado de quatro (4) meses sujeito à prorrogação, se necessário. Após, a área, será liberada aos trabalhos de restauro.
- Quarto - Competirá à Comercial Bela Vista S/A, proporcionar à equipe de pesquisadores durante os trabalhos de campo.
 - a) facilidade de ingresso à área a ser pesquisada;
 - b) cinco (5) operários e um (1) encarregado.
 - c) veículo com motorista para transporte da equipe técnica dos órgãos participantes, no horário de 8:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira para o período de 80 dias.
 - d) liberação da garagem e do galpão, aos fundos, do prédio da Empresa anexo ao sítio. para a guarda do instrumental de campo e materiais

2
15/2
e) fornecimento do "ferramental e materiais", conforme ata de reunião do dia 14 de junho de 1988, anexa.

f) fornecimento de material de escritório.

À Secretaria da Cultura de Estado (CONDEPHAAT):

- a) acompanhar as pesquisas arqueológicas e fazer os contactos necessários entre os órgãos compromissados, facilitando o andamento dos trabalhos, pela Conselheira designada, Prof. Dra. Dorath Pinto Uchôa;
- b) manter a direção dos trabalhos arquitetônicos, pelo Arquiteto Castello Branco;
- c) liberar, sempre que necessário para os trabalhos, os técnicos (STCR). Cristina Scalope - geóloga, Denis Henri - biólogo, Eliane Del Véchio - geógrafa, Maria de Fátima de Decca - historiógrafa e Raphael Gendler - arquiteto;
- d) fornecer dez (10) filmes 35mm bXp, 10 coloridos e 10 slides coloridos.
- e) dar publicidade da pesquisa através de imprensa e televisão. Fica estabelecido que a publicidade caberá apenas ao Coordenador Geral, ao Coordenador do Restauro e a Coordenadora da pesquisa arqueológica.
- f) fazer a publicação final do trabalho.

O Departamento do Patrimônio Histórico (DPH):

- a) designar as pesquisadoras Lúcia Juliani - geóloga, Maryzilda C. Campos - Assuntos culturais, Vilma Lucia Gagliardi - historiógrafa, Marco Antonio C. Winther e Maria Beatriz Arruda Campos - arquitetos e José Marcelino - restaurador.

Ao Museu Paulista (USP):

- a) fornecer a coordenadora da pesquisa arqueológica, Prof. Dra. Marga

507
854

Ao Instituto de Pré-História :

- a) liberar a Prof. Dra. Dorath Pinto Uchôa - arqueóloga e Conselheira do CONDEPHAAT.
- b) liberar sempre que necessário, a técnica Denize Dal Pino .

À Guarda Metropolitana :

- a) manter 2 (dois) guardas no período de 7:00 às 19:00hs
- b) manter no período noturno, das 19:00 às 7:00hs fiscalização através de viatura, (rotas de hora em hora).



11
85/85

CRONOGRAMA
Pesquisas da Casa do Itaim - Bela Vista

Período: de 15 de junho à 15 de outubro de 1988, sujeito a prorrogação

Horário: das 8:30hs às 17:00hs, com uma hora de almoço de 2ª a 6ª feira.

CONDEPHAAT:

Dorath Pinto Uchôa: de 2ª a 5ª pela manhã e as 6ªs todo o dia. Se necessário todos os dias.

Cristina Scalope: de 2ª a 6ª feira

Denis Henri:

Eliane Del Vechio:

Castello Branco: de 2ª à tarde

Estagiário: de 2ª

Castello Branco: de 3ª o dia todo

Estagiário: de 4ª manhã

Raphæl Gendler: de 4ª a tarde

Raphael Gendler: de 5ª manhã

Castello Branco: de 6ª dia todo

M. A. de Decca:

DPH:

Lúcia Juliani: de 2ª a 6ª das 8:30 - 15:00hs

Maryzilda C. Campos: de 2ª a 6ª das 8:30 - 14:30hs

José Marcelino: de 2ª, 3ª e 5ª das 9:30 - 15:30hs

Marco A.C. Winter: de 4ª das 8:30 - 17:00hs

Maria Beatriz A. Campos: de 2ª das 8:30 - 17:00hs

Vilma Lúcia Gagliardi:-

ATA DE REUNIÃO

Dia - 14 de junho de 1.988

Horário - 9:30 horas

Assunto - PESQUISA ARQUEOLÓGICA E RECONSTRUÇÃO OBRA
"CASA DO BANDEIRANTISTA"

Presentes - Arg^o Bernardo J. Castelo Branco, arqueólogas Da: Dorath Pinto Uchôa e Da: Lúcia, feitas as apresentações, e explanações devidas das partes, foram solicitados pela equipe do CONDEPHAAT (vide relação em anexo).

Foi feita 1 (uma) visita ao local da obra e ficou estabelecido quais os serviços a serem executados, iniciando-se pela cobertura das paredes em lona plástica e retirada de material de cobertura (madeira lavrada), sempre com a presença de técnicos do CONDEPHAAT, tais serviços terão seu início dia 15 de junho de 1.988.

Ressaltando a importância da segurança através da guarda municipal, já solicitada.

Foram também vistoriados os locais que serão utilizados para escritório e almoxarifado da equipe CONDEPHAAT, fazendo-se necessários para tal, pequenas modificações do tipo aceso nos fundos do sobrado da COMERCIAL BELA VISTA S/A, na Av. Horacio Lafer, 200, estando pronta já a guarita para utilização da policia metropolitana, foi ressaltado pela equipe da CONDEPHAAT necessidade de utilização de equipamento mais leve que o existente para remoção do entulho.

Em anexo solicitações da equipe CONDEPHAAT de diversos materiais solicitação esta feita à empresa COMERCIAL BELA VISTA S/A.

Sem mais para se tratar nesta reunião deu-se a mesma por finalizada às 11:20 horas.



ANEXO - Solicitações da equipe da CONDEPHAAT

Handwritten signature and date: 20/08/05

A) - DO PESSOAL

05 (cinco) funcionários e 1 (um) encarregado, bem como veículo com motorista para transporte da equipe técnica do CONDEPHAAT, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira para o período de 80 a 120 dias.

B) - DO FERRAMENTAL E MATERIAIS

- 03 (três) carrinhos de mão com rodas de pneus
- ① 03 (três) enchadas com cabo
- 108 10 (dez) baldes plásticos
- 03 (três) cavadeiras de 2 cabos
- 03 (três) pás de bico redondo nº 4
- 06 (seis) pás de lixo reforçada de cabo curto
- 04 (quatro) colheres de pedreiro de azulejista
- ③ 04 (quatro) colheres de pedreiro nº 6
- ① 04 (quatro) colheres de pedreiro de 9"
- 02 (duas) peneiras de feijão de Ø 90
- 12 (doze) pincéis com medidas variáveis de 1/2" a trincha
- ② 12 (doze) tapetes de borracha sem furos
- 02 (dois) metros de madeira
- 02 (duas) picaretas
- 02 (duas) vangas
- 200 (duzentos) sacos plásticos reforçados de 3 tamanhos

EXECUÇÃO DE CERCA

- 120 pontalotes de eucalipto de 2,5h
- 5 rolos de arame farpado com 400mts
- 3 kilos de grampo para cerca

Mesas, bancadas e bancos executados em madeira

- 1 máquina de escrever *é precisa cobrir (van lavar máquina)*
- 1 escrivaninha
- 3 cadeiras
- 1 prateleira
- 1 chuveiro
- acesso à garagem

RELAÇÃO DE MATERIAIS COMPRADO PARA A OBRA CASA DO BANDEIRISTA

Handwritten signature and initials

QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
/ 02	PÇ	Carrinhos de mão c/pneus de câmara /
03	PÇ	Enxada
) 02	PÇ	Cavadeira
03	PÇ	Pã de bico chato nº 04
8 (06)	PÇ	Balde nº 12
/ 03	PÇ	Colher para pedreiro nº 06
/ 01	PÇ	Colher para pedreiro nº 09
/ 03	PÇ	Peneira feijão 60 cm
/ 01	PÇ	Picareta J.S.
/ 01	PÇ	Chibanca J.S.
/ 02	PÇ	Pã vanga tramontina
/ 01	PÇ	Foice tramontina
/ 01	PÇ	Foice tipo laranjal J.S.
01	PÇ	Capacho 60 x 25 cm
/ 05	PÇ	Arame farpada 500 mts
/ 05	KG	Grampo p/ cerca
/ 01	PÇ	Martelo stanley nº 27
/ 01	PÇ	Serrote stanley 24"
1 (03)	PÇ	METROS STANLEY
16 { (06)	PÇ	Pincel { <i>s/uso</i>
06	PÇ	Trincha
/ 03	PÇ	Cabo para ferramenta
/ 06	PARES	BOTA C.C. Capataz <i>Castelo. hatam - Nando, Mariz, Marco, Luiz</i>
02	PARES	Botinha toda vida <i>m</i>
/ 5 (08)	PÇ	Capa plastica amarela
/ 06	PARES	Luva PVC 0,25 <i>hatao, Nando, Licia, Chris, Mariz</i>
1,60 (06)	MM	Piso borcol Placas

TELEX
TELEX
TELEX
TELEX
TELEX

*Resposta ao
respeito projeto*

*30/08
15/18*

0609.1800
✚
1125043SECT BR
1123084OCGS BR

PA

PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

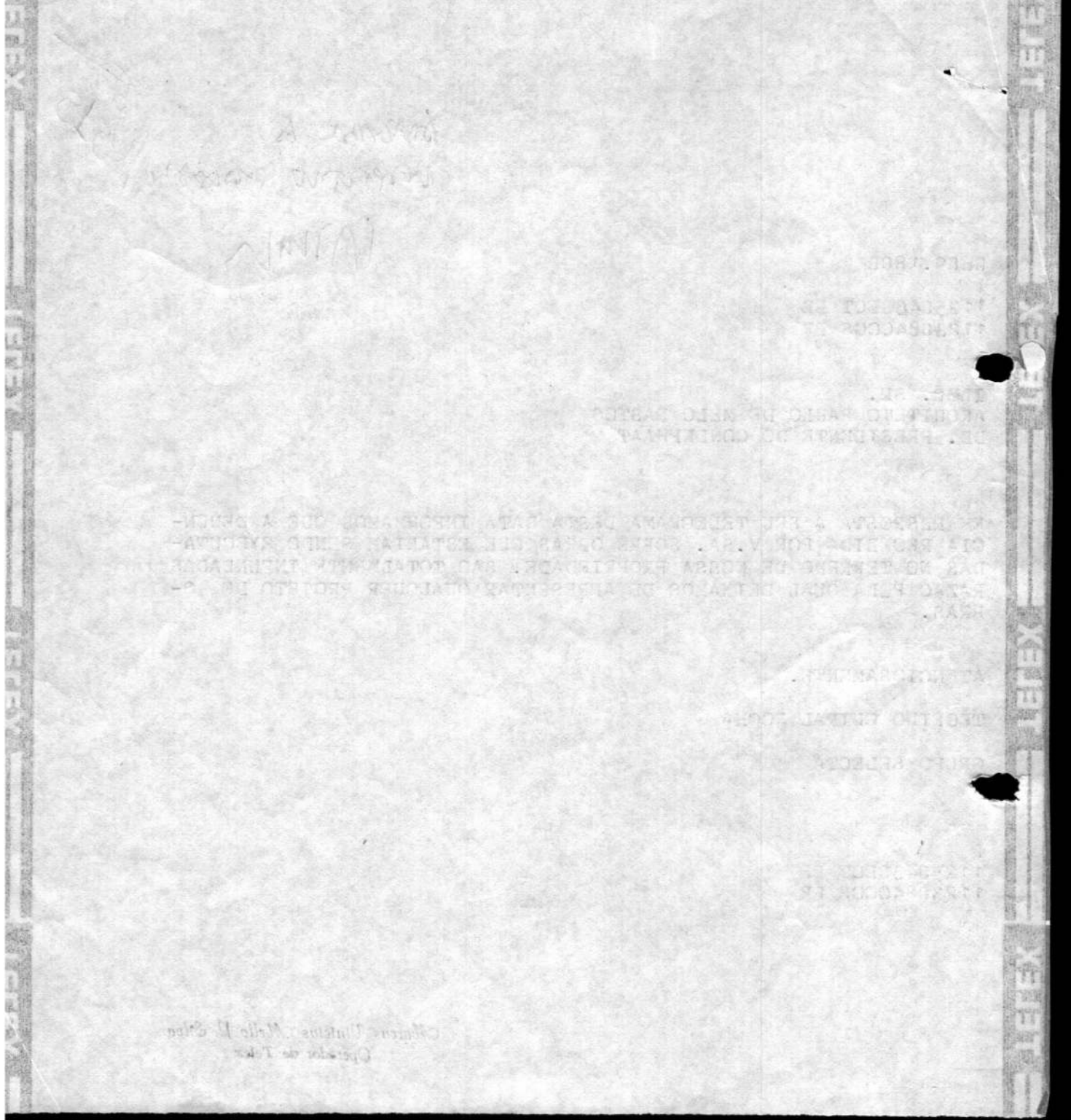
ILMO. SR.
ARQUITETO PAULO DE MELO BASTOS
DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

EM RESPOSTA A SEU TELEGRAMA DESTA DATA INFORMAMOS QUE A DENUN-
CIA RECEBIDA POR V.SA. SOBRE OBRAS QUE ESTARIAM SENDO EXECUTA-
DAS NO TERRENO DE NOSSA PROPRIEDADE, SAO TOTALMENTE INFUNDADAS
RAZAO PELA QUAL DEIXAMOS DE APRESENTAR QUALQUER PROJETO DE O-
BRAS.

ATENCIOSAMENTE,
TEOFILO GUTRAL ROCHA
GRUPO SELECTA

✚
1125043SECT BR
1123084OCGS BR

*Marcus Vinicius Mello D. Silva
Operador de Telex*





158

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

INFORMAÇÃO GP - 130/88

Senhora Secretária

Em anexo, estamos encaminhando à Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do histórico referente à Casa Bandeirista do Sítio e Itaim Bibi.

GP/CONDEPHAAT, 18 de julho de 1988

DIRCE SANTINI

ASSIST. DE PLANEJ. E CONTROLE I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

1581

Do	Número	Ano	Rubrica

Breve Histórico da Casa Bandeirista do Itaim-Bibi

Entre 1978 e 1980 são feitas as primeiras investigações sobre a casa situada no bairro do Itaim-Bibi à rua Iguatemi nº 09. O CONDEPHAAT, a pedido do Sr. Aluísio Soares, camiseiro instalado à Rua Iguatemi, conhecedor da casa e da região, faz as primeiras vistorias no imóvel com o intuito de verificar a veracidade da afirmativa de ser o mesmo exemplar remanescente da arquitetura rural paulistana do século XVIII, construída em taipa de pilão. Pareceres técnicos confirmaram ter a construção "características pertencentes ao período bandeirista, como por exemplo o seu partido". As arquitetas Vera Maria de Barros Ferraz e Silvia Finguerut diretamente envolvidas na pesquisa da casa afirmavam ser a edificação de taipa de pilão, sugerindo sua planta simétrica vínculos diretos com a arquitetura residencial rural bandeirista. Apontava-se a existência de sala central com cômodos periféricos e puxado, certamente de cozinha. Estabelecido o valor arquitetônico do edifício, possivelmente do século XVIII, por suas paredes de taipa de pilão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob n.º

5/5/82

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

sa do altar característica do século dezoito. Tudo indica se
ja a construção um exemplar de transição e, por isso, importan
te, constituindo um elo no desenvolvimento ou na dinâmica da
planta da casa colonial paulista". Considerou a casa de maior
representatividade arquitetônica pois a mesma filiava-se ao ti
po de construção rural dos primeiros séculos paulistas, que
Luis Saia batizou de "bandeirista" (Folha de São Paulo-20/07/80)

Descrições sumárias da antiga casa já foram feitas mas há mui
to a ser investigado e estudado. A documentação ampla existen
te a seu respeito precisa ser pesquisada, inclusive papéis e
xistentes em cartórios e arquivos tais como inventários e ese
crituras. As primeiras referências obtidas até o momento so
bre o imóvel remontam a 1846. Sabe-se também que o Sítio Itáhim
(que quer dizer rio das Pedras em tupi) pertenceu a Dona Anna
Joaquina Duarte Ferraz que por escritura de 19 de abril de 1858
o vendeu a Carlos Ablas. Este o vendeu, por sua vez, por escri
tura de 1864, ao Doutor João Ribeiro da Silva, de cuja massa
falida, por escritura de 20 de dezembro de 1882, foi transfe
rido ao Doutor Antonio Pinto de Rese Freitas. Com a sua fale



[Handwritten signature]
1523

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

O General José Vieira Couto de Magalhães foi um dos proprietários mais famosos da moradia em questão. Político do Império e homem bastante culto, dedicou-se a inúmeros empreendimentos. O general nasceu em Diamantina, Minas Gerais, em 1936, filho do Capitão Antonio Carlos de Magalhães e de Dona Thereza do Prado Vieira Couto. Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, fez viagem à Europa realizando estudos científicos na Inglaterra. O general foi presidente de várias províncias durante o período imperial: de 1862 a 1863 governou Goiás; de 1864 a 1865 o Pará e de 1865 a 1867 o Mato Grosso. Foi duas vezes deputado geral e Conselheiro de Estado. Foi o último presidente (539) de São Paulo no regime monárquico, governando por pouco tempo esta província. Com a subida ao poder do Partido Liberal em 1889 foi o general nomeado presidente de São Paulo a 10 de junho de 1889 tendo seu mandato terminado a 15 de novembro de 1889 com o advento da República.

O general deixa o Palácio, então no Pátio do Colégio, no dia 16 de novembro de 1889 para se dedicar a partir daí às atividades industriais e financeiras.



520

Do	Número	Ano	Rubrica

capitais para a construção da estrada de ferro do Rio Verde, Minas and Rio Railway Company, primeira ferrovia do sul de Minas. Como intelectual, o general Couto de Magalhães foi principalmente literato e linguista. Poliglota dominava o inglês, francês, italiano, espanhol e o tupi-guarani que conhecia perfeitamente. Indianista e preocupado com a causa do índio, seu curso da língua tupi foi traduzido para o francês, italiano, alemão, inglês e russo, sendo ainda um dos poucos conhecedores das línguas indígenas do Brasil citado em obras do período em inglês, alemão, francês e, entre outras, no 1º volume da Geografia Universal de Reclus. Escritor nacional, autor de inúmeras crônicas e de A Revolução de Minas em 1720 e execução de Felipe dos Santos além do livro O Selvagem, menos conhecido no Brasil que na Europa, onde foi traduzido para o francês, alemão e inglês (Revista do Instituto Histórico e Geográfico, Livro do IV Centenário da Fundação de São Paulo, S.P., 1954).

Ao comprar a propriedade do Itaim em 1896, o General Couto Magalhães e sua família ligaram seu nome ao bairro que iria se formar nas décadas de vinte e de trinta do século XX. Aurelia no Leite afirma ter sido o general proprietário de uma chácara chamada Ponte Grande às margens do Tietê além da do Caguasú depois chamada Chácara ou Vila Itahy na zona sul da cidade, às margens do Rio Pinheiros e à beira da estrada de metadouro.



[Handwritten signature]

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

mente a área que se estendia do fim da atual Av. Brigadeiro Luis Antonio às margens do Rio Pinheiros tenha sido originalmente uma fazenda, paulatinamente desmembrada em chácaras. Afirma-se que o General Couto Magalhães fez várias compras para formar em área maior o sítio ou chacara "Itahim". A chacara teria em 1896: 120 alqueires de capoeiras e restingas, 80 alqueires de pastos e 30 de terras cultivadas. O general teria feito o primeiro acréscimo na casa colocando o terraço ou alpendre fronteiroço da mesma. (Depoimento do Dr. Flávio Solano Pereira, último diretor do Sanatório Bela Vista que funcionou na casa bandeirista do Itaim). Por levantamentos documentais bastante iniciais pode-se presumir que além das grande casa tenha existido outra grande construção de taipa provavelmente para abrigo de empregados, além de estábulos etc...

Ao morrer, solteiro, no Rio, em 1898, o general Couto Magalhães deixa a chacara "Itahim" para um parente, José Couto de Magalhães. Este herdeiro "fez diversas melhorias na casa, tais como o assoalho e a forração em alguns cômodos" (Processo de tombamento da Casa Bandeirista do itaim-Bibi).

Com a morte de José Couto de Magalhães e em função de seus gastos o sítio vai à arrematação pública, tendo no caso prioridade os seus parentes. Um irmão do General, o médico Leopoldo



R 5286

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

via, Juvenal, Antonio Carlos e Galileu-Galilêi que herdarão a propriedade. O irmão do general chama seu filho Leopoldo, de apelido Bibi, para ajudá-lo na administração do sítio. Como foi este que iniciou o loteamento que posteriormente deu origem ao bairro, seu nome se juntou ao Itaim.

O loteamento da chácara se iniciou por volta de 1914 conforme planta registrada no cartório da Bela Vista (Processo de tombamento da Casa Bandeirista do Itaim-Bibi)

Leopoldo Couto Magalhães, o Bibi, reside na grande casa até 1916 quando passa a alugá-la mudando-se para nova residência. A casa foi alugada para freiras entre 1918 e 1921.

De acordo com alguns, durante esse curto período, a casa teria sido um convento de freiras. Outros, no entanto, afirmam ter funcionado ali entre 1918 e 1921 um abrigo para moças dirigido por freiras, o Abrigo Santa Maria.

Em 1922 o médico Brasília Marcondes Machado compra a propriedade dos Couto Magalhães. Estabeleceu residência na chácara onde criava porcos e onde ainda havia estábulos para vacas. Na época de Brasília Machado o portão ficava na rua Clodomiro Amazonas (o lote iria até a rua Sertãozinho). Brasília Machado teria loteado "tudo aquilo". O portão de ferro adquirido por Brasília Machado da chácara da Consolação (onde fica hoje Arquivo Municipal) teria sido feito em Liège. Homeopata, espíri

576
P. 522

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

la Vista que recebe seu primeiro paciente em 30/09/1927. Para abrigar os seus pacientes Machado amplia a área construída: "do núcleo central, da casa-sede da "fazenda" foram saindo pavilhões horizontais, bastante rudimentares, tendo inclusive as paredes tortas, construídos por um ou dois pedreiros. (Depoimento do Dr. Flávio Solano Pereira - último diretor do Sanatório Bela Vista)

O bairro do Itaim-Bibi começa a se formar nesse período. Tem imensa área verde e muitas pequenas chácaras. Em 1928 é criado o clube mais antigo o Clube Marítimo, na área hoje denominada Parque do Povo à beira da Marginal Pinheiros, quase Cidade Jardim. A despeito da urbanização que se inicia, a área ainda funciona como zona de chácaras, sítios, cinturão verde para a cidade propriamente dita, nos anos vinte.

Aroldo Azevedo, em seu estudo sobre a cidade de São Paulo aponta a urbanização particular da área, que, em "contraste com os bairros jardins e contigua a eles, se transforma em um bairro de tipo popular. Surgindo nas décadas de vinte e trinta foi rapidamente ocupado por população modesta, proletária, ou de classe média". Somente nas décadas de sessenta e setenta o bairro



Folha de In...
Rubricada sob n.º

[Handwritten signature]

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Em 1944 a casa bandeirista do Itaim-Bibi é comprada por dois médicos Nestor Solano Pereira e Mário Ian, anteriormente pertencentes ao grupo que era dono do Instituto Achê, hospital antigo, de 1917. Quando os dois médicos adquirem a propriedade que, em 1944, tinha de terreno 13.600m, reformulam a administração e a conduta do Sanatório Bela Vista modificando bastante o processo de internação dos pacientes e os procedimentos clínicos, de acordo com métodos mais científicos e considerados adequados na época. No período em que o Sanatório esteve sob os cuidados de Brasília Marcondes Machado a conduta utilizada no tratamento dos pacientes não teria sido científica. Segundo Dr. Flávio Solano Pereira, filho de Nestor Solano Pereira e último diretor do Sanatório Bela Vista, eram realizadas ali inclusive sessões espíritas que pouco tinham a ver com os preceitos da psiquiatria do momento. Quando os doutores Nestor Solano e Mário Ian adquirem o imóvel cogitam até da mudança do nome do Sanatório para marcar bem a nova fase que então se iniciava. O nome acaba permanecendo e o Sanatório Bela Vista, sob nova direção, passa a funcionar a partir de 28/03/1944 fechando suas portas quase quarenta anos depois, mais exatamente, em outubro de 1980. O primeiro diretor clínico da segunda fase do Sanatório foi Virgílio Camargo Pacheco.

O bairro nos anos quarenta era bastante simples. A rua Iguatemi não era asfaltada em 1944; o despejo do esgoto era feito nos valos da rua e havia pinguelas de madeira entre esta e a

modesto e a região pouco adensada - Clubes bem populares se instalavam no que hoje é o Parque do Povo: além do Marítimo de 1928, o Clube do Marechal (1937), o Clube Canto do Rio (1941) e outros. O bonde só passou a circular na área nos fins da década de 40. Até 1940 mais ou menos só havia transporte na Avenida Brigadeiro Luis Antonio. A rua Iguatemi foi asfaltada apenas no final da década de quarenta.

A antiga casa da chácara estava já bastante modificada e "redividida" em 1944. Uma grande construção de taipa que existia havia sido demolida, bem como o estábulo e o muro original da propriedade. Uma construção horizontal de 6000m² tomava praticamente conta do terreno. A área verde se encontrava apenas na frente do terreno: de significativo havia 50 jabuticabeiras centenárias e algumas outras árvores frutíferas (Depoimento do Dr. Flávio Solano Pereira)

O Dr. Flávio Solano Pereira se tornou gerente do Sanatório Bela Vista entre 1957-1958. Em 1964 se tornou diretor presidente. A partir de 1973 foi adquirindo mais lotes, tendo aumentado o terreno da clínica em mais ou menos 3.000m (área total da propriedade: 16.700m). Ao vender o imóvel em 1980 para o Grupo Selecta a área era de 18.600m, possuindo o Dr. Flávio também opção de compra de terrenos próximos. (Depoimento do Dr. Flávio Solano Pereira)



[Handwritten signature]
1530

Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

Ao fechar definitivamente as portas em outubro de 1980, o Sanatório Bela Vista tinha poucos pacientes, tendo sido alguns removidos para o Instituto Achê.

A antiga casa do Itaim Bibi permaneceu desocupada desde então e foi sendo destruída ao longo dos últimos anos. Tombada desde 1982 como bem cultural de importância para todo o estado de São Paulo, sua reconstituição atual visa também recuperar o marco inicial do Itaim-Bibi. Nomes de várias ruas lembram a família Couto Magalhães responsável pelo loteamento inicial do que viria a ser o bairro: Leopoldo Couto Magalhães Júnior, Laiá (mulher de Galileu Couto Magalhães), Amauri, João Cachoeira (antigo escravo da família) etc....

A reconstituição da casa e a possibilidade de se ter junto à mesma uma área verde de uso público vem de encontro a anseios antigos dos moradores do bairro do Itaim-Bibi, que atualmente oferece poucas alternativas de recreação e lazer.

STCR, 04 de julho de 1988.

Historiadores responsáveis: Maria Auxiliadora Guzzo de Decca
- CONDEPHAAT - Secretaria de Estado da Cultura -
Vilma Lúcia Gagliardi - DPH - Prefeitura Municipal de São Paulo.

A Anesmoria de Superma
(José Luis de Silva)

A pedido.

Cardefeut, 12/8/88

J. Monari

JUDITH MONARI
Diretora Técnica
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP - 918/83
P.Condephaat nº 20640/78

São Paulo, 25 de julho de 1988

Douta Curadora

Ref.: Casa Bandeirista

1 - Reportando-nos às conversações que vimos mantendo com Vossa Excelência a respeito da "Casa Bandeirista", sita nesta Capital, à Rua Iguatemi, nº09, onde funcionou o antigo Sanatório Bela Vista, permitimo-nos juntar ao presente, como nos havíamos comprometido em reunião que mantivemos em 08 deste mês, cópias das peças de fls.419 a 519 do respectivo processo nº 20640/78, que dão conta da evolução do caso a partir de 04/11/86.

2 - Destacamos, entre as referidas peças o ofício de Vossa Excelência sob nº 135/88 - PGJ/CMA, de 04/03/88 (fls.429), encaminhando-nos cópia da representação movida pelo nobre Deputado Fábio Feldmann, que foi objeto de despacho que se segue (fls.433), o telex dirigido à proprietária do imóvel (fls.434), bem como a cópia de nosso ofício STCR nº14/88, de 21/3/88, que confirma os entendimentos verbais que já haviam sido mantidos com o Senhor Presidente da firma proprietária para a realização das obras visando a preservação do imóvel, além da resposta, da parte de seu preposto, sobre o assunto, a cujos termos nos reportamos (fls.436 e 441).

3 - Sem prejuízo do natural interesse dessa douta Curadoria no conhecimento das demais peças ora



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

507
1532

havida com a firma proprietária em 08/04/88, pela qual assume, em reiteração o compromisso para a reconstrução da "Casa Bandeirista", nas condições a que alude, seguindo-se a peça de fls.475/477, relativa às providências internas tomadas por esta Presidência para a execução de acordo, no que nos compete, e os relatórios técnicos de fls.473/480 e 481/482.

4 - A fls.490 encontra-se cópia de telex do nobre Deputado Fábio Feldmann, dirigido à Senhora Secretária de Estado da Cultura, referido na informação interna de fls. 491 (informação GP - 098/88, de 03/05/88), pela qual esclarecemos, sobre o assunto; "todas as medidas pertinentes já foram tomadas, em particular acordo com os proprietários no sentido de remover escombros e lixo do local, executar tapume de proteção e cobertura das paredes remanescentes com lonas plásticas para garantir os trabalhos iniciais de prospecção arqueológica, os quais, contando com a cooperação do DPH e da USP, já estão em andamento". Refere também, a informação, que a par de tais providências, os proprietários se comprometeram por escrito, conforme consignamos retro, a realizar a restauração do imóvel às suas expensas, prosseguindo os trabalhos com atenção e frequência de modo a cercá-los de todos os cuidados, pelo que, conclui nossa informação, será desnecessário insistir, por enquanto, em medidas judiciais.

5 - É o que tínhamos a comunicar a Vossa Excelência, nada havendo, por ora, a ser aditado no que tange à execução de acordo firmado.

6 - Continuando ao inteiro dispor dessa douta Curadoria, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

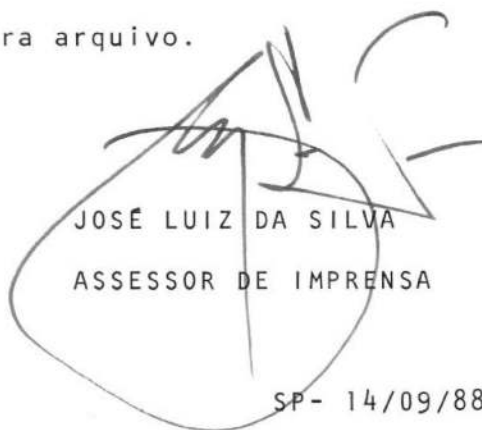
1833
1833

Folha de informação rubricada sob n.º
do..... Processo n.º 20640 78 (a).....

Interessado: CONDEPHAAT


Assunto: Levantamento métrico-arquitetônico fotográfico da sede
do Sanatório Bela Vista à Rua Iguatemi, nº 9 - Capital

Ao Condephaat para arquivo.


JOSÉ LUIZ DA SILVA
ASSESSOR DE IMPRENSA
SP- 14/09/88

Ao STA
Para arquivar
Os assuntos referentes às obras de
restauração de casa estão sendo
tratados no protocolado nº 26882/89

2/04/89


Thereza Katuszky de K. e Pielasz
Diretora do Serv. Tec. Subst.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - Condephaat

Ofício GP-320/93

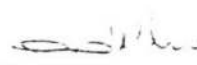
Proc.20.640/78

São Paulo, 24 de março de 1993.

Douto Promotor de Justiça,

Tendo a honra de acusar o recebimento do ofício nº 108/93, de 15 do corrente, dessa douta Promotoria de Justiça, anexamos ao presente, no prazo assinado, como requisita Vossa Excelência, cópia da Resolução SC-46 de 13.05.82, do Senhor Secretário de Estado da Cultura, "in" DOE de, 21.05.82, que tombou a Casa Bandeirista, patrimônio histórico nas imediações dos bairros Itaim-Vila Olímpia, nesta Capital, bem como, ainda atendendo à requisição apresentada, cópia de inteiro teor de todas as peças que compõem o respectivo processo de tombamento, sob nº 20.640/78.

Mantendo-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência, colhemos o ensejo para protestar nossa mais alta estima e elevado apreço.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Exmo Senhor
DR MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA
D.D.Promotor de Justiça do Meio Ambiente
Praça João Mendes Junior s/ nº 169 andar s/1619
01501-000 - Capital-SP

330/161



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 38450

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0070

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 24/11/80, Ata n.º 453, baixou a Resolução n.º 46, de 13/05/82, pela qual foi tombada a SEDE DO ANTIGO SÍTIO ITAIM localizada na Rua Iguatemi n.º 9, nesta Capital, estando a mesma devidamente inscrita no Livro de Tombo n.º 225, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

José Carlos Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289-8449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38450

São Paulo,

30 OUT 95

Geraldo José Filizgi Cunha
Geraldo José Filizgi Cunha - Oficial
Escrituras Autorizadas

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pago: _____

Esse valor inclui 27% devedas ao Estado, 20% devedas ao IPESP

SELLOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: DENISE BELLINATI ROBERT PIRES

ASS.: Solicita cópia do processo de tombamento nº 20.640/78 e cópias do processo da Casa do Itaim Bibi - CAPITAL

1. À STA para verificar a possibilidade de atendimento, entrando em contato com esta Diretoria.

GP/CONDEPHAAT, 16 de fevereiro de 1996.


VALQUIRIA ABDO GANEU

~~Diretora Técnica~~

cp.-

537
R

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

DENISE BELLINATI ROBERT PIPES

R.G. 23.878.167-7 residente à RUA PEIXOTO GOMIDE nº 1186 AP. 103

Bairro CERQ. CÉSAR Cidade SÃO PAULO Estado S.P.

Telefone 285-1193 CEP 01409-000, vem requerer a

Vossa Senhoria, XEROX DE PARTE DO PROCESSO DE TOMBAMENTO
Nº 20640/1978. PÁGINAS: 39, 84, 85, 86, 143, 241, 242, 243, 244,
282, 317, 318, 319, 320, 321, 335, 362, 484, 485, 521, 522,
523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530.

XEROX DE PARTE DA PESQUISA ARQUEOLÓGICA - CASA DO
ITAIM BIBI - S. PAULO : PROGRAMA DE USO (3 FOLHAS)

RELATÓRIO DA SEÇÃO TÉCNICA DE CRÍTICA E TOM-
BAMENTO (2 FOLHAS)

7 MAPAS DE LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO
E DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL.

no imóvel que se localiza à RUA IGUATEMI nº 9 (SÍTIO ITAIM)

Bairro ITAIM BIBI Cidade SÃO PAULO

Estado SÃO PAULO

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

São Paulo, 15 de FEBREIRO de 1996.



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: ANA LAURA DI PIERRO BLANCO

ASS.: Solicita xerox das folhas 143,241,242,243,244 do Processo referente a Sede do Sítio Itaim.

1. À STA para verificar a possibilidade de atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 30 de agosto de 2000.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcm.-

ATENDIDO EM 06/09/00.

STA

RENDIDAS EM 08/09/00.



Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

Eu Ana Laura D. Piirro Blanco

R.G. 20.065.988 residente à Rua Vitorino Carmilo
742 AP. 22

Bairro Barra Funda Cidade São Paulo Estado S.P

Telefone 36676264 CEP 01153-000, vem requerer a
Vossa Senhoria, Xerox das folhas nº 143, 241,
242, 243, 244

13 a 24 - fotos
25 plantas
335, 336, 362, 468 e 484
do processo "Sede do sítio Itaim"

no imóvel que se localiza à Rua Iguatemi nº 9
Bairro Itaim Cidade São Paulo
Estado SP

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos Em 28/08/20
P. Deferimento Recebido por: [assinatura]
Horas: 14:40

São Paulo, 28 de agosto de 2000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

São Paulo, 04 de dezembro de 2000.

Ofício nº 2.954/00-5-PJMAC - Pt. nº 128/94

SENHOR PRESIDENTE:

Visando instruir o procedimento em epígrafe, que versa a respeito da Casa Bandeirista do Itaim, objeto de ação promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a empresa Comercial Bela Vista S/A, solicito a Vossa Senhoria encaminhar cópia da Resolução nº 46, de 13.5.82, de tombamento do imóvel investigado.

Na oportunidade que se me oferece, reitero protestos de estima e consideração.


LUÍS ROBERTO PROENÇA

Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Dr. **JOSÉ ROBERTO F. MELHEM**

DD. Presidente do Condephaat

01028-000 - Rua Mauá, nº 51 - 2º andar - Fone: 33518040 - fax: 3337.3955

SÃO PAULO - SP

/rbr.

CONDEPHAAT - Presidência

Em 06/12/2000

Recebido por José Roberto =

Horas _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

512
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP- 2027/00

São Paulo, 11 de dezembro de 2000.

Douto Promotor,

Conforme solicitado no Ofício nº2954/00-5-PJMAC (Pt. nº128/94), vimos encaminhar cópia da Resolução nº46, de 13.05.82, que tombou a Sede do Antigo Sítio Itaim, nesta Capital.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. LUIS ROBERTO FRANÇA
DD. Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo nº 116 - 1º andar - Sala 47
CAPITAL
01007-007

/fcs.-



Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 2954/00-5-PJMAC			

INT.: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL


ASS.: Solicita cópia da resolução nº46, de 13.5.82, referente ao tombamento da Casa Bandeirista do Itaim.

À SA para juntar ao respectivo processo;

GP/Condephaat, 13 de dezembro de 2000.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

fscsm.,

CONDEPHAAT
Em 14/12/00
Recebido por 
Horas: 14.05h.



544

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	05282	2002	

INT.: WILLIAN A. DE LIMA

ASS.: Solicita cópia das folhas 241 a 244 do processo 20.640/78.

À STA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 11 de novembro de 2002.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

Retirei as copias solicitadas

/fcs.,

22/11/02

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

05282 / 2002

545

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,


Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome	William de Lima		
	RG / CNPJ	27.041.0089	Telef.	30548500
	Ender.	R. Sampaio Viana 202	Bairro	Boa Vista
Mun.	São Paulo		UF	SP
LOCAL	Ender:	R. Aquatemi		
	Bairro:	Itaim	N.º do contribuinte	
	Município	São Paulo		
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra	
	Outra:	Cópia		
ASSUNTO	Projeto	Informações Gerais	Cartazes / Painéis / Anúncios	Alteração Ambiental.
	Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral
	Serviços de Conservação	Tombamento	Demolição.	Extração Mineral
	Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	Outro (especificar abaixo)
	Outro:	Cópia dos livros 241, 242, 243 e 244		
	N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	20.640.78
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 07 de 11 de 2002

CONDEPHAAT
Em 07/11/02
12:40h


assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
(nome do técnico responsável)		Data:	11/11/02
		(esclarecimentos no verso)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo:	Proc. para referência:	
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	

JETO

Int: William A. de Lima

Ass: Cópia do Proe. 20.640/78 - Sítio Itaim - SP

BANCO HOSSA CAIXA S.A.
RECIBO DE DEPOSITO 21Nov2002

AGENCIA: 0847-8 CONTA: 13-100007-6
MONHE: FUNDO GABINETE DO SECRETARI

DINHEIRO : 16,21

NUM. ORDEM BANCARIA: 20020800000

REMETENTE: RICARDO YASBEK

CGC/CPF: 030881546/0001-71

DESCR.: PESQUISA

0969 101 001325 16,21RD 045
0847 13-100007-6 0 00000-0 0008 000102 001325

Recebemos em 22/11/2002

Wocha



548

Do Processo CONDEPHAAT	Número 20.640	Ano 78	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: CONDEPHAAT


Ass.: Levantamento métrico arquitetônico, fotográfico da sede do Sanatório Bela Vista, à Rua Iguatemi nº 09, para fins de tombamento

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2007
ATA Nº 1442

O Egrégio Colegiado deliberou pela revisão dos termos da Resolução SC-46, de 13 de maio de 1982, que tombou a sede do antigo Sítio Itaim, localizado à Rua Iguatemi nº 09, nesta Capital.

Ao GT para atendimento à deliberação.

GP/CONDEPHAAT, 30 de julho de 2007.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

emws.

Ào arquiteto Vitor

elaborar minuta de atas
segundo decidido pelo Colegiado (f. 548).
Solicito considerar as questões refe-
rentes às áreas envoltórias, cujo
teor deve ser incluído na nova
resolução.

MR

2.8.07

MARLY RODRIGUES
Diretora do Grupo de Estudos de
Inventário

Segue fun tab f/c. 547 a 552
com de phat - PT 30/04/08
Refina



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL
Rua Riachuelo, nº 115, 1º andar, sala 119 – CEP 01007-904 - Fone 3119.9312 – Fax 3119.9099.
E-mail: pjmac@mp.sp.gov.br

São Paulo, 16 de abril de 2008.

Ofício nº 1749/08 – 5ªPJMAC
Ref. **ESPELHO nº 128/94**
Objeto: Casa Bandeirista do Itaim – Rua Iguatemi, nº 09, nesta Capital.
(Favor mencionar estas referências)

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do ofício nº 110/2008 - 9ª SR/IPHAN/SP, solicitando que informe o resultado da pesquisa arqueológica realizada no imóvel.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.



CARLOS ALBERTO DE SALLES
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

CONDEPHAAT - Presidência
Em 24/04/08
Recebido por JOSÉ EDUARDO
Horas _____

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. ADILSON AVANSI DE ABREU
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá nº 51 – 3º andar – Luz



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

9ª Superintendência Regional/São Paulo

Of. N° 110 /2008 – 9ªSR/ IPHAN/ SP



São Paulo, 11 de março de 2008.

Ass.: Espelho 128/94, Ofício 387/08- 5ªPJMAC

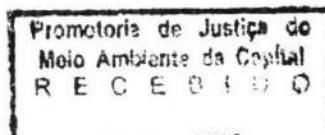
Objeto: Casa Bandeirista do Itaim, no município de São Paulo.

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pela presente nos reportar a Vossa Senhoria em atenção ao ofício nº 387/08 5ªPJMAC que trata da Casa Bandeirista do Itaim, no município de São Paulo.

O bem em questão intitulado "Sede do Antigo Sítio Itaim", localizado a Rua Iguatemi, 9 , no Bairro do Itaim tem proteção nas esferas estadual e municipal, respectivamente Processo: 20640/78 Tombamento Resolução nº 46 de 13/5/82 D.O.: 21/5/82, Livro do Tombo Histórico: Inscrição nº 225, p. 62, 19/1/1987 e Resolução no. 05/91 do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, n°48, uma vez que os órgãos de proteção atribuíram a este bem um valor intrínseco.

Houve a realização de pesquisa arqueológica nos anos de 1986 a 1988 realizado pelo CONDEPHAAT e coordenado pela Prof. Dra. Dorath Pinto Uchoa e equipe técnica, composta por profissionais do referido Órgão.





MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

9ª Superintendência Regional/São Paulo

Of. N° 0 /2008 – 9ªSR/ IPHAN/ SP



SS
SS

Este imóvel foi objeto de ação movida pelo Estado contra seus proprietários, em função das condições de abandono e degradação em que o mesmo se achava.

O resultado da pesquisa encontra-se arquivado no CONDEPHAAT

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Arquiteto Victor Hugo Mori
Superintendente Regional
9ª SR/IPHAN/SP

Ilma. Sra. Promotora de Justiça do Meio Ambiente
Dra. Mariza Schiavo Tucunduva
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua Riachuelo, nº 115 - CEP: 01007-904. São Paulo – SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
 Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
 UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do Ofício nº 1.749/08 – 5ª JMAC	Referência: Espelho nº 128/94	Ano 2008	Rubrica
------------------------------------	----------------------------------	-------------	---------

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

ASSUNTO: Encaminha cópia do ofício nº 110/2008 – 9ª SR/PHAN/SP, solicitando informação do resultado da pesquisa arqueológica realizada no imóvel, sito à Rua Iguatemi, nº 9, Itaim, “Sede do Antigo Sítio Itaim”.

1. Ao NAA/PT para juntar ao respectivo processo.
2. Ao GT para manifestação, com trânsito direto para Dra. Eliana de Oliveira.

UPPH, 29 de abril de 2008.


 JULIANA MENDES PRATA
 Respondendo Pela Coordenadoria

Aafr.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

553
[Handwritten signature]

Do
Processo Condephaat

Nº
20.640

Ano
1978

Rubrica

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Assunto: Pesquisas Arqueológicas – Sítio Itaim

Ref.: Ofício n. 1749/08 – 5ª. PJMAC - Espelho n. 128/94

À Diretoria Técnica.

Em atenção ao documento, em referência, encaminhado pelo Sr. Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Carlos Alberto de Salles, tenho a informar:

1. trata-se de solicitação acerca dos resultados da pesquisa arqueológica realizada nas ruínas do Sítio Itaim, sob a supervisão da Profa. Dra. Margarida Davina Andreatta, do Museu Paulista da Universidade de São Paulo;
2. a equipe técnico-científica encarregada dos trabalhos foi composta por profissionais do Condephaat; DPH e IPH-USP;
3. os trabalhos de campo foram desenvolvidos no período de 15 de junho a 23 de setembro de 1988, segundo informado pela Profa. Andreatta e atestado pelos Diários de Campo, no bojo do "Programa de Arqueologia Histórica no Município de São Paulo"(convênio MP-USP e DPH-SMC);
4. quanto ao informado pelo Sr. Superintendente Regional da 9ª. SR/IPHAN, arq. Victor Hugo Mori, em Ofício n. 110/2008 (fls. 550-1), cabe esclarecer:
 - 4.1. em carta dirigida à Sra. Conselheira, Profa. Dorath P. Uchoa, datada de 04.11.88, a Profa. Margarida Andreatta encaminha cópias xerográficas, de inteiro teor, do Diário de Campo;
 - 4.2. mediante ofício GP. 139/89, datado de 01.03.89, o Condephaat solicita à Profa. Andreatta o relatório preliminar das escavações, bem como dos diapositivos legendados complementares à primeira remessa de fotos-contatos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

554
[Handwritten signature]

Do Processo Condephaat	Nº 20.640	Ano 1978	Rubrica
---------------------------	--------------	-------------	---------

4.3. o último registro de campo, datado de 23.09.88, dá por encerrado os trabalhos de laboratório no sítio arqueológico e informa que os trabalhos de estudo e análise das evidências arqueológicas terão continuidade no Setor de Arqueologia do DPH/SMC. Como observação final, informa que *"... uma segunda etapa de pesquisas de campo será realizada, para conclusão das escavações arqueológicas, data a ser determinada."*

5. como pode ser observado, não consta de nossos arquivos um relatório consubstanciado dos resultados alcançados com a primeira campanha, pelo menos no tocante à análise e interpretação dos artefatos arqueológicos. Da mesma forma, decorridos quase dez anos, não foi dada continuidade às prospecções arqueológicas, conforme indicado pelos profissionais da área. Do ponto de vista arquitetônico, os dados novos revelados foram incorporados no projeto de reconstrução elaborado pela arquiteta Helena Saia;

6. com base no anteriormente exposto, e a título de colaboração, julgo oportuna consulta do Ministério Público junto ao DPH, cujos artefatos encontrados estão sob a sua guarda e o Museu Paulista da Universidade de São Paulo, para obtenção de informações pormenorizadas.

UPPH, 12 de maio de 2008.



arq. Vitor Campos
VITOR CAMPOS
Arquiteto
CREA 70442/D-SP

*à Dra. Eliana de Oliveira
para providenciamento, conforme
fl. 552, em resposta ao Protocolo
nº 1000/2008. Considerando
atendimentos deste GT (fls. 553 e 554)*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício GP – 1.007/08
Processo nº 20.640/78

São Paulo, 21 de maio de 2008.

Prezado Promotor,

Em resposta ao ofício n. 1749/08 – 5ª PJMAC (ref. ESPELHO n. 128/94), relativo a pesquisa arqueológica realizada no imóvel localizado à Rua Iguatemi, 09, nesta Capital, Casa do Bandeirista do Itaim, de acordo com o parecer de nossa equipe técnica, vimos informar que segue:

1. Trata-se de solicitação acerca dos resultados da pesquisa arqueológica realizada nas ruínas do sítio Itaim, sob a supervisão da Prof Dra. Margarida Davina Andreatta, do Museu Paulista da Universidade de São Paulo;
2. A equipe técnico-científica, encarregada dos trabalhos, foi composta por profissionais deste Condephaat, DPH e IPH-USP;
3. Os trabalhos de campo foram desenvolvidos no período de 15 de junho a 23 de setembro de 1988, segundo informado pela Profª Andreatta e atestado pelos Diários de Campo, no bojo do "Programa de Arqueologia Histórica no Município de São Paulo" (convênio MP-USP e DPH-SMC);
4. Quanto ao informado pelo Senhor Superintendente Regional da 9ª SR/IPHAN, arquiteto Victor Hugo Mori, em Ofício de n. 110/2008, cabe esclarecer:
 - 4.1 Em carta dirigida a Senhora Conselheira, Profª Dorath P. Uchoa, datada de 04.11.88, a Profª Margarida Andreatta encaminhou cópias de inteiro teor do Diário de Campo;
 - 4.2 Mediante ofício GP n. 139/89, datado de 01.03.89, este Condephaat solicitou à Profª Andreatta o relatório preliminar das escavações, bem como dos dispositivos legendados, complementares à primeira remessa de fotos-contatos;
 - 4.3 O último registro de campo, datado de 23.09.88, dá por encerrado os trabalhos de laboratório no sítio arqueológico e informa que os trabalhos de estudo e análise das evidências arqueológicas terão continuidade no setor de arqueologia do DPH/SMC. Como observação final, informa que "... uma segunda etapa de pesquisas de campo será realizada para conclusão das escavações arqueológicas, data a ser determinada";
5. Não consta de nossos arquivos um relatório consubstanciado dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

resultados alcançados com a primeira campanha, pelo menos no tocante à análise e interpretação dos artefatos arqueológicos. Da mesma forma, decorridos quase dez anos, não foi dada continuidade às prospecções arqueológicas, conforme indicado pelos profissionais da área. Do ponto de vista arquitetônico, os dados novos revelados foram incorporados no projeto de reconstrução elaborado pela arquiteta Helena Saia;

6. Com base no anteriormente exposto, e a título de colaboração, julgo oportuna consulta do Ministério Público junto ao DPH, cujos artefatos encontrados estão sob a sua guarda e o Museu Paulista da Universidade de São Paulo, para obtenção de informações pormenorizadas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

Ilmo Dr.
CARLOS ALBERTO DE SALLES
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – sala 119
CAPITAL
01007-904
/etgs.gc



557
/u

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Do
Documento

Referência

Ano

Rubrica

INTERESSADO: **JOSÉ SAIA NETO**

ASSUNTO: Solicita autorização para escanear imagens do imóvel denominado Sítio do Itaim.

Ao Núcleo de Apoio Administrativo – Protocolo e Centro de Documentação para atender com as cautelas de praxe.

UPPH, 30 de outubro de 2008.

Marília Alves Barbour
MARÍLIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

/aafr.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

551
1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O SR. JOSE SAIX NETO,
RG nº 1.196.618, fica autorizado a fotografar DOCUMENTA-
ÇÃO, FOTOS
em 30/10/2008, obrigando-se, se houver divulgação do material coletado, a ressaltar
sua origem, como fazendo parte do acervo do CONDEPHAAT.

O interessado, neste ato, compromete-se a obedecer rigorosamente aos
preceitos da legislação que diz respeito a "Direitos Autorais", principalmente quanto à
divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 30 de OUTUBRO de 2008

Interessado: [assinatura]

condephaat@cultura.sp.gov.br

Pasta Atual: **Entrada**

Atualizar | Sair

**Nova Mensagem Endereços Lista Pessoal Pastas
Opções Procurar Ajuda****Alterar
Senha**

Listar Pasta Atual | Apagar

Anterior | Próxima

Encaminhar | **Encaminhar como anexo** | **Responder** | **Responder a todos**

De: "Jose Saia" <saia@sili.com.br>
Data: Qua, 29 Outubro, 2008 16:12
Para: condephaat@cultura.sp.gov.br
Assunto: cópia de documentação
Prioridade: Normal

Opções: Ver cabeçalho completo | [Visualizar impressão](#) | [Adicionar na Lista Pessoal](#)

Sra. Marília Barbour
DD. Coordenadora da UPPH

Solicito autorização para escanear imagens do imóvel denominado Sítio do Itaim, pertencentes ao acervo deste Conselho, com a finalidade específica de subsidiar estudos complementares, referentes a restauração do imóvel, atualmente em andamento.

Por oportuno, informo que todo o material a ser copiado deverá ser duplicado em DVD para o arquivo desta instituição, assim como estou providenciando cópia da documentação dos trabalhos para o mesmo fim.

Antecipadamente agradecendo,

José Saia Neto

Anexos:

untitled-[1]

0,6 k [text/plain]

[Baixar](#) | [ver](#)Mover para: **Entrada**[Mover](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

50

Do Ofício DITC/PRSP nº. 15209/2008	Referência Representação nº. 1.34.001.005156/2008- 07	Ano 2008	Rubrica
---------------------------------------	--	-------------	---------


INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: Solicita cópias dos documentos relativos ao processo de tombamento da
Casa Bandeirista e se houver cópia de parecer e fotos sobre a destruição
do bem.

PRAZO 15 DIAS

Ao Núcleo de Apoio Administrativo – Centro de Documentação para providencias,
com trânsito direto para Dr. Mauricio Kojima Nakagome.

UPPH, 04 de dezembro de 2008.


MARÍLIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

Ao
Dr. Mauricio K. Nakagome

Estamos encaminhando, cópia do processo da Casa
Bandeirista (nº 20.640/78) conforme solicitação.

/aaf.

NAA/CD, 17 de dezembro de 2008.



MAURÍCIO KOJIMA NAKAGOME
Executivo Público I



FROM : GAB/SUB

PHONE NO. : 30315389

DEC. 03 2008 04:30PM P1

561



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768- São Paulo (SP)

Ofício DITC/PRSP n.º 25209/2008
GAB/PR5 - ANBL/SP - 942/2008


São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

Ref.: Representação n.º 1.34.001.005156/2008-07
(favor mencionar como referência na resposta)

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o, a fim de instruir a representação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, o envio de cópias dos documentos relativos ao processo de Tombamento da Casa Bandeirista e se houver, cópia de Parecer e fotos sobre a destruição do bem, tratada neste procedimento.

Atenciosamente,


ANA CRISTINA BANDEIRA LINS
Procuradora da República

CONDEPHAAT - Presidência

Em 03/12/08

Recebido por JOSE EDUARDO

Horas _____

Ilustríssimo Senhor
ADÍLSON AVANSI DE ABREU
Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, n.º 51, 3.º andar, salas 315 a 321, Luz



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

562

Do
Ofício DITC/PRSP nº. 25209/2008

Referência
Rep. nº.
1.34.001.005156/2008-
07

Ano
2008

Rubrica

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: Solicita cópias dos documentos relativos ao processo de tombamento da Casa Bandeirista e se houver cópia de parecer e fotos sobre a destruição do bem.

PRAZO – 15 DIAS

Ao Núcleo de Apoio Administrativo – Centro de Documentação para atender,
com trânsito direto Dr. Mauricio Kojima Nakagome.

UPPH, 10 de dezembro de 2008.

Marília Barbour
MARÍLIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

/aafr.



563

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768- São Paulo (SP)

Ofício DITC/PRSP n.º 25209/2008
GAB/PR5 – ANBL/SP – 942/2008


São Paulo, 03 de dezembro de 2008.

Ref.: Representação n.º 1.34.001.005156/2008-07
(favor mencionar como referência na resposta)

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o, a fim de instruir a representação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, o envio de cópias dos documentos relativos ao processo de Tombamento da Casa Bandeirista e se houver, cópia de Parecer e fotos sobre a destruição do bem, tratada neste procedimento.

Atenciosamente,


ANA CRISTINA BANDEIRA LINS
Procuradora da República

Ilustríssimo Senhor (A)
ADÍLSON AVANSI DE ABREU / ROVENA NEGREIROS
Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, n.º 51, 3.º andar, salas 315 a 321, Luz
CEP 01028-900, São Paulo, SP.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 08/12/08
Recebido por SOE E A...
HABER

seja feita da PLS 364 a 386
UPPA-~~AAA~~/PI 15/05/09
Reflexa

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP - TELEFAX: (011) 3054-5655

Ilustríssima Senhora Marília Alves Barbour Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT / Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo

*Rua Mauá nº 51, Luz
CEP.: 01028-000 - São Paulo/SP*

01342 2009


*Ofício 0448/09-APV.
Ref. Ofício UPPH-163/09
Processo Condephaat nº 20.640/78*

Ilma. Senhora,

O 4º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, por meio do Substituto da Oficial que esta subscreve, em atenção ao r. ofício em epígrafe expedido por essa D. Secretaria, vem informar a V. Senhoria o quanto segue:

Existe inscrito nesta serventia imobiliária, conforme o registro nº 10.431 no Livro 3 - Registro Auxiliar, bem como a averbação nº 02 na matrícula nº **176.203** (certidões anexas), o tombamento do imóvel conhecido como sede do antigo Sítio Itaim, situado na Rua Iguatemi nº 09, nos termos da resolução nº 46 de 13/05/1982, desse Órgão.

Resta esclarecer que a matrícula indicada no r. ofício (nº 43.485) foi encerrada em virtude de desapropriação realizada pela Municipalidade de São Paulo, que deu ensejo à abertura das matrículas nºs 174.487, 175.352, 175.651 (cujas certidões seguem anexas) e da atual matrícula do imóvel em questão, nº **176.203**.

 *Oficial de Registro de Imóveis da Capital*

AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP - TELEFAX: (011) 3054-5655

Por fim, leva-se ao conhecimento de Vossa Senhoria que existe prenotado sob o nº 393.641 neste registro imobiliário o procedimento de retificação de registro imobiliário do imóvel em tela, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos.

Aproveita a oportunidade para apresentar a V. Sa. os protestos de apreço e consideração.

São Paulo, 11 de maio de 2009

Augusto Guilherme Sottano Constantino Santos
Substituto da Oficial



4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

registro
10.431

ficha
01

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

DATA: 30 DE JUNHO DE 2008.

TOMBAMENTO

Pela Resolução nº 46 de 13 de maio de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de maio de 1982, subscrita por Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426 de 16 de março de 1979, foi tombada, como monumento de interesse histórico arquitetônico, a sede do antigo Sítio Itaim, situada na Rua Iguatemi nº 9, nesta Capital, exemplar remanescente de arquitetura do século XVIII, cuja construção em paredes de taipa de pilão obedece ao "partido bandeirista", típico das construções residenciais rurais daquela época. As construções que vierem a ser erigidas na área envoltória do bem cultural tombado, delimitada pelas ruas Iguatemi, Aspásia, prolongamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima e Horácio Lafer deverão obedecer rigorosamente ao plano de massas apresentado pela proprietária em estudo preliminar constante às fls. 241, 242, 243 e 244 do processo CONDEPHAAT nº 20640/78.

Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficial

O ato acima é o último praticado neste registro

CERTIFICO que os subdistritos Sé, Bela Vista e Jardim Paulista pertencem a esta Circunscrição Imobiliária.

ISENTO DE SELOS
E EMOLUMENTOS

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 1º.



567

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

ficha

176.203

01

São Paulo, 10 de Junho de 2008.

IMÓVEL: Imóvel situado na Rua Iguatemi nº 09 (antigo nº 334), no 28º Subdistrito – Jardim Paulista, que assim se descreve e confronta: tem início e fechamento no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Iguatemi distante 15,09m do alinhamento predial da Rua Aspásia deste ponto segue em curva pelo alinhamento do melhoramento público (objeto da Lei nº 5.899/61) por uma distância do arco de 19,09m e raio de 111,00m até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à direita continuando a seguir pelo alinhamento do melhoramento público (objeto da Lei nº 5.899/61) por uma distância de 90,21m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento da divisa com os prédios nºs 184, 190, 200, 214, 234, 250, 256, 272 e 282 da Avenida Horácio Lafer por uma distância de 101,00m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento predial da Avenida Brigadeiro Faria Lima por uma distância de 121,00m até encontrar o ponto 5, deste ponto passa a seguir pelo alinhamento predial do chanfro formado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e Rua Aspásia por uma distância de 4,30m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Aspásia por uma distância de 87,65m até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à direita passando a seguir pelo alinhamento predial da Rua Iguatemi por uma distância de 15,09m, até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição. O perímetro é de 438,34m e encerra a área de 12.240,71m².

CONTRIBUINTE: 299.014.0097-8 (maior área)

PROPRIETÁRIA: BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A., CNPJ nº 05.723.056/0001-98, com sede na Rua da Carreira nº 138, 2º andar, Funchal, Madeira, Portugal.

REGISTRO ANTERIOR: R.20, feito em 25 de outubro de 2007 na Matrícula nº 43.485, neste Registro. (mat. nº 175.352)

Carla Sotomaior C. das Santos
Substituta da Oficial

continua no verso

matrícula
176.203

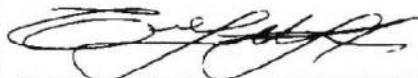
ficha
01
verso

Av.01/

Data: 10/JUNHO/2008

PROT. 379.052

A presente abertura de matrícula é feita nos termos do requerimento datado de 20 de maio de 2008, acompanhado de planta e memorial descritivo firmados pela engenheira Célia Zeine Gebara, inscrita no CREA: 217.947/D - ART. nº 92221220080405751, conforme o artigo 213, I, da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004.



Carla Sottano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.02/

Data: 30/JUNHO/2008

PROT. 379.677

De acordo com a Resolução nº 46 de 13 de maio de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21 de maio de 1982, registrada sob o nº 10.431, no Livro 3 – Registro Auxiliar, deste Registro, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **tombado** pela Secretaria de Estado da Cultura, nos termos da escritura datada de 25 de abril de 2008, de notas do 16º Tabelião desta Capital, livro nº 3.256, fls. 119/128, retificada e ratificada pela escritura datada de 25 de abril de 2008, das mesmas notas do título, livro nº 3.256, fls. 145/160.



Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficial

Av.03/

Data: 30/JUNHO/2008

PROT. 379.677

De acordo com a Resolução nº 05/CONPRESP/1991, publicada no Diário Oficial Municipal de 10 de abril de 1991, registrada sob o nº 10.432, no Livro 3 – Registro Auxiliar, deste Registro, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **tombado** pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de São Paulo, nos termos da escritura datada de 25 de abril de 2008, de notas do 16º Tabelião desta Capital, livro nº 3.256, fls. 119/128, retificada e ratificada pela escritura datada de 25 de abril de 2008, das mesmas notas do título, livro nº 3.256, fls. 145/160.



Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficial

continua na ficha 02



56

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 176.203

ficha 02

R.04/ Data: 30/JUNHO/2008 PROT. 379.677

Pela escritura datada de 25 de abril de 2008, de notas do 16º Tabelião desta Capital, livro nº 3.256, fls. 119/128, retificada e ratificada pela escritura datada de 25 de abril de 2008, das mesmas notas do título, livro nº 3.256, fls. 145/160, BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S.A., CNPJ nº 05.723.056/0001-98, sociedade constituída de acordo com as leis da República de Portugal, com sede no Distrito da Madeira (Funchal), Conselho e Freguesia de Funchal, na Rua da Carreira nº 138, 2º andar, 9000 Funchal, transmitiu por venda a 1) COMPANY S/A., CNPJ nº 58.877.812/0001-08, com sede nesta Capital, na Rua Funchal nº 418, 28º andar; 2) MARAGOGIPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.197.736/0001-76, com sede nesta Capital, na Rua Barão de Tefé nº 247, bloco A, sobreloja (parte); e, 3) BRASCAN BARUERI SPE S/A., CNPJ nº 09.329.090/0001-33, com sede nesta Capital, na Rua Joaquim Floriano nº 466, 1º andar (parte), Itaim Bibi, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$443.000.000,00, na proporção de 20% para a primeira compradora, 30% para a segunda compradora e 50% para a terceira compradora.

Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficial

R.05/ Data: 30/JUNHO/2008 PROT. 379.678

Pela escritura datada de 25 de abril de 2008, de notas do 16º Tabelião desta Capital, livro nº 3.256, fls. 181/187, COMPANY S/A., MARAGOGIPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e BRASCAN BARUERI SPE S/A., já qualificadas, deram em hipoteca a BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A., CNPJ nº 05.723.056/0001-98, sociedade constituída de acordo com as leis da República de Portugal, com sede no Distrito da Madeira (Funchal), Conselho e Freguesia de Funchal, na Rua da Carreira nº 138, 2º andar, 9000 Funchal, o imóvel desta matrícula para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelas devedoras nas escrituras datadas de 25 de abril de 2008 das mesmas notas do título, fls. 119/128 e 145/160, do livro nº 3256, registradas sob o nº 04 nesta matrícula, que totalizam o valor de R\$228.000.000,00, que consistem, além de outras, (i) no pagamento em 09 de janeiro de

continua no verso


REGISTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
176.203

ficha
02
verso

2009, da parcela de R\$30.000.000,00, acrescida de juros de 6% ao ano, "pro rata", desde que observadas as condições constantes do título e de (ii) indenizar a credora em valor igual ao que for unilateralmente fixado pela C. B. Richard Ellis, em avaliação realista e fundamentada, como sendo equivalente ao preço de venda do que teriam as unidades correspondentes a 22.000,00m² da área computável do empreendimento a ser erigido no imóvel desta matrícula e em outros contíguos, cujo valor importa em R\$198.000.000,00, e demais condições constantes do título.



Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficiala

Av.06/

Data: 15/JULHO/2008

PROT. 381.303

De Certidão expedida em 11 de junho de 2008, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível Central desta Capital, extraída dos autos da Execução de Título Judicial da Ação Ordinária, Processo nº 583.00.1979.259176-8/000007, proposta por **ARTEMIS SERVIÇOS DE COBRANÇAS S/C LTDA.**, cessionária do crédito da empresa **QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA S/A.**, com sede na Rua Olavo Fontoura nº 1000, Campo de Marte, nesta Capital, CNPJ nº 758.347.078-15, contra **COPROTRADE S/A. EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA**, com sede na Alameda Santos nº 1357, 2º andar, nesta Capital, CNPJ nº 49.748.817/0001-31; **COPROSOL S/A.**, com sede em Genebra, na Suíça; **JAMIL NICOLAU AUM**, CPF/MF nº 006.987.508, com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 714, 40º andar, cjs. 43 e 44; **MILTON DEUSDARÁ**, CPF/MF nº 007.288.536-04, com endereço na Avenida Europa nº 241, Jardim Europa; **NAGI ROBERT NAHAS**, CPF/MF nº 000.726.168-30, CPF/MF nº 163.329.558-30 e CPF/MF nº 346.090.678, RG nº 17.470.841, domiciliado nesta Capital, na Avenida Horácio Lafer nº 200, Itaim Bibi, e também no endereço Rua Guadalupe nº 708, Jardim América; e, **SALVADOR FIRACE**, CPF/MF nº 007.856.448-49, RG nº 620.631, com endereço na Rua Guadalupe nº 708, Jardins, nesta Capital, verifica-se que foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, de propriedade da **COMPANY S/A.**, **MARAGOGIPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e **BRASCAN**

continua na ficha 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
176.203

ficha
03

BARUERI SPE S/A., já qualificadas. Sendo que foi declarada em fraude a execução a aquisição da **BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A.**, registrada sob nº 20 na matrícula número 43.485, nos autos da falência da **SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**, ambas sociedades integrantes do grupo do co-executado **NAJI ROBERT NAHAS**, e a posterior alienação registrada sob nº 04 nesta matrícula. Valor da Execução: R\$136.626.229,25, em 25/03/2008. Figura como depositário: *Nagi Robert Nahas, já qualificado.*

Carla Sottano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.07/

Data: 30/JULHO/2008

PROT. 382.462

Verifica-se que **BRASCAN BARUERI SPE S/A.** passou a denominar-se **BRASCAN FARIA LIMA SPE S/A.**, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2008, registrada sob o nº 139.953/08-5 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, nos termos do requerimento datado de 15 de julho de 2008.

Carla Sottano C. dos Santos
Substituta da Oficial

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

Certifica mais, vide FLS. 04

EM BRANCO



EM BRANCO



CERTIFICA MAIS que existe prenotado neste Registro sob o n.º **393.641**, em data de 06 de março de 2009, (Processo Administrativo de Retificação Consensual com Notificação, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931 de 02/08/2004), o requerimento datado de 05 de fevereiro de 2009, pelo qual as proprietárias **BRASCAN FARIA LIMA SPE S.A., COMPANY S.A., e MARAGOGIPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, requerem a retificação e a unificação dos imóveis objeto das matrículas n.ºs 176.203, 174.489, 174.491, 47.907, 43.487, 47.852, 43.488, 48.336, 48.724, 47.851 e 176.187, deste Registro. Processo esse que encontra-se em fase de notificação e manifestação da Prefeitura do Município de São Paulo, a teor do que dispõem os parágrafos do art. 213 da Lei 6.015/73. CERTIFICA, finalmente, que o Subdistrito do **JARDIM PAULISTA** pertence a este Registro desde nove de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco até a presente data, pertencendo anteriormente ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de maio de 2009. Eu, Karen Martins Teixeira (Karen Martins Teixeira) auxiliar, a digitei. Eu, MÁRCUS A. A. PÚLICE (MÁRCUS A. A. PÚLICE) escrevente autorizado, a subscrevi.



ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS.

O prazo de validade desta certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é de **30 (trinta) dias** contados da data de sua expedição (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, Capítulo XIV, item 12, Letra "d" e determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
43.485

folha
01

São Paulo, 02 de abril de 1980

IMÓVEL: O imóvel situado na rua Iguatemi n. 334, antiga 9, atual n. 9, no 20º sub-distrito Jardim Paulista, na Chacara Itaim, na quadra 48 e ainda lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 da gleba D, formando um só todo, com 90,00ms de frente para a rua Iguatemi, em continuação a essa frente - mais 40,00ms dividindo com Arnaldo Couto Magalhães; da frente aos fundos, mede de lado esquerdo de quem da rua Iguatemi olha o imóvel (ou seja, a partir do extremo da linha de 40ms., prolongamento da linha da frente) 103,00ms, dividindo com Arnaldo Couto de Magalhães e outros; de lado oposto mede 90ms ao longo da rua Viradouro, antiga rua Projetada, com a qual faz esquina; a linha dos fundos, a partir da ... linha do lado esquerdo mede 90ms, faz deflexão à direita e segue 12ms; faz deflexão à esquerda e segue 34ms, até atingir a linha do lado direito da rua Viradouro, dividindo com quem de direito, encerra a área de 13.366m2, estando compreendida nesse perímetro diversas benfeitorias.-

CONTRIBUINTE:

PROPRIETÁRIO: SANATÓRIO BELA VISTA S/A, com sede nesta Capital na rua Iguatemi n. 9, CGC/MF 61.520.847/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n. 75.274 deste Registro.

Waldyr Waldor
Waldyr Waldor - Oficial Maior

R.01/ 43.485

DATA: 02/abril/1980

Pela Ata de constituição datada de 29 de dezembro de 1978, registrada sob o n. 3530003161 em 05/04/79, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e transcrita no Diário Oficial do Estado de 3/5/1.979, o proprietário já qualificado, representado por Sergio Yahn e Flávio Solano Pereira, transmi

(continua no verso).-

matrícula
43.485

ficha
01
verso

tiu e imóvel, a título de constituição de sociedade a COMERCIAL BELA VISTA S/A, com sede nesta Capital na rua Iguatemi n. 9, pelo valor de Cr\$267.320.000,00.-

Márcus A. A. Púlica
Escrivente Habilitado

Waldyr Waldor - Oficial Maior

R.02/ 43.485

Data: 16/dezembro/1980

Pela escritura datada de 09 de dezembro de 1980, do Livro do 13º Cartório desta Capital, livro 2205, fls. 204, s. proprietária: COMERCIAL BELA VISTA S/A., sociedade anônima brasileira, com sede à rua Iguatemi, nº 334, nesta Capital, - CGC/ME. sob nº 51.207.397/0001-28, deu em hipoteca a BANQUE ARABE ET INTERNATIONALE D'INVESTISSEMENT, sociedade com sede em 12, Place Vendôme, 75001, Paris, França, representada por Antonio Mendes, o imóvel, para garantia da dívida decorrente de um contrato de empréstimo celebrado na data do título, entre a credora e a ACADIA TRADING INC, sociedade panamenha, com sede na cidade de Panamá, República do Panamá, no valor de Cr\$267.362.500,00, equivalente na data do título a US\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos); sobre o empréstimo incidem juros de 2% ao ano acima do custo à credora para obter os fundos desse empréstimo para três ou seis meses; o pagamento do principal será pago em uma só vez, em dólares americanos, em 26 de junho de 1981. Fazem parte da presente garantia outros imóveis, minuciosamente descritos e caracterizados no título.- (Valor atribuído ao imóvel - Cr\$ 330.237.103,50).-

Márcus A. A. Púlica
Escrivente Habilitado

Waldyr Waldor - Oficial Subst.

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação.... GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
43.485

folha
02

São Paulo, de de 1982

R.03/ 43.485

Data: -06/outubro/1982

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1982, de Notas do 1º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Livro 3529, fls. 183, apresentada por Certidão de 05.10.1982, a proprietária: COMERCIAL BELA VISTA S/A., já qualificada, deu em hipoteca a SOCIÉTÉ GÉNÉRALE - AGENCE INTERNATIONALE, com sede em 23, Rue de La Paix, 75002, Paris, França, o imóvel, para garantia de todos os créditos que a credora tem ou possa vir a ter contra a ACÁDIA TRAN DING INC., com sede na Cidade do Panamá, República do Panamá, na qualidade de devedora, e contra NAJI ROBERT NAHAS, brasileiro, casado, dirigente de empresas, domicilia do nesta Capital, à rua Ministro Rocha Azevedo, nº 1409, 6º andar, cart. SSP-SP nº 5332342, CPF 000.726.168-30, na qualidade de devedor; sendo que a credora concordou em em prestar à devedora a quantia de US\$9,000,000.00, equivalentes na data do título a Cr\$1.815.000.000,00, empréstimo esse evidenciado por dois contratos celebrados entre a credora e a devedora em 06 e 18 de agosto de 1982; o contrato de 06 de agosto de 1982, refere-se a um empréstimo de US\$3,000,000.00, cujas condições são as seguintes: a) data de liberação: 09.08.82; b) vencimentos: 31.12.1982; c) juros 1,5% acima do Libor semanal, pagáveis ao fim de cada trimestre civil, livre de todos os impostos e taxas; O contrato de 18 de agosto de 1982 refere-se a um empréstimo de US\$6,000,000.00 cujas condições são as seguintes: a) data da liberação: 18.08.1982; b) a finalidade única deste empréstimo é a constituição de um depósito bloqueado junto ao Banco de Crédito Nacional S/A., em garantia
(continua no verso)

matrícula

43.485

ficha

02

verso

de empréstimo feito por este último ao devedor; c) sobre o empréstimo incide uma taxa de juros anual de 1,5% acima do Libor semanal, sendo os juros devidos ao fim de cada trimestre civil, livres de todos e quaisquer taxas e impostos; d) o principal deverá ser pago no mais tardar no dia 31 de dezembro de 1982 ou na data do pagamento do empréstimo mencionado no item "b" acima, caso esta data seja anterior a 31 de dezembro de 1982. Fazem parte da presente garantia outros imóveis perfeitamente descritos e caracterizados no título.

Márcus A. A. Péllos
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Maior

R.04/ 43.485

DATA: 19/Julho/1.983

Pela escritura datada de 11 de Outubro de 1.982, do 1º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Livro 3.592, fls. 3, apresentada por Certidão de 13 de outubro de 1982, a proprietária: COMERCIAL BELA VISTA S/A., já qualificada no R.01, deu em hipoteca a SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, com sede em 23, Rue de La Paix, 75002, Paris, França, o imóvel, para garantia de : 1) - Contrato assinado em 08 de outubro de 1.982, pelo qual a LONDON MULTIPLIC S/A., BANCO DE INVESTIMENTO, com sede nesta Capital, na rua XV de Novembro n. 165, 6º andar, CGC/IF. 42.177.572/0001-36, se comprometeu a fornecer à sociedade SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., com sede nesta Capital, na Alameda Santos, n. 1.357, 5º andar, CGC/I.F. 44.143.386/0001-06, a quantia que for necessá

- continua na ficha 03 -

573

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação... GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
43.485

ficha
03

São Paulo, de de 1983

ria, até o montante de Cr\$15.000.000.000,00, para liqui-
dar, nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e de São Pau-
lo, as obrigações assumidas pelo Devedora no Mercado Futu-
ro de Ações. A quantia que vier a ser fornecida vencerá
juros de 15 a.m., correção monetária, além de outros en-
cargos convencionais; 2) - como garantia do pagamento das
obrigações pecuniárias assumidas na operação acima mencio-
nada, a Credora emitiu a favor da London Multiple S/A. -
Banco de Investimento uma "Carta de Crédito", (credit do-
cumentaire irrevocable) no contra valor em dólares ameri-
canos, equivalentes a Cr\$15.000.000.000,00, cobrindo o
valor do principal, juros, correção monetária e demais en-
cargos decorrentes do contrato acima referido; e, 3) - A
Credora, a prido de MAJI ROBERT HAHNS, brasileiro, casa-
do, empresário, domiciliado nesta Capital, à rua Ministro
Rocha Azevedo, 1409, 6º andar, RG. 5.332.342-SSP/SP, CPF.
000.726.168-30, na qualidade, também, de devedor, emitiu
três outras "Cartas de Crédito", abertas a favor de ter-
ceiros com os quais o Devedor ou a pessoas a ele ligadas
transacionou, a saber: A) As duas primeiras "Cartas de
Crédito" foram emitidas a favor de HERVAL PLANEJAMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA., garantindo: I) o pagamento de
US\$2.500.000,00, dividido em 5 parcelas iguais e semes-
trais, vencível a la. em 16/1/1983 e a última em 16/1/85
e, II) o pagamento de US\$6.242.940,00, valor esse que se-
rá devido em 15/07/85; B) A terceira "Carta de Crédito"
no valor de US\$10.000.000,00 foi emitida a favor de STE-
LAR FINANCIAL TRUST, garantindo o pagamento de 6 parcelas
semestrais de US\$1.666.666,00, vencível a la. em

- continua no verso

matrícula

43.485

folha

03

verso

15.1.1.983 e a última em 16.7.1985, acrescentando-se ao principal, juros semestrais de 1% abaixo da taxa estipulada pelo Lloyds Bank Internacional em Londres, para um período de seis meses; sendo que os créditos referidos nos itens 2 e 3, equivalem aproximadamente, na data do título, a Cr\$.19.006.187.500,00. Fazem parte da presente garantia outros imóveis descritos no título.-

José Crespo Rodrigues
Escrivão Habilitado

Francisco Raymundo
FRANCISCO RAYMUNDO
Escrivão Autorizado

R. 05 / 43.485

DATA:- 25/março/1.985.-

Pela escritura datada de 20 de março de 1.985, do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, livro 3.751, fls. 116, apresentada por certidão da mesma data, COMERCIAL BELA VISTA S/A., com sede nesta Capital, já qualificada, deu em hipoteca a SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, com sede em Paris, França, número 29 Boulevard Haussmann, o imóvel, para garantia de todos os créditos que a credora tem ou possa vir a ter contra a SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., com sede na Alameda Santos, 1.357, 5º andar, nesta Capital, e contra NAJI ROBERT NAHAS, brasileiro, casado, dirigente de empresas, R.G. número 5.332.342-SSP/SP, CPF. número 000726168-30, domiciliado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, número 1.409, 6º andar, nesta Capital, denominados devedores, sendo que a credora emprestou à devedora a importância principal de..... US\$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte americanos) equivalentes na data do título a Cr\$84.000.000.000,00, através do Contrato de Empréstimo datado de 22 de julho de 1983 o qual foi integralmente recebido pela devedora, e deverá

(CONTINUA NA FICHA 04)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
43.485

ficha
04

São Paulo, de de 1985

ser reembolsado totalmente até o dia 22 de julho de 1.985, podendo o devedor efetuar pagamentos antecipados em parcelas mínimas de US\$500.000.00.- Dito empréstimo está sujeito a juros pagáveis semestralmente a partir de 22 de julho de 1.983, e calculados sobre o valor do principal em aberto, à taxa de 5/8% (0,625%) ao ano acima da média das taxas básicas oferecidas por Banco de primeira linha no Eurodollar Interbank Market em Londres, Inglaterra (LIBOR), para depósitos em dólares norte americanos a prazos os mais próximos possíveis de cada período de juros, observando-se na hipótese de ausência de informação sobre as mencionadas taxas básicas, os critérios aludidos na cláusula XI do citado contrato de empréstimo, e demais condições constantes do título.- (Valor atribuído ao imóvel C.R. \$26.861.329.975,00).- Fazem parte da presente garantia outros imóveis perfeitamente descritos e caracterizados no título.-

JOSÉ PINTO DA SILVA
Escrivão Habilitado

José Roberto Lorenzo Castro - Escrivão Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula
43.485

ficha
04
verso

R. 06 / 43.485

DATA: 17/abril/1.985

Pela escritura datada de 10 de abril de 1.985, do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ., livro 3816, fls. 182, apresentada por Certidão de 10/04/1.985, COMERCIAL BELA - VISTA S/A., com sede na rua Iguatemi, nº 334, nesta Capital, CGC 51.207.397/0001-28, representada por Luciano Guimarães de Souza Leão Junior, dau em hipoteca a SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, com sede em Paris, França, nº 29, Boulevard Haussmann, representada por Carlos Maximiano Mafra de Laet, o imóvel, para garantia de todos os créditos que a credora tem ou possa vir a ter contra a SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., com sede na Alameda Santos, 1357, 5ª andar, nesta Capital, e contra NAJI ROBERT NAHAS, brasileiro, casado dirigente de empresas, R.G. 5.332.342-SSP/SP., CPF número 000.726.168-30, domiciliada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 1409, 6ª andar, nesta Capital; sendo que a credora possui os seguintes créditos contra a devedora e o devedor:

a) crédito contra o devedor oriundo da conta corrente número 7.510.504-1 junto à Agência Internacional da credora em Paris, França, até o valor principal de US\$300.000.000 — (trezentos milhões de dólares norte-americanos), que, de acordo com o contrato de conta corrente firmado entre a credora e o devedor em 25.03.1985, está sujeito a juros pagáveis trimestralmente e calculados sobre o saldo devedor semanal da conta corrente à taxa de 1% acima das taxas fixadas pela credora para depósitos em dólares norte-americanos no "EURODÓLLAR MARKET" para períodos estabelecidas na quarta-feira, cobrindo o prazo iniciando na sexta-feira até a quinta-feira seguinte; juros de mora fixados de acôr

(CONTINUA NA FICHA 05)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
43.485

folha
05

São Paulo, de de 1985

de com o artigo 1154 do Código Civil Francês e demais acréscimos previstos na cláusula 2 do referido contrato de conta corrente; com prazo indeterminado, sendo o saldo da conta corrente exigível a qualquer tempo, a partir do recebimento do aviso comunicando o seu vencimento; e, b) - crédito contra a devedora oriundo do compromisso da credora de garantir todas as obrigações da devedora perante o London Multiple S.A. Banco de Investimento (LMBI), assumidos no contrato de financiamento firmado entre o LMBI e a devedora em 06.10.82 (contrato nº 2797/82) devidamente aditado em 16 de abril de 1.984 e 16 de outubro de 1.984, com vencimento em 16 de abril de 1.985, cujo saldo devedor em 08 de fevereiro de 1.985 montava em Cr\$245.102.583.894, sujeito à correção monetária, juros de 1% a.m. e prêmio de 0,531% sobre o saldo devedor corrigido, passível de alteração de acordo com os critérios previstos na cláusula 5.9 do citado contrato nº 2797/82, na forma do qual, as garantias vêm sendo prestadas, através de emissão de créditos documentários irrevogáveis a favor do LMBI, sendo o ora vigente até 15.06.85, - no valor de Cr\$245.102.583.894, representado US\$74.251.010 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil e dez dólares norte-americanos) em 08.02.85; sendo que o crédito contra a devedora poderá se elevar até a importância principal de US\$150.000.000 mais os acréscimos referidos - em virtude da eventual emissão de novos créditos documentários emitidos em garantia de aditivos ao citado contrato nº 2797/82 com o LMBI, com prazo até 31.12.1986. Equivalente, na data do título, o crédito total a R\$2.070.000.000.000.

> Fazem parte da presente garantia outros imóveis perfeitamen-

(CONTINUA NO VERSO)

matricula
43.485

folha
05
verso

te descritos e caracterizados no título.

JOSÉ PINTO DA SILVA
Escritorista Habilitado

Jose Roberto Lorenza Castro
Ovidel Meier Sobral

Av.07/43.485

Data: 24/Fevereiro/1.986

CANCELADOS os R.03, 04, 05, e 06, referente a hipotecas, -
nes termos do instrumento particular datado de 31 de Janeiro
de 1.986, autorizado pela credora SOCIETE GENERALE.

Antonio Fernandes Pinto
Escritorista Habilitado

Jose Roberto Lorenza Castro - Escritorista Autorizado

R.08/ 43.485

Data:- 10/março/1986

Pela escritura datada de 28 de fevereiro de 1986, de notas
do 24º Cartório desta Capital, Livro 2937, fls. 35vº, a
proprietária, COMERCIAL BELA VISTA S/A, com sede nesta Ca-
pital, à Av. Horácio Lafar, 200, sala 2, CGC/MF. sob numero
51.207.397/0001-28, representada por Teofilo Guiral Rocha e
Antonio Carlos Caricatti, DEU EM HIPOTECA ao BANQUE ARABE
ET INTERNATIONALE D'INVESTISSMENT, com sede em 12, Place
Vendome 75001, em Paris, França, representado por Mauro
Costa Conceição, o imóvel, bem como todas as benfeitorias,
construções, melhoramentos e instalações nele existentes e
mais os que vierem a ser acrescentados, para garantia da
dívida até o limite em cruzados equivalente a US\$22.500.000
calculados à taxa de câmbio vigente na data do efetivo pa-
gamento do débito, acrescido dos juros; dívida essa decor-
rente do Protocolo de Acordo de Consolidação, celebrado em
Paris, em 20 de dezembro de 1985, entre o credor e MAGI RO-
(continua na ficha 06)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
Continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
43.485

ficha
06

São Paulo, de de 1986

ROBERT NAHAS e sua mulher, SUELY AUN NAHAS, brasileiros, casados, domiciliados nesta Capital; à Al. Ministro Rocha Azevedo, 1.409, RG. 5.332.342-SSP/SP. e 2.469.077-BSP/SP. e CPF. 000.726.168-30, e registrado sob o nº 404.364, no 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, através do qual obrigaram-se a pagar o débito de US\$35.332.910,90, equivalentes na data do título a Cz\$486.534.183,00, em 10 (dez) prestações semestrais de US\$3.533.291,09 cada uma, equivalentes na data do título a Cz\$48.653.418,30, a 1ª delas em 02 de julho de 1988, ou em outra data que vier a ser estabelecida na Convenção de Reestruturação prevista no Protocolo de Acordo de Consolidação. As prestações são acrescidas de juros calculados à taxa fixa de 8% ao ano ou na ocorrência de determinadas condições dispostas no referido Protocolo, os juros mais altos entre a taxa fixa de 8% ao ano e o sistema Libor de juros, acrescido de mais 2%; os juros serão pagos, também semestralmente, a partir de 12 meses contados da data da assinatura pela hipotecante, pelo credor, pelos devedores e pela sociedade Acadia Trading Inc., da Convenção de Reestruturação, à qual preverá expressamente o vencimento antecipado de toda a dívida, inclusive juros contados até então, na hipótese de os devedores e ou Acadia Trading Inc., conforme for ali previsto deixarem de efetuar o pontual pagamento das parcelas, tal como acima referido, e demais condições constantes do título. Fazem parte da presente garantia, outros imóveis descritos e caracterizados no título.

Jose Crespo Rodrigues
José Crespo Rodrigues
Escrivão Habilitado

Jose Roberto Lemos Castro
José Roberto Lemos Castro - Escrivão Autorizado

Av. 09/43.485

Data: -26/abril/1.989.

CONSTA que SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., tendo incorpe
(continua no verso)

matrícula

43.485

ficha

06

verso

rado a COMERCIAL BELA VISTA S/A., passou a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações, conforme prevam as Atas das Assembléias Geral Extraordinárias, realizadas em 15 de maio de 1.988, registradas na JUCESP sob n.ºs. 675.767 e - 675.768, em data de 20 de dezembro de 1.988; nos termos do requerimento datado de 26 de abril de 1.989.-

Antônio Benedito de Oliveira
Escrivente Habilitado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escrivente Autorizado

R.10/43.485

Data:- 22/novembro/1990

Pela Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 08 de maio de 1989, registrada sob nº 35300124677, em data de 11 de maio de 1989, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Retificado e Ratificado pela escritura de 12 de novembro de 1990, de Notas do 13º Cartório desta Capital, - livro 2818, fls. 154, SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., - com sede nesta Capital, na rua José Bonifácio, nº 135, 8º andar, conjunto nº 82, CGC. nº 44.143.386-0001-66, transmitiu a título de incorporação de bens para constituição de sociedade a BELA VISTA S/A., com sede nesta Capital, à Avenida Horácio Lafer, nº 200, sala 3, CGC. nº 60.479.797/0001-83, o imóvel, pelo valor de NCz\$7.017.150,00.

Marleudo F. de Assis
Escrivente Habilitado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Oficial Intérino

Av.11/43.485

DATA:-02/AGOSTO/1.993.

Pela escritura datada de 25 de maio de 1.993, do 6º Cartório de Notas desta Capital, livro 2407, fls.46, BANQUE ARABE ET INTERNATIONALE D'INVESTISSEMENT, uma sociedade financeira com sede em 12, Place Vendome 75.001 em Paris, França, cedeu e -

(continua na ficha 07)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
43.485

ficha
07

São Paulo, de de 199

transferiu a RMC FINANCE (PORTUGAL) - INVESTIMENTOS S.A., com sede em Funchal, Ilha da Madeira, à rua do Arriaga, 75 E 205, - todos os seus direitos creditórios decorrentes dos R.02 e 08, pelo valor de Cr\$.266.471.600.000,00, equivalentes a - US\$.6.800.000,00 (já pagos no exterior), figurando como devedores NAJI ROBERT NAHAS e sua mulher SUELI AUN NAHAS; COMERCIAL BELA VISTA S.A., sucedida por BELA VISTA S.A.; CERÂMICA SELECTA S.A. e ACADIA TRADING INC. Faz parte da presente cessão os direitos do processo judicial que o cedente move contra os devedores, mencionados no título.-

Antonio Benedito de Oliveira
Escrivente Habilitado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escrivente Autorizado

Av.12/

Data: 07/MAIO/1999

Verifica-se a ARRECADACÃO do imóvel desta matrícula, nos termos do Mandado passado em 20 de abril de 1999, pelo Cartório do 18º Ofício e Juízo de Direito da 18ª Vara ambos do Cível desta Capital, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, extraído dos autos da Falência de SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., Processo nº 1.023/89, sendo que a alienação constante do registro nº 10 foi declarada ineficaz em relação à Massa Falida de SELECTA S/A., ineficácia que se estende a todos os atos jurídicos que tenha o referido registro por pressuposto, conforme despacho proferido em 28/01/1999.

Edgar Jorge Furlanetto
Escrivente Habilitado

Carla Sotomaior C. dos Santos
Substituto de Oficial

Av.13/

Data: 13/JUNHO/2003

De Mandado passado em 08 de maio de 2003, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos de Registros Públicos desta Capital, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Venício Antonio de Paula Salles, extraído dos autos do pedido de

- continua no verso -

matrícula

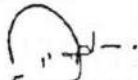
43.485

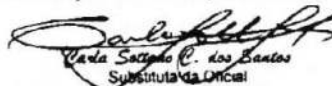
ficha

07
verso

Retificação de Registro Imobiliário, Processo nº 000.02.146253-4-CP-568, é feita a presente para constar que a descrição do imóvel desta matrícula é a seguinte: O imóvel situado na Rua Iguatemi nº 9, antigo nº 334, no 28º Subdistrito – Jardim Paulista, na Chácara Itaim, na quadra 48 e ainda lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da gleba D, formando um só todo, com 90,00m de frente para a Rua Iguatemi; em continuação a essa frente mais 40,00m dividindo com Arnaldo Couto Magalhães; da frente aos fundos, mede do lado esquerdo de quem da Rua Iguatemi olha o imóvel (ou seja, a partir do extremo da linha de 40,00m, prolongamento da linha da frente) 116,00m, dividindo com Arnaldo Couto de Magalhães e outros; do lado oposto mede 90,65m ao longo da Rua Aspásia, antiga Rua Viradouro, com a qual faz esquina; a linha dos fundos, a partir da linha do lado esquerdo mede 124,00m, até atingir a linha do lado direito da Rua Aspásia, dividindo com os lotes 13 a 24, da gleba D, situados na Rua Sertãozinho; encerra a área de 13.366m², estando compreendida nesse perímetro diversas benfeitorias; nos termos da r. sentença proferida em 27 de março de 2003, transitada em julgado em 26 de abril de 2003.

Edgar Jorge Furlaneto
Escrivente Habilitado




Carla Sotelo C. dos Santos
Substituta Oficial

Av.14/

Data: 15/SETEMBRO/2006

PROT. 350.299

Fica excluída da arrecadação averbada sob nº 12 nesta matrícula, a área que assim se descreve: inicia-se o ponto 1 situado no alinhamento da Rua Iguatemi distante 15,09m do cruzamento do alinhamento dessa rua com o alinhamento da Rua Aspásia, segue pelo alinhamento da Rua Iguatemi, na distância de 74,91m até encontrar o ponto 2; desse ponto 2 deflete à direita em reta na distância de 40,00m até o ponto 3; desse ponto 3 deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00m até encontrar o ponto 9A; desse ponto 9A deflete à direita e segue em reta na distância de 90,21m até encontrar o ponto 11, desse ponto 11 deflete à esquerda, em curva de 111,00m de raio, na distância de 19,09m até encontrar o ponto 1 no alinhamento da Rua Iguatemi, início desta descrição, encerrando o perímetro: 1-2-3-9 a 11-1 a área de 1.120,79m²; nos termos do Mandado passado em 12 de setembro de 2006, pelo Ofício e Juízo da 18ª Vara Cível do Foro

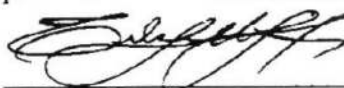
continua na ficha 08

matrícula 43.485

ficha 08

São Paulo, de de

Central desta Capital, subscrito pelo MMº Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, extraído dos autos da ação de Falência, Processo nº 89.713.297-0, requerida pela **SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

 Carla Sottano C. dos Santos
Substituto da Oficial


Av.15/ Data: 16/MAIO/2007 PROT. 359.983

O imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 299.014.0097-8 (maior área), conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais expedida em 23/04/2007, nos termos da escritura datada de 19 de abril de 2007, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital, livro nº 521, fls. 051/055.

 Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos
Substituto da Oficial

Av.16/ Data: 16/MAIO/2007 PROT. 359.983

Verifica-se que a RMC FINANCE (PORTUGAL) – INVESTIMENTOS S/A. passou a denominar-se **BLUE STONE (PORTUGAL) – INVESTIMENTOS S/A.**, conforme prova a certidão da matrícula nº 855/930527, expedida pela Conservatória do Registro Comercial da Zona Franca da Madeira, Portugal, registrada em microfilme sob nº 0938615, em 08 de maio de 2007, no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, nos termos da escritura datada de 19 de abril de 2007, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital, livro nº 521, fls. 051/055.

 Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos
Substituto da Oficial

Av.17/ Data: 16/MAIO/2007 PROT. 359.983

Fica desligada das hipotecas registradas sob os nºs 02 e 08 desta matrícula a área de terreno de 1.120,79m², descrita e caracterizada na Av.14 desta matrícula, em virtude da doação da referida área em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, autorizado pelo credor hipotecário BLUE STONE (PORTUGAL) – INVESTIMENTOS

continua no verso

f

matrícula

43.485

ficha

08

verso

S/A., com sede na Rua Carreira nº 138, 2º andar, Funchal, Ilha da Madeira, em Portugal, nos termos da escritura datada de 19 de abril de 2007, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital, livro nº 521, fls. 051/055.



Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos
Substituto da Oficial

Av.18/

Data: 16/MAIO/2007

PROT. 359.983

Fica desmembrada da presente matrícula a área de 1.120,79m², em virtude da doação feita em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, conforme registro feito sob o nº 01 na matrícula aberta nesta data sob nº 174.487; em consequência, o remanescente do imóvel passa a ter a área que assim se descreve e confronta: Inicia-se no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Iguatemi distante 15,09m do cruzamento do alinhamento da Rua Aspásia; desse ponto 1 deflete à direita e segue em curva, com raio de 111,00m na distância de 19,09m pelo futuro alinhamento do melhoramento público objeto da Lei nº 5899/61 até encontrar o ponto 11; desse ponto 11 segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na distância de 90,21m até encontrar o ponto 9 A; desse ponto 9 A deflete à direita e segue em linha reta pelas divisas dos fundos dos imóveis de nºs 184, 190, 200, 214, 234, 250, 256, 272 e 282, na distância de 101,00m até encontrar o alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima onde deflete à direita e segue em linha reta, por esse alinhamento, na distância de 124,00m até encontrar o ponto P2 no cruzamento do alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima com o alinhamento da Rua Aspásia; desse ponto P2 deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Aspásia, na distância de 90,65m até encontrar o ponto P3, localizado no cruzamento do alinhamento da Rua Aspásia com o alinhamento da Rua Iguatemi; desse ponto P3 deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Iguatemi na distância de 15,09m até encontrar o ponto inicial 1, encerrando o perímetro descrito a área de 12.245,21m², nos termos da escritura datada de 19 de abril de 2007, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito – Ibirapuera, desta Capital, livro nº 521, fls. 051/055.



Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos
Substituto da Oficial

continua na ficha 09

579

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matricula 43.485 ficha 09

São Paulo, de de

Av.19/ Data: 25/OUTUBRO/2007 PROT. 369.234
 Ficam cancelados o **R.10** e a **Av.12** referentes à alienação e a arrecadação do imóvel desta matrícula, nos termos do Mandado passado em 19 de outubro de 2007, pelo Ofício da 18ª Vara Cível desta Capital, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, extraído dos autos da Falência, de **SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**, Processo nº 89.713.297-0, em conformidade com o r. despacho de fls. 5851vº, sendo que a decisão que declarou a ineficácia da transferência do imóvel transitou em julgado em 23 de fevereiro de 2000.


 Carla Sotiano C. dos Santos
 Substituta da Oficial

R.20/ Data: 25/OUTUBRO/2007 PROT. 369.234
 De Carta de Adjudicação passada em 17 de setembro de 2007, pelo Ofício e Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, subscrita pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, extraída dos autos da ação de Falência, Processo nº 89.713.297-0 (1023/89) de **SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**, já qualificada, verifica-se que conforme decisão proferida em 10 de setembro de 2007, transitada em julgado, o imóvel desta matrícula foi adjudicado para **BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A.**, CNPJ nº 05.723.056/0001-98, com sede na Rua da Carreira nº 138, 2º andar, Funchal, Madeira, Portugal, pelo valor de R\$142.939.448,00.


 Carla Sotiano C. dos Santos
 Substituta da Oficial

Av.21/ Data: 25/OUTUBRO/2007 PROT. 367.612
 Ficam cancelados o **R.02**, **R.08** e a **Av.11** referentes às hipotecas do imóvel desta matrícula, em virtude do mesmo ter sido adjudicado para **BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A.**, já qualificada, nos termos da Carta de Adjudicação passada em 17 de setembro de 2007, pelo Ofício e Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, subscrita pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven

continua no verso

matrícula

43.485

ficha

09

verso

Giffoni Ferreira, extraída dos autos da ação de Falência, Processo nº 89.713.297-0 (1023/89).



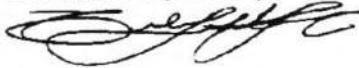
Carla Sotiano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.22/

Data: 25/OUTUBRO/2007

PROT. 367.612

Fica encerrada a presente matrícula em virtude da doação da área de 1.120,79m² feita em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme matrícula nº 174.487, e abertura da matrícula da área remanescente feita nesta data, sob o nº 175.352, nos termos da Carta de Adjudicação passada em 17 de setembro de 2007, pelo Ofício e Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, subscrita pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, extraída dos autos da ação de Falência, Processo nº 89.713.297-0 (1023/89).



Carla Sotiano C. dos Santos
Substituta da Oficial

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

CERTIFICO que os subdis-

ISENTO DE SELOS

CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 174.487

ficha 01

São Paulo, 16 de maio de 2007

IMÓVEL: Terreno situado na Rua Iguatemi nº 9, antigo nº 334, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Iguatemi distante 15,09m do cruzamento do alinhamento dessa rua com o alinhamento da Rua Aspásia, segue pelo alinhamento da Rua Iguatemi, na distância de 74,91m até encontrar o ponto 2; desse ponto 2 deflete à direita segue em reta na distância de 40,00m até o ponto 3; desse ponto 3 deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00m até encontrar o ponto 9 A; desse ponto 9 A deflete à direita e segue em reta na distância de 90,21m até encontrar o ponto 11; desse ponto 11 deflete à esquerda, em curva de 111,00m de raio, na distância de 19,09m até encontrar o ponto 1 no alinhamento da Rua Iguatemi, início desta descrição, encerrando o perímetro 1-2-3-9 A-11-1, encerrando uma área de 1.120,79m².

CONTRIBUINTE: 299.014.0097-8 (maior área).

PROPRIETÁRIA: BELA VISTA S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Horácio Lafer nº 200, sala 3, CNPJ. nº 60.479.797/0001-83.

REGISTRO ANTERIOR: R.10/Mat. nº 43.485, feito em 22 de novembro de 1990, neste Registro.

[Handwritten signature]

Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos Substituto da Oficial

R.01/ Data: 16/MAIO/2007 PROT. 359.983
Pela escritura datada de 19 de abril de 2007, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, livro nº 521, fls. 051/055, BELA VISTA S/A., já qualificada, transmitiu por doação a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá nº 15, Palácio do Anhangabaú, Centro, CNPJ. nº 46.395.000/0001-39, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$0,01.

[Handwritten signature]

Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos Substituto da Oficial

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

CERTIFICO que os subdistritos Sé, Bela Vista e Jardim Paulista pertencem a esta Circunscrição Imobiliária.

ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS

CERTIDÃO Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulomatrícula
175.352ficha
01

São Paulo, 25 de Outubro de 2007

IMÓVEL: Imóvel situado na Rua Iguatemi nº 9, antigo nº 334, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, que assim se descreve e confronta: Inicia-se no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Iguatemi distante 15,09m do cruzamento do alinhamento da Rua Aspásia; desse ponto 1 deflete à direita e segue em curva, com raio de 111,00m na distância de 19,09m pelo futuro alinhamento do melhoramento público objeto da Lei nº 5899/61 até encontrar o ponto 11; desse ponto 11 segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na distância de 90,21m até encontrar o ponto 9 A; desse ponto 9 A deflete à direita e segue em linha reta pelas divisas dos fundos dos imóveis de nºs 184, 190, 200, 214, 234, 250, 256, 272 e 282, na distância de 101,00m até encontrar o alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima onde deflete à direita e segue em linha reta, por esse alinhamento, na distância de 124,00m até encontrar o ponto P2 no cruzamento do alinhamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima com o alinhamento da Rua Aspásia; desse ponto P2 deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Aspásia, na distância de 90,65m até encontrar o ponto P3, localizado no cruzamento do alinhamento da Rua Aspásia com o alinhamento da Rua Iguatemi; desse ponto P3 deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Iguatemi na distância de 15,09m até encontrar o ponto inicial 1, encerrando o perímetro descrito a área de 12.245,21m².

CONTRIBUINTE: 299.014.0097-8 (maior área).

PROPRIETÁRIA: BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A., CNPJ nº 05.723.056/0001-98, com sede na Rua da Carreira nº 138, 2º andar, Funchal, Madeira, Portugal.

REGISTRO ANTERIOR: R.20, feito em 25 de outubro de 2007, na matrícula nº 43.485, neste Registro.


Carla Soltano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.01/

Data: 25/OUTUBRO/2007

PROT. 367.612

A presente abertura de matrícula é feita nos termos da Carta de Adjudicação passada em 17 de setembro de 2007, pelo Ofício e Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central, desta

continua no verso

matrícula
175.352

ficha
01

verso

Capital, subscrita pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, extraída dos autos da ação de Falência, Processo nº 89.713.297-0 (1023/89).



Carla Sottano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.02/

Data: 04/DEZEMBRO/2007

PROT. 370.356

Desmembra-se do imóvel desta matrícula uma área de terreno de 4,50m², em virtude da desapropriação parcial feita pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, com a descrição constante da matrícula aberta nesta data sob o nº 175.651, nos termos da Carta de Adjudicação passada em 22 de dezembro de 2006, pelo Ofício e Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, subscrita pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Simone de Figueiredo, extraída dos autos da Ação de Desapropriação, Processo nº 394/94, novo nº 583.53.1994.405775-4.



Maria Rosa S. C. dos Santos
Oficial

Av.03/

Data: 10/JUNHO/2008

PROT. 379.052

Fica encerrada a presente matrícula em virtude da desapropriação de parte do terreno conforme R.01/Mat nº 175.651 e a abertura de matrícula para o remanescente feita nesta data sob o nº 176.203, nos termos do requerimento datado de 20 de maio de 2008, acompanhado de planta e memorial descritivo firmados pela engenheira Célia Zeine Gebara, inscrita no CREA: 217.947/D – ART nº 92221220080405751, conforme o artigo 213, I, da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004.



Carla Sottano C. dos Santos
Substituta da Oficial

O ato acima é o último praticado nesta matrícula



58
58

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula
175.651

ficha
01

São Paulo, 04 de dezembro de 2007

IMÓVEL: Imóvel situado na Rua Iguatemi nº 9, antigo nº 334, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, que assim se descreve e confronta: para quem de dentro do imóvel olha para a Rua Aspásia, com a área de 4,50m². **Formato** triangular; **Perímetro:** 5-6-4-5; **Desapropriação** parcial; **Frente:** Linha reta 5-6=3,00m, segundo o alinhamento da Rua Aspásia, confrontando com o leito da mesma; **De um lado:** linha reta 6-4=4,30m, segundo alinhamento da Lei nº 7.104/68, confrontando com o remanescente do imóvel expropriado; **De outro lado:** Linha reta 4-5=3,00m, confrontando com o imóvel nº 103 da Rua Sertãozinho, contribuinte nº 299.014.0072.

CONTRIBUINTE: 299.014.0097-8 (maior área)

PROPRIETÁRIA: BLUE STONE (PORTUGAL) INVESTIMENTOS S/A., CNPJ nº 05.723.056/0001-98, com sede na Rua da Carreira nº 138, 2º andar, Funchal, Madeira, Portugal.

REGISTRO ANTERIOR: R.20/Mat. nº 43.485, feito em 25 de outubro de 2007, neste Registro (Matrícula nº 175.352).

[Assinatura]
Rosa Maria S. G. de S. S. S.
Oficial

R.01/ Data: 04/DEZEMBRO/2007 PROT. 370.356

De Carta de Adjudicação passada em 22 de dezembro de 2006, pelo Ofício e Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, subscrita pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Simone de Figueiredo, extraída dos autos da Ação de Desapropriação, Processo nº 394/94, novo nº 583.53.1994.405775-4, promovida pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO** contra **SOC VENDOME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, verifica-se que conforme sentença proferida em 23 de maio de 2000, transitada em julgado, confirmada pelo acórdão passado nos autos de apelação cível nº 190.495-5/9-00, em 31 de janeiro de 2001, pela 9ª Câmara de Direito Privado de Férias "janeiro 2001" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula foi desapropriado pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, pelo valor de R\$203.601,10 (inclusive o valor de outro imóvel) (07/98).

[Assinatura]
Rosa Maria S. G. de S. S. S.
Oficial

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

CERTIFICO que os subdistritos Sé, Bela Vista e Jardim Paulista pertencem a esta Circunscrição Imobiliária

ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere

582
582



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

58
584

Processo Condephaat n. 20.640/78

Ofício UPPH-163/09

São Paulo, 24 de abril de 2009.



Prezada Oficial,


Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar os bons préstimos deste D. 4º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, no sentido de que nos informe se houve, a pedido de interessado, solicitação para o registro do tombamento da Sede do Antigo Sítio Itaim, objeto do processo n. 20.640/78, bem protegido em âmbito estadual através da Resolução n. 46, de 13/05/1982, situado à Rua Iguatemi, n. 09, São Paulo, Capital, sob matrícula n. 43.485-livro 2.

17623

Segue em anexo cópia da certidão do referido bem, elaborada nos termos das normas de serviço da Corregedoria Geral de Justiça (cf. XX, seção II - redação dada pelo provimento CG n. 21/07).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marília Alves Barbour
Coordenadora

4 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
Protocolo: 396413
Data: 7/5/2009
Expira: 5/6/2009

Dra. Maria Rosa Sottano Constantino dos Santos
4º Ofício de Registro de Imóveis da Capital
Alameda Vicente Pinzon, 173 -11º andar, Vila Olímpia
CAPITAL
CEP: 04547-130
/etgs.cc –




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico Artístico e Turístico
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

CERTIDÃO

CÓPIA

Nos termos do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979 e das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça, Capítulo XX, Seção II, com a redação dada pelo Provimento CG nº 21/07, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Permanente de 24 de novembro de 1980, Ata nº 453, baixou a Resolução nº 46, de 13 de maio de 1982, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 1982, pela qual foi tombado, em caráter definitivo, como monumento de interesse histórico-arquitetônico, a SEDE DO ANTIGO SÍTIO ITAIM, objeto do processo nº 20.640/78, situada à Rua Iguatemi, nº 09 – São Paulo, Capital, exemplar remanescente de arquitetura do século XVIII, cuja construção em paredes de taipa de pilão obedece ao “partido bandeirista”, típico das construções residenciais rurais daquela época, tendo sido inscrito no Livro de Tombo Histórico sob o nº 225, página 62, em 19 de janeiro de 1987. Por força do tombamento, passam a incidir as restrições previstas no Decreto Estadual nº 13.426/79. As notificações aos proprietários a respeito do tombamento do imóvel descrito se efetivaram por meio dos ofícios SE nº 314/80, SE nº 315/80 e SE nº 316/80, expedidos por este Condephaat e datados de 25 de novembro de 1980.

São Paulo, 26 de junho de 2008.


ADILSON AVANSI DE ABREU
Presidente

RECEBI A CERTIDÃO ORIGINAL 05/07/08



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DRA. MARIA ROSA SOTTANO CONSTANTINO DOS SANTOS
4º OFICIO DE REGISTRO DE MOVEIS DA CAPITAL
ALAMEDA VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR, VILA OLIMPIA
CAPITAL
CEP: 04547-130

75240374-5

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

PESO / WEIGHT (kg) 4 6 9 6 4 9 6 0 4 BR

RO

Portaria Midas
06 MAI 2009

BOM RETIRO
05 MAI 2009
SPM

Carta
513566499-DR/SPM
Sec. Est. da Cultura
CORREIOS

12.900.003.003
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

585

586

CONDEPHAAT - CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.
RUA MAUÁ Nº 51 – 3º ANDAR
CAPITAL – SP
01028-900

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

586
587

Do Ofício 0448/09-APV	Referência 01342	Ano 2009	Rubrica
--------------------------	---------------------	-------------	---------

INTERESSADO: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

ASSUNTO: Responde ao ofício UPPH – 163/09, processo CONDEPHAAT nº.
20.640/78.

Ao Núcleo de Apoio Administrativo - Protocolo para juntar ao respectivo processo.

UPPH, 15 de maio de 2009.


MARÍLIA ALVES BARBOUR
Coordenadora da UPPH

/aaf.